

**EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 4ª VARA EMPRESARIAL DO
FORO CENTRAL DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO RIO
DE JANEIRO**

Processo nº 0855557-28.2023.8.19.0001

**A ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL CONJUNTA DA RECUPERAÇÃO
JUDICIAL** das sociedades **AMERICANAS S.A, B2W DIGITAL LUZ
S.À.R.L; JSM GLOBAL S.À.R.L. e ST IMPORTAÇÕES LTDA.**,
devidamente nomeada por esse d. Juízo nos autos do processo em epígrafe,
vem a íclita presença de V.Exa., vem a íclita presença de V.Exa., em
cumprimento ao artigo 22, II, “d” da Lei nº 11.101/05, apresentar:

8º RELATÓRIO MENSAL DE ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

O presente trabalho é extraído da versão do Relatório Mensal de Atividades apresentada no Incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, em 31/10/2023, após depuradas as informações e removidos os documentos resguardados por sigilo judicial, profissional e/ou comercial, conforme solicitação das recuperandas, constituindo-se essa versão pública de 136 (cento e trinta e seis) páginas de análises e considerações subscritas pela Administração Judicial Conjunta.

SUMÁRIO

1	CONSIDERAÇÕES INICIAIS	6
1.1	Do objeto do Relatório Mensal	6
1.2	Apresentação do Relatório Mensal em 02 (duas) versões – pública e sigilosa	7
1.3	Fonte das informações e compromisso com o contraditório e ampla defesa.....	8
2	DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	9
3	BREVE SÍNTESE E STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL	11
4	QUADRO - RESUMO DO P.R.J. APRESENTADO PELO “GRUPO AMERICANAS”	30
5	INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS	44
6	PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO PERIÓDICO - PMP	56
6.1	Informações preliminares do Procedimento de Monitoramento Periódico – PMP instituído pela Administração Judicial	56
6.2	ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES MENSASIS - FLUXO DE 12 (DOZE) MESES.....	61
6.2.1	Receita bruta mensal	61
6.2.2	GMV Total, GMV da Americanas e GMV de parceiros	61
6.2.3	Transações de venda	61
6.2.4	Itens Vendidos	62
6.2.5	Número de lojas.....	62
6.2.6	Número de Clientes Ativos.....	62
6.2.7	Fluxo de Caixa Realizado	63
6.2.8	Fluxo de Caixa Projetado	65
6.2.9	Fluxo de Caixa Realizado x Fluxo de Caixa Projetado.....	65
6.2.10	Prazos de Contas a Receber, Estoques e Fornecedores.....	65
6.2.11	Disponibilidades	67
6.2.12	Dívida Total com Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	68
6.2.13	Investimento em CAPEX	69
6.2.14	Sortimento	70
6.2.15	Indicador de Falta.....	70
6.2.16	Ticket Médio	71
6.2.17	Taxa de ocupação das prateleiras e gôndolas das lojas físicas	71
6.2.18	Ocupação do estoque.....	71
6.2.19	Operações de mútuo realizadas.....	73
6.2.20	Pagamento de dívidas	73
6.2.21	Pagamentos realizados de remuneração variável, bônus e gratificações.....	74
6.2.22	Pagamentos realizados de dividendos e Juros de Capital Próprio	74

6.2.23	Vencimentos dos títulos e valores mobiliários com liquidação futura.....	74
6.3	ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES MENS AIS - FLUXO DE 30 DIAS	75
6.3.1	Receita bruta diária	75
6.3.2	GMV total e GMV de parceiros	75
6.3.3	Transações de venda	75
6.3.4	Itens Vendidos	76
6.3.5	Número de lojas e Base de Clientes Ativos.....	76
6.3.6	Fluxo de Caixa Realizado	76
6.3.7	Fluxo de Caixa Projetado	78
6.3.8	Fluxo de Caixa Realizado X Fluxo de Caixa Projetado	79
6.3.9	Prazos de Contas a Receber, Estoques e Fornecedores.....	79
6.3.10	Disponibilidades	79
6.3.11	Dívida Total com Empréstimos, Financiamentos e Debêntures	80
6.3.12	Sortimento	80
6.3.13	Ticket Médio	80
6.3.14	Operações de mútuo.....	80
6.3.15	Pagamento das dívidas.....	80
6.3.16	Pagamentos realizados de remuneração variável, bônus e gratificações.....	81
6.3.17	Pagamentos realizados de dividendos e Juros de Capital Próprio.....	81
6.3.18	Vencimentos de valores de títulos e valores mobiliários.....	81
6.3.19	Prazos de recebíveis (<i>Aging</i>).....	81
6.3.20	Vencimento das obrigações (<i>Aging</i>).....	82
6.4	ANÁLISE SEMANAL.....	82
6.4.1	Publicação de Fatos Relevantes.....	82
6.4.2	Informações divulgadas ao Mercado.....	82
6.4.3	Admissões e desligamentos de funcionários	83
6.4.4	Fechamento/entrega de lojas	84
6.4.5	Rescisão ou celebração de contratos que gerem impactos relevantes.....	85
6.4.6	Existência de ação judicial nacional ou estrangeira	85
6.4.7	Mudanças relevantes na circulação de ações da companhia.....	85
6.4.8	Recebimento de autuações pela CVM e/ou outros órgãos estatais	85
6.4.9	Novas captações de recursos via aporte de capital ou empréstimos.....	85
6.4.10	Operações de mútuo.....	86
6.4.11	Pagamentos realizados de dividendos e Juros sobre capital próprio (JCP).....	86

6.4.12	Pagamentos realizados de dividendos e JCP.....	86
6.4.13	Pagamentos realizados na semana	86
6.4.14	Recebimentos realizados na semana.....	87
6.4.15	Decisões de negócio que afetem a operação e/ou as expectativas de faturamento	87
6.4.16	COMUNICADO AO MERCADO DE 31/05/2023 – ESTIMATIVA DE ENTREGA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2022	88
6.4.17	FATOS RELEVANTES DE 13/06/2023 E 14/06/2023 – DESLIGAMENTO DA DIRETORIA AFASTADA APÓS RELATÓRIO DEMONSTRAR FRAUDE NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS.....	89
6.4.18	FATO RELEVANTE DE 28/06/2023 E COMUNICADO AO MERCADO DE 17/07/2023 – SUBSTITUIÇÃO DE AUDITOR INDEPENDENTE.....	90
6.4.19	COMUNICADO AO MERCADO DE 14/07/2023 – ESTIMATIVA DE ENTREGA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO 1º TRIMESTRE DE 2023	91
6.4.20	COMUNICADO AO MERCADO DE 28/07/2023 – NOTA DO COMITÊ INDEPENDENTE.....	92
6.4.21	FATO RELEVANTE DE 03/08/2023: ADIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO 2º TRIMESTRE DE 2023	94
6.4.22	FATO RELEVANTE DE 23/08/2023 – TERMO DE ENCERRAMENTO DA PARCERIA COM A VIBRA ENERGIA S.A.....	94
6.4.23	FATO RELEVANTE DE 30/08/2023: ADIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS de 2021 e 2022:	95
6.4.24	DIVULGAÇÃO DE CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS CORPORATIVOS	97
6.4.25	FATO RELEVANTE DE 10/10/2023: REUNIÃO COM CREDORES FINANCEIROS 98	
6.4.26	FATO RELEVANTE DE 27/10/2023: ADIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2022.....	98
6.4.27	FATO RELEVANTE DE 27/10/2023: ATUALIZAÇÃO SOBRE O PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	100
7	DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTALADA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS – “CPI AMERICANAS”	101
8	COMPLEMENTAÇÃO AO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ID.50789845.....	105
8.1	Esclarecimentos quanto à estrutura societária;.....	106
8.2	Resposta do Ofício pela Comissão de Valores Imobiliários – CVM.....	107
8.3	Resposta do “Grupo Americanas” relativa à complementação do Of. 1018/2023 enviado por esta A.J. – Apresentação das Atas do Comitê de Auditoria da B2W e das Lojas Americanas S.A;	112
9	INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL.....	113

9.1	Incidentes de 1ª instância vinculados ao processo principal	114
9.2	Incidentes em trâmite perante o TJERJ	115
9.3	Recursos em trâmite perante o E. STJ e E. STF:.....	122
9.4	Ações desassociadas do processo de Recuperação Judicial.....	124
10	RELATÓRIO DE ANDAMENTOS	126
11	RELATÓRIO DE INCIDENTES.....	127
12	FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ.....	128

1 CONSIDERAÇÕES INICIAIS

1. O Relatório Mensal das Atividades das Recuperandas se apresenta em cumprimento à disposição do artigo 22, inciso II, alíneas “a” e “c” da Lei nº 11.101/2005 e da determinação deste d. Juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, que, na decisão de deferimento do processamento da Recuperação Judicial do Grupo Americanas, constante do id: 42645587, determinou a apresentação do referido relatório até o último dia do mês subsequente¹.

1.1 Do objeto do Relatório Mensal

2. O escopo do Relatório Mensal encontra-se instituído pela lei de regência para fins de acompanhamento/fiscalização das atividades do devedor, e se circunscreve à análise das informações disponibilizadas à A.J. para auxiliar os credores e interessados durante o processo de Recuperação Judicial, observadas as seguintes premissas:

- (a) Análise da atividade desempenhada pelas sociedades;
- (b) Análise da situação econômica do Grupo Empresarial;
- (c) Análise das questões financeiras do Grupo Empresarial;

3. Neste contexto, o Relatório também reúne os documentos que serviram de substrato para as análises realizadas, de forma a franquear acesso aos credores, interessados e Ministério Público, **sem emissão de juízo de valor quanto aos dados/documentos analisados, cuja atribuição é**

¹ 1.2) Deverá a Administração Judicial apresentar, ainda, relatórios mensais quanto ao desenvolvimento da atividade das requerentes (art. 22, II, "c", segunda parte, da Lei nº 11.101/05), que não se confunde com o relatório acima mencionado, até o 30º dia do mês subsequente. Todos os relatórios deverão ser protocolados pelo A.J. em autos apartados, em incidente ao processo principal, iniciado pelo relatório mencionado neste item 1.2, juntando os demais mensalmente e no mesmo feito, ficando à disposição dos credores e interessados.

legalmente conferida aos órgãos investigativos de Estado e entidades fiscalizadoras.

1.2 Apresentação do Relatório Mensal em 02 (duas) versões – pública e sigilosa

4. O presente relatório é apresentado em duas versões, uma pública (0855557-28.2023.8.19.0001) e outra versão sigilosa (0832245-23.2023.8.19.0001), uma vez que parte das informações e documentos analisados são revestidos de sigilo, conforme requerimento formulado pelas recuperandas, a fim de resguardar informações consideradas sensíveis ao exercício de sua atividade empresarial.

5. Com efeito, a decisão de id. 60438814, proferida em 28/05/2023 determinou que fosse conferida publicidade aos incidentes vinculados ao feito recuperacional, de forma a garantir o acesso aos credores e interessados, principalmente ao se considerar o relevante interesse econômico e social envolvido na presente recuperação, determinando, ainda, que as recuperandas indicassem quais as informações sobre a atividade empresarial que devem ficar resguardadas em sigilo nos incidentes nº 0832245-23.2023.8.19.0001 e 0823429-52.2023.8.19.0001, apresentando justificativa na proteção da atividade comercial.

6. Ocorre que as Recuperandas manifestaram-se no id. 61752430 pugnando pela manutenção do segredo de justiça aos incidentes nº 0832245-23.2023.8.19.0001 e 0823429-52.2023.8.19.0001, sob alegação de que contêm *“informações e documentos resguardados por sigilo judicial, profissional e comercial, que também foram disponibilizadas no âmbito dos procedimentos sigilosos em trâmite na CVM”*, pugnando, subsidiariamente, que eventual acesso ao incidente 0832245-23.2023.8.19.0001 (juntada das versões sigilosas do relatório circunstanciado e relatórios mensais) somente seja concedido a terceiros após avaliação casuística a ser exercida por este MM. Juízo.

7. Desse modo, tão logo ocorra a definição por esse MM. Juízo acerca das informações que serão tornadas públicas e as que serão mantidas sob sigilo, esta A.J. promoverá, se for o caso, a unificação dos relatórios mensais.

1.3 Fonte das informações e compromisso com o contraditório e ampla defesa

8. Os trabalhos foram realizados com base nos documentos extraídos do presente processo, de *sites* públicos e, em especial, de informações colhidas diretamente das recuperandas. Das informações obtidas, algumas estão resguardadas por sigilo jurídico, comercial ou profissional/contratual, como registrado acima.

9. Considerando a impossibilidade natural de se franquear a participação de todos os interessados durante a elaboração do presente relatório, o que demandaria imensurável decurso de tempo diante dos milhares de credores e terceiros interessados direta ou indiretamente nas matérias aqui analisadas, a A.J. assume aqui o compromisso público de receber eventuais documentos/informações complementares à análise ora realizada, que porventura se encontrem em posse de terceiros e repercutam nas considerações postas neste Relatório, garantindo o exercício do contraditório e da ampla defesa, integralizando-os em futuro aditamento, caso se mostre necessário.

2 DADOS RELEVANTES DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

10. A fim de conferir aos credores e interessados uma maior facilidade e transparência na obtenção das datas e prazos inerentes à presente R.J., a A.J. apresenta abaixo quadro sintético com estas informações, que serão atualizadas conforme os avanços da recuperação judicial:

Cronograma Processual		
Processo nº: 0803087-20.2023.8.19.0001 Recuperandas: AMERICANAS S.A, B2W DIGITAL LUZ S.À.R.L; JSM GLOBAL S.À.R.L. e ST IMPORTAÇÕES LTDA.		
Data*	Evento	Lei 11.101/05
12/01/2023	Ajuizamento da tutela de urgência cautelar em caráter antecedente preparatória de processo de recuperação judicial;	Art. 6º, §º 12 e 189
14/01/2023	Deferimento da tutela cautelar antecedente;	Art. 6º, §º 12 e 189
19/01/2023	Aditamento ao pedido de recuperação judicial;	Art. 308 CPC
19/01/2023	Deferimento do processamento do pedido de recuperação	art. 52, I, II, III, IV e V e §1º
01/03/2023	Publicação da decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial	
01/03/2023	Publicação do 1º Edital do devedor	art. 52, §1º
14/04/2023*	Fim do prazo para apresentar habilitações e divergências ao AJ (15 dias da publicação do 1º Edital)	art. 7º, §1º
20/03/2023	Data de apresentação do Relatório Circunstanciado determinado na decisão constante do id: 42086539	art. 22, II, "a"
31/05/2023	Apresentação do resultado da fase administrativa de verificação de crédito (45 dias após apresentação de habilitações/divergências)	art. 7º, §2º
20/03/2023	Data de apresentação do Plano de Recuperação Judicial	Art. 53
19/06/2023	Publicação de aviso sobre o recebimento do PRJ no D.O. e do edital do artigo 7º, §2º da LRE	arts. 7º, §2º e 53, § Único

19/07/2023	Fim do prazo para apresentar objeções ao PRJ (30 dias após a publicação do 2º Edital ou 30 dias após a publicação do aviso de recebimento do PRJ)	art. 53, § Único e art. 55, § Único
29/06/2023	Fim do prazo para apresentar impugnações ao Juízo (10 dias após publicação do 2º Edital)	art. 8º
	Publicação do Edital de convocação para votação do PRJ - AGC (15 dias de antecedência da realização da AGC)	art. 36
	1ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
	2ª Convocação da Assembleia Geral de Credores	art. 36, I
	Sentença de homologação do PRJ	art. 58
	Publicação de aviso aos credores sobre a homologação do PRJ	
	Fim do prazo de recuperação judicial, se cumpridas todas as obrigações previstas no PRJ (2 anos após a concessão da recuperação judicial)	art. 61

*Conforme determinado na decisão de id. 53664755 que estabeleceu no “item 4” que as habilitações e divergências seriam recebidas até a publicação daquela decisão, ocorrida em 14/04/2023, restabelecendo-se o prazo da A.J. a partir da referida data.

☐

- Eventos ocorridos

☐

- Eventos ainda não realizados/previstos

SITES INFORMATIVOS E CANAIS DE CONTATO

Sites da Administração Judicial conjunta com o link de acesso às informações relativas à presente recuperação judicial	https://psvar.com.br/recuperacao-judicial/grupo-americanas/e https://www.zveiter.com.br/recuperacoes-judiciais-e-falencias
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC - para onde devem ser encaminhadas dúvidas e pedidos de esclarecimentos, bem como as habilitações e divergências administrativas	ajamericanas@psvar.com.br
Serviço de Atendimento ao Credor – SAC – “Fale com a Recuperanda” – Chat on line	https://psvar.com.br/chat/

3 BREVE SÍNTESE E STATUS DA RECUPERAÇÃO JUDICIAL

11. Trata-se de recuperação judicial do “Grupo Americanas”, originária de tutela de urgência cautelar em caráter antecedente, requerida em 12/01/2023 e com aditamento para formulação do pedido principal em 19/01/2023, a qual teve seu processamento deferido no dia 19/01/2023, conforme decisão constante no id. 42645587, em que restou confirmada integralmente a liminar concedida na decisão de id. 42086539, determinando que:

“(a) sejam suspensas todas as ações e execuções existentes contra as Requerentes, bem como a exigibilidade dos créditos concursais;

(b) sejam sobrestados os efeitos de toda e qualquer cláusula que imponha vencimento antecipado das dívidas das Requerentes, em decorrência do fato relevante publicado em 11.1.2023, inclusive como medida de isonomia para a coletividade de credores e respeito a *par conditio creditorum*;

(c) sejam suspensas ordens de arresto, penhora, sequestro, busca e apreensão e constrição sobre os bens, oriundas de demandas judiciais ou extrajudiciais, o que deverá ser previamente submetido a este Juízo, sobretudo se puderem prejudicar ou inviabilizar o processo de recuperação judicial das Requerentes; e

(d) a proibição de compensação de quaisquer valores, com a imediata restituição de todo e qualquer valor que os credores eventualmente tiverem compensado, devendo ser observadas integralmente todas as decisões superiores proferidas em sede de recurso interposto por credores, notadamente a liminar concedida no Mandado de Segurança nº 0001758-09.2023.8.19.0000.”

12. Em complemento, na r. decisão de deferimento do processamento da recuperação judicial também foi determinada a suspensão das ações e

execuções em face dos requerentes nos termos do artigo 6º da Lei nº 11.101/2005, resguardando-se, ainda, as exceções previstas no artigo 193-A do mesmo diploma legal e a dispensa de apresentação de certidões negativas de débito para que o devedor exerça suas atividades, observado o disposto no § 3º do art. 195 da Constituição Federal e no art. 69 da Lei 11.101/2005.

13. As decisões de deferimento da cautelar antecedente e de processamento da recuperação judicial foram objeto de múltiplos recursos de Embargos de Declaração, restando complementadas, por conseguinte, pelas r. decisões de id. 45473030 e 49109458, valendo destacar, neste ponto, a modulação da r. decisão para consignar a data do ajuizamento da cautelar em caráter antecedente (12/01/2023) como marco inaugural do prazo relativo ao stay period (art. 6º, §4º da Lei nº 11.101/2005) e como marco definidor dos créditos sujeitos à recuperação judicial, na forma do artigo 49 da Lei nº 11.101/2005.

14. À vista disso, o edital do artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/2005 foi publicado em 01/03/2023 (id. 47684505), deflagrando o início da fase de verificação administrativa de créditos, com o início do prazo de apresentação das divergências/habilitações de crédito administrativas, nos termos do artigo 7º, §1º da mesma Lei.

15. Neste contexto, no julgamento do agravo de instrumento nº 0002792-19.2023.8.19.0000, a Colenda Décima Oitava Câmara de Direito Privado, sob a relatoria da Exma. Des. Leila Santos Lopes, entendeu pela nulidade da decisão concessiva de tutela cautelar, declarando o início do período de suspensão das ações a data do protocolo do aditamento à cautelar contendo o requerimento da recuperação judicial, o que ocorreu em 19/01/2023². Por

² AI nº 0002792 - 19.2023.8.19.0000 – Decisão de fls. 663/715: (...) 2.3 - Nulidade da decisão que deferiu a tutela cautelar antecedente, proferida aos 13.01.2023, que se reconhece para, fundada nos arts. 6º e 52, III da LRF, fixar a data da decisão que deferiu o processamento da recuperação judicial, 19.01.2023, como termo inicial de suspensão de todas as ações e execuções contra as requerentes, ressalvadas as exceções legais, em especial as previstas nos §§ 1º, 2º, 7º-A e 7º-B do art. 6º e no art. 193-A, todos da Lei 11.101/2005. (...).

tal razão, foi determinado nos autos da recuperação judicial a republicação do Edital do artigo 52, §1º da Lei nº 11.101/2005, ante a nova data fixada pelo E. TJ/RJ para fins de incidência do art. 49 do mesmo diploma legal (id. 52421263 “item g”).

16. Contudo, na data de 05/04/2023 sobreveio decisão exarada pela E. 3ª Vice-Presidência deste E. Tribunal de Justiça, deferindo o efeito suspensivo ao Recurso Especial nº 0023079-03.2023.8.19.0000, suspendendo os efeitos do v. acórdão e restabelecendo os efeitos da decisão deste d. Juízo que antecipou os efeitos da recuperação judicial, nestes termos:

“À vista do exposto, presentes os requisitos do art. 995, parágrafo único do CPC/15, notadamente a probabilidade de provimento do recurso e risco de dano irreversível, defiro o requerimento ora formulado, para atribuir efeito suspensivo ativo ao recurso especial interposto nos autos do agravo de instrumento nº 0002782 - 72.2023.8.19.0000, a fim de:

(i) suspender, imediatamente, os efeitos do acórdão prolatado pela Décima Oitava Câmara de Direito Privado no dia 21.3.2023, **mantendo-se o dia 12.1.2023 como termo inicial da recuperação judicial, nos termos da decisão proferida pelo Juízo recuperacional;**

(ii) restabelecer a decisão que deferiu a antecipação dos efeitos da recuperação judicial, anulada pelo v. acórdão recorrido; e

iii) obstar o levantamento dos valores que tenham sido determinados em razão da anulação decretada pelo acórdão recorrido, com a imediata expedição de ofício ao Juízo de primeiro grau e também para o Banco do Brasil, informando o deferimento da liminar (*sem grifos no original*).

17. A partir do entendimento *supra*, **este d. Juízo proferiu nova decisão no id. 53664755, restabelecendo os termos da decisão cautelar e determinando a consideração da data de 12/01/2023 como marco de submissão dos créditos à recuperação judicial**, a ser observada pela equipe

da A.J. nos trabalhos realizados para fins de cumprimento da fase de verificação administrativa de créditos, nestes termos:

“Pelo exposto, em cumprimento ao decidido pela 3ª Vice- Presidência deste Tribunal de Justiça nos autos do Recurso Especial nº 0023079-03.2023.8.19.0000, reconsidero a decisão constante do item “g” do id: 52421263, devendo prevalecer como marco de fixação de submissão dos créditos à recuperação judicial a data de 12/01/2023, devendo a Administração Judicial diligenciar na verificação administrativa de créditos. Considerando o transcurso de dias desde a publicação do Edital do §1º do art. 52 da Lei nº 11.101/2005 e as decisões supervenientes que impactaram no trabalho da Administração Judicial, restabeleço o prazo do §2º do art. 7º da LRE, de apresentação da Relação de Credores pela Administração Judicial, a contar da publicação desta decisão, acatando-se as habilitações e divergências eventualmente apresentadas à Administração Judicial até tal data.” *(Grifos no original)*

18. A decisão acima colacionada foi publicada em 14/04/2023, sendo considerado este, portanto, o marco final para recebimento das habilitações/divergências e o marco inaugural do prazo para conclusão por esta A.J. da fase de verificação administrativa de créditos.

19. Ultrapassado este breve histórico acerca das questões relativas ao termo inicial da presente recuperação judicial e o marco definidor para sujeição do crédito, também deve ser pontuado que este d. Juízo concedeu em 01/02/2023 no id. 44335442, tutela de urgência incidental para que:

(a) todas as concessionárias de serviços públicos, privados e essenciais, se abstenham de interromper a prestação de serviços essenciais em qualquer estabelecimento do Grupo Americanas em razão de cobranças de créditos sujeitos à presente recuperação judicial;

- (b) todos os locadores de imóveis às Recuperandas se abstenham de emitir ordem de despejo em razão de dívidas locatícias anteriores ao ajuizamento deste processo;
- (c) fornecedores e parceiros com contratos em vigor e que possuam cláusulas resolutivas expressas se abstenham de rescindir os respectivos instrumentos para fins de manutenção da atividade desenvolvida.

20. Sob este viés, as empresas Recuperandas manifestaram-se no id. 54515340, requerendo autorização especial para pagamento dos débitos relativos aos encargos locatícios devidos aos credores Shopping Plaza Sul e Nova Cidade Shopping Centers, a fim de evitar as ordens de despejo determinadas nos processos 1001099-76.2023.8.26.00003 e 5001056-09.2023.8.08.0024, respectivamente, uma vez que a possibilidade do despejo foi confirmada por decisão proferida pelo E. STJ no Conflito de Competência nº 196.038/RJ movido pelas Recuperandas. Alternativamente, requereram as recuperandas o depósito judicial dos alugueres anteriores ao pedido de recuperação judicial e a instauração de procedimento de mediação coma em cooperação com os órgãos jurisdicionais em que tramitam as referidas ações.

21. Após manifestação desta A.J. no id. 55853437, este MM. Juízo na decisão de id. 56600758 deferiu o pedido alternativo formulado pelas recuperandas, autorizando o depósito em juízo do valor dos alugueis vencidos, determinando expedição de ofício aos Juízos da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo, nos autos do processo nº 5001056-09.2023.8.08.0024 e da 6ª Vara Cível do Foro Regional de Jabaquara da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, nos autos do processo nº 1001099-76.2023.8.26.0003, informando-os do depósito da quantia, tão logo fossem realizados, com solicitação de cooperação para a implementação de atos concertados, com o objetivo de instaurar procedimento de mediação entre as recuperandas e os locadores, autores das ações de despejo, para que busquem uma solução que possibilite a manutenção do ponto e a preservação da atividade empresarial em sintonia com os interesses dos locadores.

22. As Recuperandas, por sua vez, manifestaram-se no Id. 57071660 apresentando comprovante de depósito judicial no valor de R\$ 894.867,18 (oitocentos e noventa e quatro mil e oitocentos e sessenta e sete reais e dezoito centavos), referente aos valores de aluguéis e demais encargos locatícios vencidos no âmbito do processo nº 1001099-76.2023.8.26.0003.

23. Ainda neste mérito, cumpre informar que as Recuperandas se manifestaram novamente no id. 62925086 informando que as lojas situadas nos shoppings centers Plaza Sul, em Jabaquara/SP e Nova Cidade em Vitória/ES tiveram seus despejos forçados efetivados, registrando ainda que atualmente as Recuperandas contam com 16 (dezesseis) ações de despejo em curso por falta de pagamento de créditos concursais, informando que, em alguns desses casos, depositaram judicialmente as importâncias cobradas “*com o único e exclusivo propósito de preservar seu fundo de comércio, sem deixar de formular pedido para que, em todos esses casos, seja expedido ofício a este Juízo para que se manifeste acerca do destino a ser dado às verbas reclamadas pelos locadores.*”

24. Sobre a questão, este MM. Juízo proferiu despacho no id. 63134816 entendendo pela necessidade de construção de consensos no processo de recuperação judicial, a fim de buscar, mediante ato concertado, solução que acomode os interesses dos envolvidos, nomeando, para tanto, os mediadores Gustavo da Rocha Schimidt, Marcelo Augusto Fichtner Bellize e Antonio Frange Júnior para o desempenho do múnus, a ser materializado mediante demanda dos casos concretos, os quais apresentaram propostas de honorários
nos ids. 66959696 e 66902234.

25. Além disso, em outro contexto, cumpre informar que, em decisão proferida em 09/02/2023 no id. 45473030, atento aos constantes questionamentos que vinham sendo formulados por credores e em observância às questões que vêm sendo discutidas relativas às práticas que possam eventualmente ter concorrido para culminar no fato relevante do dia 11/01/2023, esse d. Juízo Recuperacional determinou a instauração de incidente processual específico para apurar, através de auditoria específica e

especializada, sob a coordenação dessa Administração Judicial, o grau de comprometimento das referidas inconsistências contábeis e seus reflexos na recuperação judicial, o qual restou autuado sob o nº 0820269-19.2023.8.19.0001

26. A decisão supra foi desafiada por recursos de Agravo de Instrumento (0012308-63.2023.8.19.0000, 0015161-45.2023.8.19.0000, 0015485-35.2023.8.19.0000), que foram julgados prejudicados no ponto que trataram do tema acima, em razão de ter sobrevindo a decisão de id. 73151898, proferida por este MM. Juízo nos autos do incidente nº 0820269-19.2023.8.19.0001, que reconsiderou a decisão de id. 45473030 uma vez que o trabalho desenvolvido pela A.J. vem suprimindo os objetivos do incidente, não mais se sustentando sua pertinência, conforme trecho a seguir colacionado:

Diante desta mudança fática, reputo que a atuação da Administração Judicial nomeada para atuar neste processo de Recuperação Judicial, vem suprimindo os objetivos deste incidente, de forma que sua pertinência já não se sustenta, a ver deste Juízo, nesta quadra processual.

É que, com a estabilização do grau de litígio em níveis rotineiros e restabelecimento da marcha processual regular, verificados no caso em tela, reputo que as eventuais questões incidentais/secundárias, podem e devem ser perseguidas em um ambiente desassociado da Recuperação Judicial, como já vem ocorrendo nos procedimentos instaurados pela CVM, Conselhos de Classe e Câmara dos Deputados, através da Comissão Parlamentar de Inquérito constituída exclusivamente para a apuração dos fatos que culminaram na crise das devedoras; Ministério Público Federal e Polícia Federal; cujos trabalhos vêm sendo orientados também pelos sólidos relatórios que estão sendo elaborados ordinariamente pela Administração Judicial.

Pelo exposto, reconsidero a decisão constante do id: 45473030, no que se refere a nomeação dos peritos Jorge Mussi Sociedade Individual de Advocacia e ATB Actual Brasil Consultoria Tributária, ante a perda superveniente de sua necessidade, considerando o trabalho que está sendo realizado pela Administração Judicial, medida esta que, inclusive, se reverterá em economicidade para as Recuperandas, já que dispensará o pagamento de honorários periciais.

Esclareço, por fim, que o Ministério Público e demais interessados poderão, querendo, requerer aqui o que entenderem pertinente aos seus fins.

27. A decisão supra foi objeto de Embargos de Declaração opostos por PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS, BANCO DO BRASIL S.A, CAIXA ECONÔMICA

FEDERAL – CAIXA e VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO, ainda pendentes de apreciação naqueles autos.

28. Noutro giro, esse d. Juízo Recuperacional, em decisão proferida em 28/02/2023 no id. 47381858, deferiu proposta de manutenção das condições originais de pagamento dos credores alocados nas classes I e IV da presente Recuperação Judicial, autorizando o seu imediato pagamento, restringindo a deliberação na Assembleia Geral de Credores aos credores quirografários, nos termos do artigo 45, §3º da Lei nº 11.101/2005, a partir das considerações trazidas pela Administração Judicial no id. 46466764 e Recuperandas no id. 46479958.

29. Diante da interposição dos recursos de Agravos de Instrumento nº 0013886-61.2023.8.19.0000; 0015485-35.2023.8.19.0000, 0015161-45.2023.8.19.0000, 0014983-96.2023.8.19.0000, 0021275-97.2023.8.19.0000, 0021072-38.2023.8.19.0000, por parte de credores, o E. Tribunal conferiu efeito suspensivo, suspendendo os efeitos da referida decisão³.

30. No dia 22/06/2023, foi publicado acórdão em que o E. Tribunal deu provimento ao recurso interposto por Oliveira Trust Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. e outros, autuado sob o nº 0021072-38.2023.8.19.0000, para excluir da decisão o deferimento da proposta e respectiva autorização para pagamento dos credores alocados nas classes I e IV, nos seguintes termos:

“(…) De tal modo, não se vislumbra a possibilidade de se manter o pagamento nos termos da decisão combatida. Por essas razões, VOTO por conhecer e prover o recurso para excluir da decisão o item 1, que deferiu a “proposta de manutenção das condições originais de pagamento dos credores alocados nas classes I e IV da Recuperação Judicial” e autorizou o “seu imediato pagamento”.

³ AI nº 0015485-35.2023.8.19.0000, fls.46/55: Diante do exposto, DEFIRO, em parte, a tutela recursal requerida para suspender a decisão agravada (índice 47381858 dos autos principais – PJe), no capítulo em que deferido o imediato pagamento dos credores das classes I e IV, até o julgamento do presente recurso.

31. Por seu turno, neste ínterim, o plano de recuperação judicial foi apresentado pelas Recuperandas no id. 50388971, havendo esta A.J. confeccionado Relatório sobre o plano, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei nº 11.101/2005, a fim de realizar uma exposição das condições de pagamento estabelecidas e dos meios de recuperação apresentados, contendo ainda um “Quadro Resumo” de todas as disposições do plano, conforme se infere do id. 52709288.

32. As Recuperandas, por sua vez, requereram no id. 59195208 a publicação de Edital para que os credores fornecedores que desejarem se enquadrar na modalidade de pagamento prevista na cláusula 6.2.7 do PRJ apresentado, denominada como “Credores Fornecedores Colaboradores”, possam manifestar sua intenção de receber o crédito na forma da referida cláusula e possam informar o cumprimento das condições ali previstas.

33. Este MM. Juízo na decisão de id. 6043881, determinou intimação do Ministério Público para parecer de mérito sobre o PRJ, consignando que, em não havendo oposição, o edital deverá ser publicado imediatamente.

34. Diante do parecer do Ministério Público, constante no id. 60878821 no sentido de que: “*Não há objeção ministerial quanto ao pleito de publicação do edital referido no item 1 da r. decisão Id 60438814*”, o referido edital, constante no id. 61048665, restou publicado no Diário de Justiça Eletrônico – DJE na data de **02/06/2023**.

35. A decisão constante no id. 6043881 foi objeto de recursos de Agravos de Instrumento autuados sob os nºs 0048562-35.2023.8.19.0000 e 0048502-62.2023.8.19.0000, **havendo sido deferido efeito suspensivo nos mesmos para tornar sem efeito o edital publicado em 02/06/2023 até o julgamento de mérito.**⁴

⁴ Agravo de Instrumento n.º 0048502-62.2023.8.19.0000: “(...) Em sede de cognição sumaríssima, verifico, de plano, a probabilidade de provimento do recurso. Isso porque, ainda que apresentado o Plano de Recuperação Judicial nos autos originários (id. 2989 Pje 50388971), persiste a necessidade de sua aprovação, submetida à deliberação da Assembleia Geral de Credores que, nos termos dos arts. 35, I, b, e 45 da Lei nº 11.101/2005, deliberará sobre a

36. Este MM. Juízo, por sua vez, modulou a questão através da decisão de id. 66212587, na oportunidade de julgamento dos Aclaratórios opostos por Virgo Companhia de Securitização, determinando que a publicação do edital tem como objetivo “*apresentar esclarecimentos sobre a forma de adesão ao modelo de ‘Credores Fornecedores Colaboradores’*”, estando a adesão condicionada à aprovação do Plano em Assembleia-Geral e posterior homologação por parte do Juízo Recuperacional:

(...) Como se observa da decisão constante do id: 60438814, a publicação do aviso aos credores tem como objetivo apresentar esclarecimentos sobre a forma de adesão ao modelo de “Credores Fornecedores Colaboradores”, para que os credores possam, após a deliberação do PRJ em Assembleia Geral de Credores, e, por óbvio, homologação do resultado em havendo sua aprovação, realizar análise de conveniência e oportunidade, quanto a sua adesão, não importando, nesta quadra processual, em estabilização de situação fática condicionada à futura aprovação do projeto de soerguimento das Recuperandas. (...)

37. Durante o transcurso do processamento do feito, no dia 05/05/2023, foi publicado no Diário de Justiça Eletrônico –DJE o “Edital Para Participação no Financiamento DIP”, expedido nos autos do Incidente 0813541-59.2023.8.19.0001 (“Incidente DIP”), posteriormente divulgado pelas Recuperandas através de comunicado ao mercado do dia 17/05/2023, em que os interessados terão o prazo de 30 (trinta) dias corridos para enviar as respectivas propostas formais nos e-mails indicados, de modo que, transcorrido o referido prazo, o “Grupo Americanas” apresentará petição nos autos do Incidente DIP até 45 (quarenta e cinco) dias após a publicação do presente edital, listando nominalmente (i) as comunicações recebidas dos Proponentes; e (ii) os valores a serem desembolsados por cada Financiador DIP (“Parcela Integralizada”).

aprovação, rejeição ou modificação do plano, que poderá resultar, ou não, de sua homologação judicial. (...) Nesse cenário, também há risco de dano irreparável ou de difícil reparação, eis que tanto o pagamento precoce e integral de créditos quirografários, sem aprovação da assembleia, constitui medida irreversível. Por todo o exposto, defiro o pedido de efeito suspensivo à decisão agravada, com vistas a tornar sem efeito o edital publicado aos 02/06/2023, até o julgamento de mérito do presente agravo.”

38. Com relação ao edital publicado, as Recuperandas informaram nos autos do referido incidente, em 21/06/2023, que não receberam manifestação de proponente ou interessado em participar do Financiamento DIP, nos termos do art. 69-E da Lei nº 11.101/2005.

39. Por seu turno, no dia 03/10/2023 Recuperandas informaram no respectivo incidente – e através da divulgação de Fato Relevante na mesma data - a realização do segundo desembolso do Financiamento DIP, no valor de R\$ 500.632.128,82 (quinhentos milhões, seiscentos e trinta e dois mil, cento e vinte e oito reais e oitenta e dois centavos), representativo de 450 (quatrocentas e cinquenta) debêntures, no valor nominal unitário de R\$ 1.112.515,84 (um milhão, cento e doze mil, quinhentos e quinze reais e oitenta e quatro centavos) cada, subscritos integralmente pelos “Acionistas de Referência”, nos termos da decisão de id. 45476646 que autorizou o respectivo financiamento.

40. Noutro giro, cumpre informar que, conforme notória repercussão na mídia nacional, foi instalada em 17/05/2023 no âmbito da Câmara dos Deputados, a Comissão Parlamentar de Inquérito “CPI AMERICANAS” – destinada a investigar as “inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores” – que é objeto de tópico específico do presente relatório.

41. Já com relação ao pleito constante do id. 49084012 formulado por “credores financeiros” relativo à contratação de agente especializado – “*watchdog*” – para prover os credores com dados e informações das Recuperandas, este MM. Juízo, na decisão de id. 60438814, manifestou-se pelo indeferimento do pleito de nomeação na forma como requerida pelos peticionantes, consignando, contudo, a “não oposição” que o agente especializado que vier a ser indicado pelos credores tenha acesso a todas as informações e diligências necessárias ao monitoramento das atividades das Recuperandas.

42. A referida decisão foi desafiada por recurso de Agravo de Instrumento autuado sob o nº 0045600-39.2023.8.19.0000, interposto por Special Renda Fixa Referenciado DI Fundo de Investimento e outros, ao qual foi atribuído efeito suspensivo para determinar a imediata contratação da empresa CCC Monitoramento Ltda para funcionar como “observador judicial”, às expensas das Recuperandas, conforme decisão prolatada em 22/06/2023, *litteris*:

“(…) Assim, ainda que numa análise sumária que o momento processual permite, tem-se como premente a necessidade da nomeação do observador judicial, com fins a impedir futuras fraudes que possam impactar no cumprimento do plano de recuperação judicial. No tocante aos honorários do agente especializado indicado pelos credores, na cifra de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), estes não se revelam excessivos, dada a complexidade da recuperação judicial e a fiscalização de atividade empresarial com movimentação financeira de monta expressiva. Ante o exposto, diante da análise dos argumentos trazidos pelos recorrentes, presentes os requisitos autorizadores previstos nos artigos 995 e 1.019, inciso I, ambos do Código de Processo Civil, DEFIRO a imediata contratação do observador judicial CCC Monitoramento Ltda inscrito no CNPJ: 32.314.623/0001-25, com o pagamento de honorários mensais fixados em R\$ 300.000,00, a ser suportado pelas recuperandas, na forma proposta pelos agravantes no documento acostado ao id. 4207 do Anexos 1.”

43. Contra a decisão acima, as recuperandas interpuseram Agravo Interno e impetraram o Mandado de Segurança nº 0049766-17.2023.8.19.0000 perante o Órgão Especial do TJERJ, para que fosse concedido efeito suspensivo ao referido Agravo Interno, o que foi deferido, liminarmente, pelo Exmo. Des. Relator Joaquim Domingos de Almeida Neto em 30/06/2023.

Em primeiro grau a pretensão de nomeação de watchdog foi indeferida por falta de amparo legal, apontando-se a onerosidade de tal intervenção, sendo certo que

na atuação do Administrador Judicial da Recuperação há tópico específico que esgotaria a atividade do agente especializado.

Assim, inegavelmente a decisão que vem atacada no agravo interno acarretaria significável transferência de encargo financeiro com a contratação de um *watchdog* pelas recuperandas, num montante de cerca de R\$ 300 mil mensais, que alcançará, no período de 1 (um) ano, R\$ 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais), ficando evidente o risco de dano irreparável. Prestado o serviço não haveria como se cogitar em devolução dos valores pagos.

Da mesma forma, o segundo requisito, de probabilidade de acolhimento da tese veiculada, se acha apontado de forma consistente.

Ademais, o pedido de antecipação da tutela deferido no agravo de instrumento, à toda evidência, teve cunho satisfativo e foi resolvido, de plano, sem o contraditório, sem a devida intervenção do órgão ministerial ou dos demais interessados.

ASSIM, DEFIRO A LIMINAR PARA CONCEDER EFEITO SUSPENSIVO AO AGRAVO INTERNO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO MONOCRÁTICA PROFERIDA NOS AUTOS DO AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0045600-39.2023.8.19.0000, ATÉ SEU JULGAMENTO DEFINITIVO.

44. Noutro diapasão, a A.J. conjunta apresentou o resultado da verificação administrativa de créditos com a análise de 6.075 divergências e habilitações apresentadas pelos credores e recuperandas a partir do id. 61123297, constando a Relação de Credores do Art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005 no id. 62743596 e no *website* desta Administração Judicial.

45. Este MM. Juízo na decisão de id. 62467835 deferiu os pleitos formulados pela A.J. e determinou a publicação do Edital do Art. 7º, §2º da Lei nº 11.101/2005 em conjunto com o aviso relativo ao recebimento do plano de recuperação judicial, a fim de deflagrar o prazo para eventuais objeções ao plano e da fase judicial de verificação de créditos, **o que ocorreu na data de 19/06/2023**, conforme se infere do Diário de Justiça Eletrônico.

46. Neste contexto, durante o decurso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 55 da Lei nº 11.101/2005, findo no último dia 19/07/2023, esta A.J. verificou a apresentação de 122 (cento e vinte e duas) objeções por parte dos credores, conforme planilha apresentada em tópico específico do presente relatório (item 4).

47. A partir disso, esta A.J., diante do volume de objeções apresentadas, bem como, das questões arguidas pelos credores, requereu em sua manifestação de id. 69183513 a intimação das Recuperandas para apresentarem as considerações que repute pertinentes acerca dos pontos levantados nas referidas objeções, buscando, assim, atingir a máxima efetividade às deliberações da Assembleia Geral de Credores e auxiliar na composição de interesses dos credores e das devedoras, com o fim último de se garantir a higidez do conclave, o que foi respondido pelas mesmas em sua manifestação de id. 84119227, *litteris*:

*(...) Antes de mais nada, o GRUPO AMERICANAS manifesta ciência acerca do teor das 124 (cento e vinte e quatro) objeções ao Plano de Recuperação Judicial apresentadas **e informa que as considerações formuladas nas referidas manifestações constituem objeto de tratativas no âmbito das negociações empreendidas em conjunto com os seus***

CREDORES. Ao final das negociações a expectativa é de que seja apresentada uma nova versão do plano de recuperação judicial, em conformidade com os melhores interesses dos CREDORES e as possibilidades do GRUPO AMERICANAS, com o consequente soerguimento das RECUPERANDAS.

48. Cumprir informar ainda que este MM. Juízo, através da decisão constante no id. 66212587, item 17, autorizou a apresentação dos bens como garantia das execuções judiciais apontadas pelas recuperandas em sua manifestação de id. 63079733, na forma do artigo 66 da Lei nº 11.101/2005.

49. Em complemento, após requerimento formulado pelas Recuperandas no id. 66098320 e manifestação desta A.J. no id. 66721943, este MM. Juízo deferiu a prorrogação do *stay period* por mais 180 (cento e oitenta) dias contados a partir de 11/07/2023, na forma do artigo 6º§4º da Lei nº 11.101/2005, consoante despacho acostado no id. 67029083.

50. Em seguimento ao regular andamento do processo, a A.J. apresentou manifestação no id. 67798741 em que requereu autorização para a instauração do procedimento administrativo para o desmembramento dos credores investidores, titulares de títulos de dívida (nacional e estrangeiro) emitidos pelo Grupo Americanas, para que os mesmos possam exercer individualmente o seu direito de crédito, voto e voz na presente recuperação judicial.

51. **Na r. decisão de id. 78543596 este MM. Juízo deferiu o requerimento desta A.J., determinando a publicação do edital apresentado no id. 67799726, o que ocorreu na data de 23/10/2023, conforme se infere do Diário de Justiça Eletrônico. (Doc. Nº 01) e consta devidamente informado no site da A.J**

AVISO "GRUPO AMERICANAS"

ATENÇÃO - AVISOS IMPORTANTES

04/10/2023

PSVAR e ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA ZVEITER INFORMAM:
**DESMEMBROAMENTO DE CREDORES INVESTIDORES TITULARES DE
CRÉDITOS ORIUNDOS DE EMISSÃO DE TÍTULOS DE DÍVIDA NO
BRASIL E NO EXTERIOR (DEBÊNTURES E NOTES)**

A Administração Judicial conjunta informa que, em 03/10/2023, o d. Juízo da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro autorizou a instauração de procedimento...

Ver Mais

Decisão dia 03/10/2023

52. Após a publicação do referido edital, sobreveio manifestação das Recuperandas no id. 83858778 impugnando seus termos, requerendo publicação de novo edital em aditamento ao primeiro, para fins de constar a exigência, com relação as debentures, de que os Debenturistas Dissidentes comprovem a comunicação, em sede de AGD, de sua saída da comunhão, como requisito para exercerem a autorrepresentação nesta recuperação judicial, bem como, para que seja excluída a referência à 2ª Emissão de Debêntures, que tem como única credora direta e debenturista a Virgo Securitizadora, determinando-se à esta A.J. que desconsidere os pedidos de individualização eventualmente recebidos de titulares de CRA.

53. Os pleitos formulados pelas Recuperandas foram indeferidos por este MM. Juízo na decisão de id. 85016728, sob as seguintes premissas:

“(...) Rejeito o pedido para que os credores dissidentes comprovem sua saída da comunhão de debenturistas, através da juntada de ata de AGD onde foi comunicada sua retirada e seu interesse em se auto representar nessa recuperação judicial, uma vez que impõe complicação desnecessária ao procedimento de desmembramento já autorizado, que deve ser célere e desburocratizado, não podendo se impor óbices inúteis ou exagerados ao exercício de tal direito, sob pena de inviabilizá-lo.

(...)

Desse modo, pelos mesmos fundamentos que embasam o desmembramento dos credores debenturistas e bondholders, deve ser resguardado ao titular do CRA o direito de buscar o exercício individual e autônomo do seu direito de voz e voto, já que serão eles quem sofrerão diretamente os efeitos das condições de pagamento previstas no PRJ. Isso posto, indefiro o pedido das recuperandas, mantendo no edital de desmembramento de credores investidores a 2ª **Emissão de Debêntures do Hortigil Hortifruti**, intimando-se, desde já, a Virgo Companhia de Securitização, na qualidade de titular das debêntures, e a Vortex Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários LTDA, na qualidade de agente fiduciário dos titulares dos CRA's emitidos, de que o valor dos eventuais investidores que optarem por desmembrarem seus créditos serão excluídos do valor listado na relação de credores em nome de Virgo, ficando os mesmos autorizados a exercerem individual e autonomamente seu direito de voz. (...)”

54. Cumpre informar, por seu turno, que em petição protocolizada no id. 65425060, o Banco BTG PACTUAL S.A. manifestou-se exarando entendimento pela sujeição dos créditos decorrentes da honra de fianças bancárias emitidas antes da propositura da recuperação judicial, com a manutenção dos respectivos créditos na classe III, independentemente do momento que ela foi honrada, havendo o BANCO SAFRA S.A manifestado em oposição aos argumentos trazidos e pugnando pelo desentranhamento daquela petição, conforme se infere do id. 74067255.

55. No id. 76780580 consta manifestação de OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A., também exarando entendimento de sujeição dos créditos decorrentes dos contratos de fiança celebrados pelo Grupo Americanas antes do ajuizamento da tutela cautelar antecedente, independentemente do momento em que a garantia foi honrada pelos bancos fiadores.

56. Sobre a questão, este MM. Juízo na decisão de id. 78543596 consignou a impossibilidade de enfrentamento em abstrato da matéria envolvendo a concursividade/extracursividade dos créditos garantidos por fiança bancária adimplidas após o ajuizamento da recuperação judicial nos presentes

autos, salientando que a mesma deverá ser apresentada nos respectivos incidentes que tratam sobre o tema.

57. Deve-se registrar ainda que consta requerimento das recuperandas no id. 68728725 para que este MM. Juízo autorize, na forma do artigo 66 da Lei nº 11.101/2005, *“(i) a renovação do contrato de locação supracitado, mediante a dação em pagamento dos bens listados no doc. 2 ao proprietário do imóvel locado, (ii) a alienação das estruturas porta pallets e drive-in, permitindo que as RECUPERANDAS aceitem a proposta oferecida por GS Montagem Industrial; e (iii) a realização de leilão para alienação dos três automóveis acima aludidos pelo preço mínimo de 75% (setenta e cinco por cento) do valor da tabela FIPE.”*.

58. Posteriormente, o Grupo Americanas manifestou-se novamente no id. 75657998 informando que receberam proposta vinculante *“extremamente vantajosa”* para alienação da aeronave modelo EMB-505, tipo E55P, fabricada pela Embraer no ano de 2014, certificado de matrícula nº 22488 e série nº 50500211, havendo requerido autorização para sua alienação na forma do artigo 66 da Lei nº 11.101/2005.

59. Em atenção ao despacho de id. 76959814, esta A.J. se manifestou no id. 79192266 acerca dos requerimentos de alienação de ids. 68728725 e 75657998, bem como acerca da petição das Recuperandas de id. 72189273, este último relativo ao alegado descumprimento de concessionária com relação às decisões deste MM. Juízo que determinaram impossibilidade de interrupção da prestação de serviços essenciais em razão de inadimplemento de débitos concursais.

60. Este MM. Juízo, na decisão de id. 78543596 deferiu os pedidos de alienação formulados pelas Recuperandas, nomeando para o leilão de veículos o leiloeiro Luiz Tenório de Paula, determinando ainda a intimação das Recuperandas para apresentarem a comprovação das operações realizadas, bem como para informar a destinação dada aos recursos angariados, como requerido no id. 70645668, observando-se as destinações previstas no P.R.J.

61. A referida decisão foi objeto de Embargos de Declaração opostos por Banco do Brasil e por BRF S/A, acostados nos ids. 84052357 e 83822914, os quais foram rejeitados por este MM. Juízo ante ausência dos vícios previstos no art. 1022 do CPC, consoante se infere da decisão de id. 85016728.

62. Ademais, sobre a questão, as Recuperandas manifestaram-se no id. 84119084 consignando que não há como se atribuir caráter vinculante ao plano de recuperação judicial apresentado antes da aprovação em AGC e da homologação judicial, salientando ainda que estão em negociação com seus credores para aperfeiçoar a proposta, consoante fato relevante divulgado em 10/10/2023, o que ensejará apresentação de um aditivo que tem potencial de alterar a cláusula 7.2 e eventual destinação de recursos decorrentes da venda de ativos.

63. Assim, as Recuperandas requereram a reconsideração da referida decisão para que seja excluída a obrigatoriedade de destinação dos recursos decorrentes da venda da aeronave para a recompra antecipada de Debêntures Simples e Debêntures Conversíveis (cláusula 7.2 do PRJ), considerando a ausência de vinculação do Plano de Recuperação Judicial de ID nº 50388971 e a iminente possibilidade de apresentação de aditivo.

64. Na mesma decisão de id. 85016728 este MM. Juízo determinou que se aguarde a vinda de eventual aditivo do PRJ, devendo ser mantidas as cautelas relacionadas à destinação dos recursos da venda de aeronave.

65. Constava mais um requerimento de alienação de ativos pelas Recuperandas na forma do artigo 66 da Lei nº 11.101/2005, acostado no id. 77511474, consistente na participação acionária da Americanas na operação após a cisão parcial desproporcional da “VEM Conveniência S.A” em virtude do encerramento da parceria constituída com a empresa Vibra Energia S.A.

66. Esta A.J. manifestou-se especificamente sobre o pleito em sua manifestação de id. 83303067 entendendo pela conveniência e utilidade da

medida, principalmente em razão do fortalecimento imediato do caixa das recuperandas e do restabelecimento de operação exclusiva pelas Recuperandas das lojas de pequeno varejo “Local”, havendo o requerimento de alienação da participação acionária sido deferido por este MM. Juízo também na decisão de id. 85016728.

67. Por fim, cumpre ressaltar que em novo Fato Relevante divulgado em 27/10/2023, que será objeto de tópico específico no presente relatório, as Recuperandas **informaram o adiamento das da divulgação das DFs 2022 do dia 31 de outubro de 2023 para o dia 13 de novembro de 2023,** salientando ainda que neste mesmo dia conduzirão um evento em formato *online* para discutir seus resultados e atualizar o mercado sobre evolução do plano de recuperação judicial, além de apresentar plano estratégico que norteará seu desempenho operacional e financeiros futuros.

4 QUADRO - RESUMO DO P.R.J. APRESENTADO PELO “GRUPO AMERICANAS”

68. O “Grupo Americanas” apresentou plano de recuperação judicial em 20/03/2023 no id. 50388971, havendo esta A.J. confeccionado Relatório sobre o plano, nos termos do artigo 22, inciso II, alínea “h” da Lei nº 11.101/2005, a fim de realizar uma exposição das condições de pagamento estabelecidas e dos meios de recuperação apresentados, contendo ainda um “Quadro Resumo” de todas as disposições do plano, conforme se infere do id. 52709288.

69. Neste contexto, buscando facilitar a consulta, vale também aqui apresentar o “Quadro-Resumo” contendo os pontos principais do P.R.J. para uma melhor análise dos credores quanto às condições de pagamento dos seus créditos, lembrando que as informações postas abaixo não eximem os credores de consultarem a íntegra do plano que se encontra disponível nos autos do processo principal e no *website* da A.J., através do *link* anteriormente indicado:

QUADRO RESUMO DO PLANO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL DO GRUPO AMERICANAS		
CLASSE	OPÇÕES DE REESTRUTURAÇÃO	CONDIÇÕES DE RESTRUTURAÇÃO DOS CRÉDITOS
CLASSE I CRÉDITOS TRABALHISTAS (Cláusula 6.1)	Na forma do art. 45, §3º da LRF, o Plano não altera o valor ou as condições originais de pagamento dos créditos dos Credores Trabalhistas, que serão quitados de acordo com os termos e condições originais de pagamento em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação.	
CLASSE III CRÉDITOS QUIROGRAFÁRIOS (Cláusula 6.2)	Leilão Reverso para antecipação do pagamento de Créditos Quirografários	(Cláusula 6.2.1) As Recuperandas, após a Data da Homologação e em até 60 (sessenta) dias contados da conclusão do Aumento de Capital – Novos Recursos (cláusula 4.1.1), promoverão uma rodada de pagamento antecipado aos Credores Quirografários que optarem por

	(Cláusula 6.2.1)	receber a quitação integral da totalidade ou de parte de seus créditos novados nos termos do Plano com um deságio mínimo de 70% (setenta por cento) do respectivo montante do crédito quirografário ofertado pelo credor quirografário.	
		Condições (6.2.1.1)	As condições específicas, regras e valor máximo a ser utilizado pelas Recuperandas para pagamento dos respectivos Créditos Quirografários (que não será inferior a R\$2.500.000.000,00, provenientes do Aumento de Capital – Novos Recursos), serão detalhados no edital a ser divulgado previamente no endereço eletrônico a ser oportunamente indicado e enviado aos Credores Quirografários interessados que se cadastrarem previamente
		Prazo de divulgação (6.2.1.2)	Após a Data de Homologação, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias à data prevista para realização do Leilão Reverso
		Habilitação para Participação (6.2.1.3)	Poderão efetuar o cadastro no sítio eletrônico a ser oportunamente divulgado, a qualquer tempo dentro do prazo previsto para participar do Leilão Reverso todos os Credores Quirografários que: i) não sejam parte em nenhuma Demanda contra as Recuperandas, suas Afiliadas, seus acionistas ou administradores; ii) tenham desistido de toda e qualquer Demanda contra as Recuperandas, suas Afiliadas, seus acionistas ou administradores; e, iii) se abstenham de tomar qualquer medida de execução ou ajuizar qualquer Demanda contra as Recuperandas, suas Afiliadas, seus acionistas ou administradores
		Edital (6.2.1.4)	O cadastro no endereço eletrônico confirmará o interesse do Credor Quirografário na participação do Leilão Reverso e, além da divulgação no endereço

			eletrônico a ser oportunamente indicado, o credor receberá no e-mail cadastrado o edital em que serão comunicadas todas as informações necessárias. Não haverá outra forma de comunicação com o credor, salvo se de maneira diversa for indicado pelas Recuperandas.
		Vencedores do Leilão Reverso (6.2.1.5)	Vencedor(es) será(ão) aquele(s) que apresentar(em) o maior desconto percentual sobre o valor de seus respectivos créditos, observado o desconto mínimo de 70%, além dos requisitos e condições previstos no Edital; Se houver mais de um vencedor e o valor destinado pelas recuperandas não for suficiente para pagamento de todos, o mesmo será realizado de forma <i>pro rata</i> para todos os que oferecerem o mesmo percentual de desconto (6.2.1.6); Se houver saldo remanescente após o pagamento dos vencedores, o mesmo será utilizado para pagamento dos credores que ofereceram o segundo maior desconto percentual sobre o valor de seus créditos e assim sucessivamente até a utilização da totalidade do valor do Leilão Reverso, caso haja demanda, de modo que eventuais saldos dos créditos quirografários serão pagos nos termos da opção escolhida pelos credores; (6.2.1.7); Se não houver vencedor ou caso haja saldo remanescente, o valor poderá ser utilizado pelas recuperandas, a seu critério, para investimento em suas atividades (6.2.1.8)
	Opção de Reestruturação Dívida a Mercado (Cláusula 6.2.2)	(Cláusula 6.2.2). Os credores que estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar (Cláusula 9.3) poderão optar expressamente por receber o pagamento do <u>saldo remanescente de seus créditos</u>, após eventual pagamento de parte dos Créditos Quirografários no contexto do Leilão Reverso previsto na Cláusula 6.2.1 nos termos e condições a seguir:	

		Escolha da Opção (6.2.2.1)	Os credores que estejam adimplentes com o Compromisso de Não Litigar poderão manifestar seu interesse nessa Opção, em até 30 (trinta) dias contados da Data da Homologação, mediante o envio do termo de adesão constante do Anexo 6.2.2.1
		Aumento de Capital – Capitalização de Créditos (6.2.2.2)	Em até 90 (noventa) dias contados da data da conclusão do Aumento de Capital – Novos Recursos, será realizado o Aumento de Capital – Capitalização de Créditos da Americanas, por subscrição privada de novas ações ordinárias de emissão da Americanas no valor total de até R\$10.000.000.000,00, o qual será subscrito e integralizado, de forma <i>pro rata</i> , pelos credores quirografários, que expressa e tempestivamente escolherem esta opção de pagamento, mediante a capitalização do saldo remanescente de seus créditos, após eventual pagamento de parte dos Créditos Quirografários no contexto do Leilão Reverso
		Recompra de Créditos (6.2.2.3)	Em até 60 (sessenta) dias contados da conclusão do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, a Americanas utilizará o montante total de R\$2.500.000.000,00 provenientes do Aumento de Capital – Novos Recursos, para realizar o pagamento, de forma <i>pro rata</i> , de parte do saldo remanescente de Créditos Quirografários de titularidade dos Credores Quirografários, sendo que, para cada R\$1,00 em créditos quirografários capitalizados no contexto do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, a Americanas irá recomprar R\$0,625 do saldo com desconto de 60% sobre o valor de face (6.2.2.3.1)

		Debêntures simples (6.2.2.4)	Em até 180 (cento e oitenta) dias da conclusão do Aumento de Capital – Capitalização de Créditos, a Americanas realizará a emissão de debêntures simples (e/ou um instrumento de dívida aplicável para créditos em dólar), no valor total de até R\$5.875.000.000,00 para pagamento, de forma <i>pro rata</i> , de parte do saldo remanescente de Créditos Quirografários de titularidade dos Credores Quirografários, dos credores que expressamente escolherem a opção de pagamento estabelecida na cláusula 6.2.2
		Ausência de manifestação expressa e tempestiva de Opção (6.2.2.5)	Caso o credor quirografário não manifeste expressa e tempestivamente sua opção para receber o pagamento do saldo remanescente do seu respectivo crédito, ou deixe de cumprir com o seu compromisso de não litigar, o referido credor terá a totalidade do saldo remanescente alocado para ser pago na forma da cláusula 6.2.4.
		Saldo remanescente (6.2.2.6)	Após a utilização pelas Recuperandas de todos os recursos e limites disponíveis para pagamento e reestruturação de Créditos Quirografários nos termos das Cláusulas 6.2.2.2, 6.2.2.3 e 6.2.2.4 acima, os Credores Quirografários cujos créditos sejam reestruturados na forma prevista nesta Cláusula 6.2.2 terão os saldos remanescentes automaticamente alocados para serem pagos na forma da cláusula 6.2.3.
	Opção de Reestruturação Dívida Subordinada (Cláusula 6.2.3)	Os Credores Quirografários que optarem por receber o pagamento do saldo remanescente dos seus respectivos Créditos Quirografários, após eventual pagamento de parte dos Créditos Quirografários no contexto do Leilão Reverso, bem como os Credores Quirografários que não receberem o pagamento da totalidade dos seus Créditos Quirografários nos termos da Opção de Reestruturação Dívida a Mercado, terão os saldos remanescentes de seus respectivos	

créditos reestruturados nos termos aqui descritos.	
Escolha da Opção (6.2.3.1)	Os Credores Quirografários que estejam adimplentes com seu Compromisso de Não Litigar (Cláusula 9.3), poderão manifestar seu interesse em participar da Opção de Reestruturação Dívida Subordinada, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação, mediante o envio do termo de adesão constante do Anexo 6.2.3.1.
Debêntures conversíveis (6.2.3.2)	A Americanas realizará a emissão de Debêntures Conversíveis (e/ou um instrumento de dívida aplicável para Créditos Quirografários em Dólar) para pagamento dos saldos remanescentes dos Créditos Quirografários de Credores Quirografários que escolham a Opção de Reestruturação Dívida Subordinada, bem como dos Credores Quirografários que não forem pagos nos termos da Opção de Reestruturação Dívida a Mercado
Ausência de manifestação expressa e tempestiva de Opção (6.2.3.3)	Caso o credor quirografário não manifeste expressa e tempestivamente sua opção para receber o pagamento do saldo remanescente do seu respectivo crédito, ou deixe de cumprir com o seu compromisso de não litigar, o referido credor terá a totalidade do saldo remanescente alocado para ser pago na forma da cláusula 6.2.4.

	Modalidade de Pagamento Geral (Cláusula 6.2.4)	Os saldos remanescentes dos Créditos Quirografários de titularidade dos credores que (i) não manifestem expressa e tempestivamente suas opções para receber o pagamento do saldo remanescente dos seus respectivos Créditos Quirografários na forma da Opção de Reestruturação Dívida a Mercado e da Opção de Reestruturação Dívida Subordinada, conforme aplicável, ou (ii) não desejem assumir o Compromisso de Não Litigar previsto na Cláusula 9.3, serão pagos conforme descrito a seguir:
		Deságio: Os saldos remanescentes dos Créditos Quirografários a serem reestruturados serão reduzidos no percentual de 80% (oitenta por cento) e será aplicado primeiramente aos juros que forem devidos e a serem pagos, e, apenas, posteriormente, à parcela do principal que compõe os créditos
		Pagamento do Principal: O valor do principal do saldo remanescente dos Créditos Quirografários, após o deságio previsto no item (a) acima, será amortizado em apenas uma parcela (bullet), no mês de março de 2043
		Correção: O valor do principal do saldo remanescente dos Créditos Quirografários, após o deságio previsto no item (a) acima, será corrigido pelo índice TR ao ano, desde a Data de Homologação até a data do efetivo pagamento
	Credores Fornecedores com Créditos Quirografários até R\$12.000,00 (Cláusula 6.2.5)	Os Credores Fornecedores detentores de Créditos Quirografários no valor de até R\$ 12.000,00 (doze mil Reais) serão integralmente pagos, em parcela única, sem deságio e sem correção, em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação

		(Cláusula 6.2.5.1) Os Credores poderão optar, no prazo de 15 (quinze) dias contados da Data de Homologação, mediante o envio para a Americanas do termo de adesão constante do Anexo 6.2.5.1, pelo recebimento do valor total de R\$ 12.000,00 (doze mil Reais), renunciando ao direito de receber o pagamento do valor de seu Crédito Quirografário que exceder este valor e outorgando às Recuperandas, no mesmo momento da realização da opção, a mais ampla, rasa, irrevogável e irretratável quitação pelo recebimento do valor integral dos seus respectivos créditos
	Credores Fornecedores com Créditos Quirografários acima de R\$12.000,00 (Cláusula 6.2.6)	Os credores que não optarem por receber o pagamento de seus Créditos Quirografários nos termos dos Credores Fornecedores com Créditos Quirografários até R\$12.000,00, serão pagos, após a aplicação de deságio de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor total de seus Créditos Quirografários, conforme descrito a seguir:
		Parcelas: Amortização do saldo remanescente do principal, após a aplicação do deságio previsto na Cláusula 6.2.6 acima, em 48 (quarenta e oito) parcelas mensais, iguais e sucessivas, vencendo-se a primeira no último Dia Útil do mês subsequente à Data de Homologação, e as demais no mesmo dia dos meses subsequentes
		Correção: O valor do saldo remanescente do principal, após a aplicação do deságio previsto na Cláusula 6.2.6 acima, será corrigido, na menor periodicidade permitida por Lei, pelo IPCA, desde a Data de Homologação até a data do efetivo pagamento
	Credores Fornecedores Colaboradores (Cláusula 6.2.7)	Os Credores Fornecedores Colaboradores terão seus Créditos Quirografários, que concordarem com as condições previstas na cláusula, serão quitados integralmente em parcela única, sem deságio e sem correção, na data que ocorrer primeiro entre (i) até 15 (quinze) dias após a data de conclusão do Aumento de Capital – Novos Recursos ou (ii) até 360 (trezentos e sessenta) dias contados da Data de Homologação (6.2.7.1)
		Caso o respectivo Credor Fornecedor Colaborador deixe de cumprir por 30 (trinta) dias consecutivos após 31 de março de 2023 com qualquer dos compromissos assumidos nos termos dessa cláusula, o Crédito Quirografário do respectivo Credor Fornecedor Colaborador ficará sujeito aos descontos e nova forma de pagamento indicados na cláusula 6.2.7.2

	Créditos <i>Intercompany</i> (Cláusula 6.2.8)	Serão quitados, após aplicação de deságio de 80% (oitenta por cento), em apenas uma parcela (bullet) em 2043, após o término do pagamento dos Créditos Quirografários previsto na forma da Modalidade de Pagamento Geral (Cláusula 6.2.4), sendo certo que as Recuperandas poderão, a seu exclusivo critério, quitar os referidos Créditos mediante formas alternativas de extinção e/ou pagamento, inclusive, mas não se limitando, ao encontro de contas na forma da Lei.
CLASSE IV CRÉDITOS ME E EPP (Cláusula 6.1)	Na forma do art. 45, §3º, da LRF, este Plano não altera o valor ou as condições originais de pagamento dos créditos dos Credores Trabalhistas e dos Credores ME e EPP que serão quitados de acordo com os termos e condições originais de pagamento em até 30 (trinta) dias contados da Data de Homologação;	
Créditos Ilíquidos (Cláusula 6.3)	Serão pagos na forma da Modalidade de Pagamento Geral (Cláusula 6.2.4)	
Créditos Retardatários (Cláusula 6.4)	Serão pagos na forma da Modalidade de Pagamento Geral (Cláusula 6.2.4)	
Modificação do Valor de Créditos (Cláusula 6.5)	Na hipótese de modificação do valor de qualquer dos Créditos já reconhecidos e inseridos na Relação de Credores por decisão judicial ou arbitral, transitada em julgado, ou acordo entre as partes, o valor alterado do respectivo Crédito deverá ser pago nos termos previstos neste Plano, sendo certo que, caso determinado Crédito Quirografário tenha sido majorado, a parcela majorada do Crédito Quirografário em questão deverá ser paga nos termos da Cláusula 6.2.4.	
Reclassificação de Créditos (Cláusula 6.6)	Serão pagos na forma da Modalidade de Pagamento Geral (Cláusula 6.2.4)	
Credores Extraconcursais Aderentes (Cláusula 6.7)	Os credores que desejarem receber seus créditos na forma aplicável aos Credores Quirografários, Credores Fornecedores ou Credores Fornecedores Colaboradores, conforme o caso, poderão fazê-lo, devendo informar às Recuperandas no prazo máximo de 30 dias após a Data de Homologação	

70. Por seu turno, consoante anteriormente informado, durante o transcurso do prazo de 30 (trinta) dias previsto no artigo 55 da Lei nº 11.101/2005, findo no dia 19/07/2023, esta A.J. verificou a apresentação de 122 (cento e vinte e duas) objeções por parte dos credores, conforme planilha abaixo colacionada:

Id	Parte
68544822	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. e as GESTORAS e os FUNDOS DE INVESTIMENTOS descritos no Apêndice I
68544013	MARIA AMÉLIA DE ALMEIDA ANDRADE
68543233	LEÃO ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA.
68540613	EMPAR US LIMITED
68538890	BANCO BTG PACTUAL S.A.
68537056	WAHL CLIPPER COMÉRCIO DE UTENSÍLIOS PARA CABELO LTDA.
68526876	ORBIS INVESTMENT MANAGEMENT LIMITED
68532427	(I.) DISCOVERY GLOBAL OPPORTUNITY MASTER FUND, LTD. (“Discovery”); (II.a) INVESCO GLOBAL HIGH YIELD BOND FUND; (II.b) INVESCO CORE PLUS BOND FUND; (II.c) INVESCO HIGH YIELD FUND; (II.d) INVESCO HIGH INCOME TRUST II FUND; (II.e) INVESCO V.I. HIGH YIELD FUND; (II.f) INVESCO EMERGING MARKET CORPORATE BOND FUND; (II.g) INVESCO EMERGING MARKETS BOND FUND; (II.h) INVESCO SUSTAINABLE GLOBAL HIGH INCOME FUND (atual denominação de Invesco Global High Income Fund); (II.i) INVESCO CORE PLUS FIXED INCOME TRUST (os fundos indicados neste item “II”, em conjunto, “Invesco”); (III.a) METROPOLITAN LIFE INSURANCE COMPANY; (III.b) METROPOLITAN LIFE INSURANCE (os fundos indicados neste item “III”, em conjunto, “MetLife”); (IV.a) MONEDA LATAM HIGH YIELD CREDIT FUND PLC; (IV.b) MONEDA DEUDA LATINOAMERICANA FONDO DE INVERSIÓN; (IV.c) MONEDA LUXEMBOURG SICAV - LATAM CORPORATE CREDIT FUND, (IV.d) MONEDA LATIN AMERICAN CORPORATE DEBT (os credores indicados nestes item “IV”, em conjunto, “Moneda”); (V.a) NUVEEN MULTI-ASSET INCOME FUND; NUVEEN CREDIT INCOME FUND, A SERIES OF NUVEEN INVESTMENT FUNDS, INC. (atual denominação de Nuveen High Income Bond Fund); NUVEEN MULTI-ASSET CREDIT FUND, LP; NUVEEN STRATEGIC INCOME FUND, A SERIES OF NUVEEN INVESTMENT FUNDS, INC.; e NUVEEN GLOBAL HIGH INCOME FUND, (V.b) TIAA GLOBAL PUBLIC INVESTMENTS, LLC – SERIES EMCORP; TIAA GLOBAL PUBLIC INVESTMENTS, LLC – SERIES EMHY; TIAA-CREF CORE BOND FUND (atual denominação de TIAA-CREF Bond Fund); TIAA-CREF EMERGING MARKETS DEBT FUND; e TIAA-CREF CORE PLUS BOND FUND (atual denominação de TIAA-CREF Bond Plus Fund) (os credores indicados nestes itens “V.a” e “V.b”, em conjunto, “Nuveen”); (VI.a) PAYDEN EMERGING MARKETS CORPORATE BOND FUND; (VI.b) STATE TEACHERS RETIREMENT SYSTEM OF OHIO (os credores indicados nestes itens “VI.a” e “VI.b”, em conjunto, “Payden”); (VII) PGIM, INC. (“PGIM”); (VIII) WHITEFORT CAPITAL MASTER FUND, LP (“Whitefort”); (IX) FRATELLI INVESTMENT LIMITED (“Fratelli”) e (X) STARVIK FUND (“Starvik”, em conjunto com Discovery, Invesco, MetLife, Moneda, Nuveen, Payden, PIGM, Whitefort e Fratelli, os “Credores”)
68530889	CONSÓRCIO EMPREENDEDOR DO SHOPPING GRANJA VIANNA , SHOPPING PÁTIO CIANÊ EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS S/A, CONSÓRCIO CONDOMÍNIO SHOPPING METRÔ TUCURUVI, SÃO JOAQUIM ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÃO LTDA, SHOPPING PÁTIO

	RORAIMA SPE LTDA, CURB EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA E OUTROS
68531909	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.
68530570	VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO
68530358	ALMAVIVA DO BRASIL S.A.
68529957	CSHG LOGÍSTICA – FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO – FII, por sua administradora CREDIT SUISSE HEDGING-GRIFFO CORRETORA DE VALORES S.A.
68527969	DELL COMPUTADORES DO BRASIL LTDA.
68528275	KYNDRYL BRASIL SERVIÇOS LTDA.
68522362	ÓBVIO BRASIL SOFTWARE E SERVIÇOS S.A., PAGAR.ME PAGAMENTOS S.A. e LINX SISTEMAS E CONSULTORIA LTDA. (GRUPO STONE)
68525351	BANCO BRADESCO S.A.
68521394	RAIA DROGASIL S/A
68521014	BANCO DAYCOVAL S/A
68521101	MAHLOT INTERNATIONAL CORP
68520278	SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEDIDAS S.A.
68520372	DELFINA S.A. (atual denominação de ECONOCOM BRASIL S.A.)
68518733	BLACK & DECKER DO BRASIL LTDA. e BDB FERRAMENTAS DO BRASIL LTDA.
68519234	ROD BROTHERS LIMITED.
68519221	SOTS ENTERPRISES INC.
68519205	3JS INVEST HOLDINGS LIMITED
68515163	BREJAUX LTD
68516717	SEI EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A, SANTO EDUARDO EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, NIZAPAR – NIZA PARTICIPAÇÕES LTDA e JBC EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S/A
68514788	LINKEDIN IRELAND UNLIMITED COMPANY
68517536	MASTERFOODS BRASIL ALIMENTOS LTDA
68516075	FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO FRATELLI – INVESTIMENTO NO EXTERIOR, neste ato representado por sua Gestora, a empresa SCALARE CAPITAL LTDA.
68514932	CERAS JOHNSON LTDA.
68515555	HASBRO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS E JOGOS LTDA
68515321	ENGIE BRASIL ENERGIA COMERCIALIZADORA LTDA.
68512347	MOSAICO TECNOLOGIA AO CONSUMIDOR S.A.
68513887	PENTÁGONO S.A. DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS
68512068	BRASITECH INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE APARELHOS PARA BELEZA LTDA
68507963	ALS SHOPPING CENTERS S.A., RSSC SHOPPING CENTERS e CBC SHOPPING CENTERS S.A.
68503920	JCS BRASIL ELETRODOMÉSTICOS S.A, LILLO DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS INFANTIS LTDA., MUCAMBO S/A e NEWELL BRANDS BRASIL LTDA.

68504232	BANCO DO BRASIL S.A.
68502644	CLEAR SALE S.A.
68503203	COLGATE PALMOLIVE COMERCIAL LTDA.
68499781	TELEFÔNICA BRASIL S.A.
68495039	NATURAL ONE S/A
68495025	FW INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE S.A.
68488249	CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER IGUA TEMI CAMPINAS, CONDOMÍNIO VOLUNTÁRIO ESPLANADA SHOPPING CENTER, CONSÓRCIO SHOPPING CENTER IGUA TEMI SÃO JOSÉ DO RIO PRETO, CONSÓRCIO SHOPPING CENTER IGUA TEMI RIBEIRÃO PRETO, NOVA GALLERIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., CONDOMÍNIO SHOPPING CENTER IGUA TEMI, MARKET PLACE PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., e CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER PRAIA DE BELAS
68495001	CM HOSPITALAR S.A., incorporadora de FLEXICOTTON INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE HIGIENE PESSOAL S.A.
68493792	SERGIO CARLOS DE SOUZA
68491578	CREMER S.A.
68491892	BEST2BEE TECHNOLOGY SERVICES LTDA.
68491940	PIER SUL EMPREENDIMENTOS LTDA.
68489818	ITAÚ UNIBANCO S.A. e ITAÚ UNIBANCO S.A. NASSAU BRANCH
68487392	GLOBO COMUNICACAO E PARTICIPACOES S.A.
68478884	RB CAPITAL PATRIMONIAL V FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII, representado por sua instituição administradora e proprietária fiduciária de seus bens, FRAM CAPITAL DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES IMOBILIÁRIOS S/A
68472231	IPIRANGA PRODUTOS DE PETRÓLEO S/A
68472045	ALMAP BBDO PUBLICIDADE E COMUNICAÇÕES LTDA.
68470178	ESPÓLIO DE ROGER CASTIER, neste ato representado pelo seu inventariante ANDRÉ ABELHA
68468178	ESPÓLIO DE GUY CASTIER, MARCIA BUENO CASTIER
68462697	ESPÓLIO DE LUCIEN CASTIER, neste ato representado pelo seu inventariante ANDRÉ ABELHA
68466236	NOVA MINAS TRANSPORTES E LOCAÇÕES LTDA
68456531	SCALA DATA CENTERS S.A.
68450131	CONSÓRCIO LOG MARACANAÚ, devidamente representado por sua consorciada líder, LOG MARACANAÚ I SPE LTDA.
68445454	ARATULOG ARMAZENAGEM S/A
68443069	LOG BELÉM
68443091	PRIME CATER COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA
68442532	AKAMAI TECNOLOGIAS E SERVIÇOS DO BRASIL LTDA.
68440207	COMPAR – COMPANHIA PARENSE DE REFRIGERANTES S/A
68440212	NORSA REFRIGERANTES S/A
68440214	REFRESCOS GUARARAPES LTDA
68439907	HANESBRANDS BRASIL TÊXTIL LTDA.
68438288	LOG COMMERCIAL PROPERTIES E PARTICIPAÇÕES S/A
68436078	ORACLE DO BRASIL SISTEMAS LTDA.

68424333	MICROSOFT INFORMÁTICA LTDA. e MICROSOFT DO BRASIL IMPORTACAO E COMERCIO DE SOFTWARE E VIDEO GAMES LTDA.
68406221	IBM BRASIL -INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA. e PROXXI TECNOLOGIA LTDA.
68404167	BRF S/A
68379286	DIVERSEY BRASIL INDÚSTRIA QUÍMICA LTDA.
68375675	NEHEMIA ADMINISTRAÇÃO DE BENS PRÓPRIOS LTDA.
68372836	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.
68372368	ELEKTRO REDES S.A
68319082	BB GESTÃO DE RECURSOS – DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALOR MOBILIÁRIOS S.A., na qualidade de administradora, gestora e representante de BB TOP CRÉDITO PRIVADO FI RENDA FIXA LONGO PRAZO, BB PREVIDÊNCIA TP II FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO, BB ATACADO MISTO FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO, BRASILPREV TOP TP III FUNDO DE INVESTIMENTO EM RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO, BB TOP RF ARROJADO FI RENDA FIXA LONGO PRAZO, BB ZACK FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO, BB RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO LP DEDICADO ANS 20 MILHÕES FUNDO DE INVESTIMENTO, BB TOP DI RF REFERENCIADO DI CRÉDITO PRIVADO LP F, BRASILPREV TOP TP IT FI RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO, BB TOP RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO ALTO RENDIMENTO LONGO PRAZO FUNDO DE INVESTIMENTO, BB USBACK RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVESTIMENTO EM INFRAESTRUTURA, BB ECO PUS FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO, BB AFAM CAPITAL II FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO, BB ADELINO FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO, BB ITAJU RENDA FIXA FUNDO INCENTIVADO DE INVSTIMENTO EM INFRAESTRUTURA, BB PREVIDÊNCIA TP FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA CRÉDITO PRIVADO e BB PROFETA FUNDO DE INVESTIMENTO MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO LONGO PRAZO
68315719	GOOGLE BRASIL INTERNET LTDA. e GOOGLE CLOUD BRASIL COMPUTAÇÃO E SERVIÇOS DE DADOS LTDA.
68310220	BIC AMAZÔNIA S.A.
68309003	SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO e OUTROS
68307222	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – CEF
68301867	BANCO SAFRA S/A
68296926	CLARO S.A., TELMEX DO BRASIL S.A., EMBRATEL TV SAT TELECOMUNICAÇÕES S.A. e HITSS DO BRASIL SERVIÇOS TECNOLÓGICOS LTDA.
68295800	EXPONENCIAL ESTANTES E MOVEIS DE ACO EIRELI
68253242	METROPOLITAN LIFE SEGUROS E PREVIDÊNCIA PRIVADA S/A
68237555	SAVOY IMOBILIARIA CONSTRUTORA LTDA., SAVIMÓVEL COMERCIAL E IMOVEIS LTDA., SAVEN COMERCIAL E IMÓVEIS LTDA., ; SÃO MARCOS EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS S.A., SAHUGLIO COMERCIAL E LOCADORA LTDA., NOVO CENTRO COMERCIAL R. P.

	LTDA., INTERMARCOS ADMINISTRADORA LTDA., INTERLAGOS SHOPPING CENTER COMERCIAL LTDA., HULUSA COMERCIAL E IMOVEIS LTDA., CENTERLESTE EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA., CONDOMÍNIO ORDINÁRIO DO SHOPPING UNIÃO DE OSASCO, CONDOMÍNIO ORDINÁRIO DO NOVO SHOPPING CENTER RIBEIRÃO PRETO, CONDOMÍNIO ORDINÁRIO DO CENTRAL PLAZA SHOPPING CENTER, CONDOMÍNIO ORDINÁRIO DO SHOPPING LESTE ARICANDUVA, ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING INTERLAR INTERLAGOS, ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO NOVO SHOPPING CENTER RIBEIRÃO PRETO, ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING UNIÃO DE OSASCO, ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING LESTE AV. ARICANDUVA e ASSOCIAÇÃO DOS LOJISTAS DO SHOPPING INTERLAGOS
68234792	CAMARÁ SHOPPING CENTER S.A., (substituta contratual da CAMARÁ PARTICIPAÇÕES, EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÃO IMOBILIÁRIA LTDA. e INCORPORADORA RESERVA CAMARÁ)
68230236	CONDOMÍNIO CIVIL DO SHOPPING CENTER TACARUNA
68228864	ADSPAY MÍDIA LTDA.
68223100	BANCO VOTORANTIM S.A.
68199327	SYLVAMO DO BRASIL LTDA.
68192109	ÁGUAS PRATA LTDA.
68169654	FUNDAÇÃO NOSSA SENHORA AUXILIADORA DO IPIRANGA
68130474	LOOQBOX TECNOLOGIA LTDA.
68091589	COPEL DISTRIBUIÇÃO S/A e COPEL COMERCIALIZAÇÃO S/A
68087029	HERSHEY DO BRASIL LTDA.
68071049	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP
68068634	BANCO DA CHINA BRASIL S/A
68064364	K2 PARTNERING SOLUTIONS DO BRASIL CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
68044060	ACUMULADORES MOURA S.A.
67906253	SODEXO DO BRASIL COMERCIAL S/A
67891426	DARNEL EMBALAGENS LTDA.
67889176	GELOPAR REFRIGERAÇÃO PARANAENSE LTDA
67739472	LIGHT – SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S/A
67688875	BANCO ORIGINAL S/A
67536405	FAVORITA TRANSPORTES LTDA.
67461597	CHUBB SEGUROS DO BRASIL S.A.
67246647	BIMBO DO BRASIL LTDA.
66853593	CUSTOMIZA LOGÍSTICA E SERVIÇOS LTDA.
66718297	SOFTYS BRASIL LTDA.
66679237	SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO DE LIMEIRA - SINECOL
66602610	LVF EMPREENDIMENTOS LTDA.
66359779	TBA COSMÉTICOS IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
65879978	ENERGISA ACRE – DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S.A. E SEU CONGLOMERADO

65285829	COMPASS.UOL S.A., DIGITAL SERVICES.UOL S.A., UNIVERSO ONLINE S.A., PAGSEGURO INTERNET INSTITUIÇÃO DE PAGAMENTO S.A., CIATECH TECNOLOGIA EDUCACIONAL LTDA. e WEB JUMP DESIGN EM INFORMÁTICA LTDA.
65015857	ZENVIA MOBILE SERVIÇOS DIGITAIS S.A
61869794	CALOI NORTE S/A
61495382	KARCHER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
61492821	3 M DO BRASIL LTDA.

5 INFORMAÇÕES SOBRE AS ATIVIDADES DAS RECUPERANDAS

71. Buscando instruir o presente relatório mensal e se atualizar com relação às atividades das Recuperandas, de modo a verificar sua operacionalidade, a equipe da A.J. formulou alguns questionamentos às Recuperandas em relação ao mês de setembro/2023, tendo sido apresentadas as seguintes respostas (**Doc. nº 02**):

a) Qual o número de contratados (pessoa jurídica ou pessoa física) sem vínculo de emprego (fechamento no último dia do mês anterior)?

RESPOSTA: A Recuperanda contratou 111 Pessoas Jurídicas que, por sua vez, disponibilizaram 1.449 colaboradores para as atividades operacionais (especificamente, operações de distribuição, logística dos centros de distribuição, e operação de lojas físicas, limpeza, manutenção e segurança) referente ao mês de setembro/23.

b) Favor informar se as recuperandas estão pagando em dia as obrigações recorrentes que se venceram no último mês (incluindo salários, fornecedores, alugueres, etc) e se terão condições de manter o pagamento de tais verbas no curso da recuperação judicial.

RESPOSTA: A Recuperanda informa que segue honrando suas obrigações correntes e que manterá tal condição durante o curso da recuperação judicial.

c) Favor informar se foram distribuídos lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou bonificação de ações aos sócios/acionistas no último mês. Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: *A Recuperanda informa que não foram distribuídos lucros, dividendos, juros sobre o capital próprio ou bonificação de ações aos sócios/acionistas no último mês.*

d) Favor informar se foram feitos pagamentos aos membros da Diretoria, Conselhos, Comitês ou a algum outro órgão das recuperandas.

RESPOSTA: *Durante o mês de setembro de 2023, a Recuperanda realizou pagamentos para membros do Comitê, Conselheiros e Diretores da Companhia.*

e) Favor informar a evolução das negociações com os credores sobre os termos e condições do projeto de soerguimento.

RESPOSTA: *A Companhia segue comprometida e engajada com seus credores a fim de construir uma solução para viabilizar o projeto de soerguimento, que seja amplamente aceita e possa ser aprovada por meio do Plano de Recuperação Judicial. Notadamente, importantes fornecedores da Companhia já se comprometeram a retomar condições comerciais para adesão à Opção de Credor Fornecedor Colaborador após o protocolo do PRJ. Conforme divulgado em Fato Relevante no dia 10 de outubro de 2023, a mais recente evolução das negociações envolve proposta apresentada pela Companhia na referida data. Esta proposta contém: (i) compromisso dos acionistas de referência de capitalizar a Companhia por meio de aumento de capital de curto prazo, em dinheiro, no valor de R\$ 12 bilhões (considerando o financiamento DIP já aportado); (ii) capitalização de dívida concursal por parte dos credores também no valor de R\$12 bilhões; (iii) emissão de nova dívida para refinarciar parte das dívidas concursais existentes no valor de R\$1,875 bilhão; e (iv) R\$8,7 bilhões em dinheiro dedicados à recompra antecipada de dívida concursal com desconto. A Companhia segue comprometida na negociação de um Plano de Recuperação Judicial que seja aceitável para a maior parte dos credores da Companhia e que viabilize o futuro operacional da Americanas.*

f) Favor informar se foi convencionado algum termo com os credores para a evolução das negociações e para a solução construtiva de consensos, com o objetivo de obter maior efetividade econômico-financeira e proveito social aos agentes econômicos envolvidos.

RESPOSTA: *A Americanas segue comprometida na construção de um consenso sobre o Plano de Recuperação Judicial (PRJ), que reúna a maior quantidade possível de credores e respeite as condições necessárias para sua performance operacional. A negociação segue com diálogos produtivos para se chegar à versão final do PRJ.*

g) Favor informar se as recuperandas estão recebendo contato por parte dos credores, a fim de obter melhorias nas condições do PRJ, informando, em caso positivo, os principais pontos de insatisfação dos credores, bem como eventuais avanços alcançados entre as recuperandas e os credores.

RESPOSTA: *Como usual nestas negociações, restam alguns detalhes em fase de negociação, a serem adaptados na redação do Plano de Recuperação Judicial apresentado. Dentre eles, as condições dos potenciais aumentos de capital, além de pontos de redação. Conforme fatos relevantes divulgados, houve significativo avanço nas negociações, inclusive, mas não limitados, ao aumento do valor do compromisso de capitalização dos acionistas de referência.*

h) Favor informar os credores que já foram procurados pelas Recuperandas com intuito de apresentar e negociar as condições previstas no PRJ.

RESPOSTA: *A Companhia vem mantendo contato próximo com credores que manifestaram dúvidas ou questionamentos acerca das condições previstas no Plano de Recuperação Judicial, dentre eles os principais fornecedores da Companhia e credores financeiros que representam cerca de 95% do volume de créditos financeiros da Classe III, desconsiderando créditos intercompany e créditos de mercado de capitais local e internacional, os quais são consideravelmente pulverizados. A Companhia também vem mantendo diálogo com credores e representantes legais das suas emissões de títulos de dívidas corporativas. Desde então, a Companhia segue engajada em discussões com seus principais credores acerca de aprimoramentos do Plano de Recuperação Judicial.*

i) No último mês, as recuperandas alienaram ou deram em garantia algum ativo não circulante? Em caso positivo, favor especificar o ativo e os contratos eventualmente vinculados.

RESPOSTA: *A Recuperanda informa que houve, durante o mês de setembro de 2023, decisão favorável do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020192-25.2023.8.11.0041, do Estado de Mato Grosso, e do juízo do processo de Execução Fiscal nº 0027225-32.2022.8.27.2706, do Estado de Tocantins, com relação aos aceites dos imóveis oferecidos em garantia. A somatória dos valores das causas destas Execuções é de R\$ 1.222.573,81. A Recuperanda informa que não houve, durante o mês de setembro, a determinação de formalização do gravame referente às decisões.*

Anexo ao relatório, está a descrição detalhada dos processos com decisão proferida e a relação de todos os processos com oferecimento de garantias. (Doc. N° 03)

j) No último mês, as recuperandas realizaram alguma reestruturação societária? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: A Recuperanda informa que não passou por reestruturação societária durante o mês base para este relatório.

k) No último mês, as recuperandas adquiriram algum bem integrante do ativo não circulante? Em caso positivo, favor especificar e indicar sua localização.

RESPOSTA: A Recuperanda adquiriu bens imobilizados aplicáveis a operação no montante de R\$ 14.478.237,19. A abertura dos itens está no suporte. (Doc. nº 04)

l) Algum bem integrante do ativo não circulante das Recuperandas está recebendo destinação diversa do objeto social ou está sendo explorado por terceiros, a título de aluguel, arrendamento, comodato, etc.? Em caso positivo, favor especificar o ativo, o usuário e a natureza da exploração.

RESPOSTA: Nenhum dos bens integrantes do ativo não circulante da Recuperanda recebeu destinação diversa ou foi explorado por terceiros durante a data base deste relatório.

m) Houve alguma alteração nas atividades operacionais das recuperandas no último mês? Favor detalhar.

RESPOSTA: Não houve alterações nas atividades operacionais das Recuperandas.

n) As recuperandas obtiveram empréstimos e/ou financiamentos no último mês para operarem suas atividades? Qual a garantia ofertada? Qual o destino dos recursos tomados?

RESPOSTA: A Recuperanda não obteve novos empréstimos e/ou financiamentos durante o mês de setembro de 2023.

o) Houve algum incremento de receitas no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não houve alteração estrutural que ocasionasse incremento de receita no último mês. Ocorreram alterações apenas inerentes à operação de varejo.

p) As recuperandas implementaram, no último mês, alguma política de redução de custos e despesas e de aumento de receitas? Quais os números aproximados do eventual aproveitamento obtido?

RESPOSTA: *As Recuperandas estão trabalhando constantemente para melhorar sua operação -tanto na linha de melhoria de receitas (planejamento, assertividade de compras, redução de rupturas, etc.) quanto em eficiências em despesas (preços, quantidades, frequências e etc.)*

q) As recuperandas realizaram alguma operação “intercompany” no último mês? Em caso positivo, favor explicar de qual tipo e qual o volume financeiro da(s) operação(ões) e as empresas envolvidas.

RESPOSTA:

Intercompany	Total	Descrição
ST IMPORTACOES LTDA	8.496.567,44	Compra de Mercadoria para Revenda
CLICK - RODO ENTREGAS LTDA	15.500.000,00	Adiantamentos realizados para cobrir o caixa da Click, devido a RJ as notas ficaram bloqueadas e como a Click depende do pagamentos da Americanas
CLICK - RODO ENTREGAS LTDA	21.312.307,41	Serviços de transporte
BIT SERVICES INOVACAO E TECNOLOGIA LTDA.	9.385.000,00	Desenvolvimento de software e infraestrutura aos sites das marcas
AME DIGITAL BRASIL LTDA	607.856,71	Prestação de Serviços Manutencao Software
SUPERNOW PORTAL E SERVICOS DE INTERNET LTDA	14.935,68	Reembolso de despesa Frete Gratis e cupom de desconto de vendas realizadas na ACOM

r) Favor informar o atual andamento do procedimento instaurado perante a Corte de Nova Iorque de reconhecimento de processo estrangeiro (Chapter 15), juntando as últimas decisões proferidas. Favor informar se foi instaurado algum outro processo com tal finalidade em outro local.

RESPOSTA: *A Recuperanda anexou o sumário executivo completo referente ao andamento do processo e as principais peças referente ao procedimento instaurado na corte de Nova Iorque no envio do relatório anterior. Desde então, não há novas atualizações.*

s) Favor informar se existem bens, direitos, obrigações ou passivos das recuperandas em jurisdição estrangeira, em especial nos Estados Unidos, especificando-os.

RESPOSTA: *As obrigações das recuperandas são constituídas pelas dívidas em Moeda Estrangeira. Os bonds foram emitidos nos USA, além de dívida captada em USD com subsidiárias estrangeiras de Bancos (Itaú Nassau).*

Moeda	Nº	Dívida	Empresa	Contraparte	Credor Atual Agente Fiduciário	Mai/2023 ¹
USD	22	Bilateral Intern.	Americanas	Itaú Nassau	Itaú Unibanco S.A. Nassau Branch	6.699.582
USD	42	Bonds	JSM Global	Bonds	Deutsche Bank	505.409.722
USD	43	Bonds	B2W LUX	Bonds	Deutsche Bank	501.336.805

* Valor da dívida considera o valor informado no QGC

Em relação aos ativos, segue relação de contas das recuperandas fora do Brasil

JSM			B2W LUX			AMERICANAS		
Banco	Conta	Local	Banco	Conta	Local	Banco	Conta	Local
Bank of America	1257581649	EUA	Bank of America	1291682284	EUA	Santander	11117583622	Cayman
Santander	33306422851	Luxemburgo	BTG	34741	Cayman			

t) Favor informar se existe algum credor listado que possua diretamente ou indiretamente (através de seus sócios, administradores e sociedades coligadas/controladas) algum vínculo societário ou familiar com a recuperanda, seus sócios, administradores ou sociedades coligadas/controladas.

RESPOSTA: *A Recuperanda reportou, junto aos suportes disponibilizados no fluxo de informações para RMA e PMP referente ao mês de abril, a lista de empresas cujos seus Acionistas Referência possuem participação superior a 10%. Ademais, informou que seus atuais Administradores não possuem vínculo societário ou familiar com credores do Quadro Geral de Credores divulgado pela Companhia. Desde então, não há atualização da lista já encaminhada.*

u) Favor encaminhar relação atualizada de todos os bens ou recebíveis das recuperandas que se encontram alienados/cedidos fiduciariamente ou constrictos em processos judiciais, especificando o negócio que originou tal garantia/construção, o credor correspondente e o processo pertinente quando for o caso.

RESPOSTA: *A Recuperanda informa que houve, durante o mês de setembro de 2023, decisão favorável do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020192-25.2023.8.11.0041, do Estado de Mato Grosso, e do juízo do processo de Execução Fiscal nº 0027225-32.2022.8.27.2706, do Estado de Tocantins, com relação aos aceites dos imóveis oferecidos em garantia. A somatória dos valores das causas destas Execuções é de R\$ 1.222.573,81. A Recuperanda informa que não houve, durante o mês de setembro, a determinação de formalização do gravame referente às decisões.*

v) Favor encaminhar relatório processual atualizado das informações dos processos judiciais e administrativos (trabalhistas, cíveis, fiscais, ambientais) das recuperandas em que conste sua posição no feito; o número do processo, o nome da(s) parte(s) ex adversa; o valor envolvido, indicando a expectativa de êxito da demanda para as recuperandas (provável, remota ou possível); e o prazo estimado para receber eventual crédito ou ter que pagar eventual débito.

RESPOSTA: *A recuperanda anexou as bases nos documentos suportes. (Doc. N° 05)*

w) Favor encaminhar relatório do passivo fiscal das recuperandas atualizado, indicando os entes credores, as dívidas fiscais inscritas em Dívida Ativa, com execução em curso e aquelas que, eventualmente, estejam com exigibilidade suspensa, apresentando-se os documentos comprobatórios pertinentes e indicando se tais dívidas estão sendo pagas em parcelamento fiscal.

RESPOSTA: A base com os passivos fiscais foi incluída nos anexos deste relatório. (Doc. N° 06)

x) Favor encaminhar relação **atualizada** de todos os bens imóveis, móveis e intangível que integram o ativo não circulante das recuperandas, indicando, em relação aos bens imóveis suas matrículas e respectivo RGI e, quanto aos bens móveis, (1) sua descrição e valor de avaliação patrimonial; (2) o local onde os mesmos se encontram alocados; (3) o contato da pessoa responsável por sua guarda e conservação; bem como (4) se o bem imóvel/móvel é próprio/quitado, se está alienado fiduciariamente ou se é objeto de leasing/arrendamento mercantil, hipoteca/penhor.

RESPOSTA: A Recuperanda informa que os documentos que respondem ao item estão no suporte enviado. (Doc. N° 07)

y) Houve algum incremento de atividade no objeto social das recuperandas no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não houve incremento no objeto social da Recuperanda durante o mês base para este relatório.

z) Houve algum tipo de atividade que deixou de ser desenvolvida pelas recuperandas no último mês? Em caso positivo, favor especificar.

RESPOSTA: Não. As Recuperandas estão desenvolvendo normalmente suas atividades.

aa) Favor informar se houve alguma alteração no último mês em relação ao mercado em que as recuperandas atuam e em relação aos seus indicadores de mercado, especificando as eventuais alterações ocorridas.

RESPOSTA: Sem alterações relevantes.

bb) Favor informar as principais dificuldades encontradas para o desenvolvimento das atividades das recuperandas no último mês.

RESPOSTA: No último mês as Recuperadas estabilizaram sua operação e retomaram fornecimento com praticamente todos os fornecedores.

cc) As recuperandas ou seus administradores foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica prevista na legislação vigente?

RESPOSTA: *Não. As recuperandas ou seus administradores não foram condenados em sentença penal transitada em julgado por crime cometido em recuperação judicial ou falência anteriores ou por crime contra o patrimônio, a economia popular ou a ordem econômica.*

dd) As recuperandas possuem mecanismos que visam garantir a mitigação de risco de fraude ou de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: *Sim. A Companhia possui Programa de Integridade, o Ética na Prática. O Programa Ética na Prática é baseado em nove pilares, que englobam processos e atividades conduzidas por diferentes áreas da Companhia e possui o intuito de prevenir, detectar e corrigir desvios à legislação vigente e à cultura ética. É, portanto, por meio da atuação conjunta desses pilares que a Companhia conduz os seus negócios com integridade e conformidade e previne ou mitiga os riscos. Os nove pilares são: Suporte da Alta Administração; Avaliação de Riscos; Definição de Políticas, Regulamentos e Procedimentos; Comunicação e Treinamento; Regras de Contratação e Cadastro de Fornecedores e Parceiros; Monitoramento e Auditoria; Canal de Denúncias; Investigações e tratativa das denúncias conforme matriz de consequências; Melhoria Contínua.*

ee) As recuperandas possuem plano de treinamento e capacitação que visa reduzir o risco de ações dolosas? Quais?

RESPOSTA: *Sim. A Americanas Educa (Universidade Corporativa da Americanas) possui programas de treinamento específicos sobre Ética e Conduta, Anticorrupção, Privacidade de Dados, Segurança da Informação, além de disponibilizar lives e postagens via Workplace (portal de comunicação corporativa da Companhia) sobre temas como: Prevenção à Lavagem de Dinheiro e Financiamento ao Terrorismo; Funcionamento do Canal de Denúncias; Diversidade e Sustentabilidade; Combate à Pirataria, dentre outros temas relevantes para reduzir riscos de ações dolosas.*

ff) As recuperandas realizam auditoria em seus controles internos? Se sim, com que periodicidade?

RESPOSTA: *Sim. A Companhia possui Plano Anual de Auditoria Interna, dividido em ciclos de auditoria, com reporte anual ao Comitê de Auditoria Estatutário.*

gg) As recuperandas possuem controle de estoque e realiza inventário físico com frequência?

RESPOSTA: *Sim. A Companhia realiza ciclos de inventário oficial em suas lojas, nos quais pelo menos uma vez por ano 100% do estoque da loja é contado com o suporte de empresa terceirizada. Além disso, as lojas possuem autonomia para a realização de inventários rotativos até o limite de R\$ 5mil por item sempre que identificado que o estoque sistêmico está divergente do estoque físico, com o monitoramento da área de Controle e Prevenção de Perdas, visando identificar as principais causas de perdas de estoque e propondo ações mitigatórias. Há também ações de rotativos especiais, em que são selecionados até 50 itens por semana por loja para contagem. Nos Centros de Distribuição da plataforma digital, são realizados inventários cíclicos com equipe própria, de modo que todas as ruas sejam contadas ao longo do ano. Todos os dias alguma rua é contada. Nos Centros de Distribuição da Plataforma Física, a contagem 100% do CD é feita em fins de semana específicos (normalmente 3) ao longo do ano, quando eles param a operação para o balanço.*

hh) As recuperandas possuem um canal de denúncias formal?

RESPOSTA: *Sim. O canal de denúncias da Companhia e de suas controladas é o mesmo (Disk Alerta) e pode ser acessado pelo site <http://canaldedenuncias.com.br/universoamericanas> ou pelo telefone 0800 282 25 50. O Canal é administrado por empresa terceirizada e independente. As situações e reclamações reportadas são tratadas de forma sigilosa havendo, em todos os meios de acesso, a opção do anonimato. Todos os envolvidos em denúncias têm reservados os seus direitos à privacidade e confidencialidade, sendo inaceitáveis quaisquer formas de coação ou retaliação em razão de reporte realizado de boa fé. A equipe de Investigações da Companhia garante que 100% das denúncias sejam apuradas e classificadas, ao término da apuração, como: procedentes, improcedentes ou inconclusivas. As denúncias apuradas como procedentes tem as punições cabíveis aplicadas conforme a matriz de consequências*

ii) As recuperandas possuem segregação de funções em seus processos internos?

RESPOSTA: *Sim. A Companhia possui estrutura de gestão de identidade e segregação de funções em seus acessos e processos internos.*

jj) Considerando que os índices de lucratividade medem a eficiência da empresa em obter lucro através de suas vendas, solicitamos o envio dos indicadores de margem bruta e margem líquida das recuperandas do último mês.

RESPOSTA: *Informação disponível na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas.*

kk) Considerando que os índices de estrutura de capital permitem a análise da posição de endividamento e capacidade da empresa em gerar caixa suficiente para saldar suas dívidas, diante do exposto solicitamos que a recuperanda apresente seus respectivos indicadores de participação de capital de terceiros e endividamento de curto e longo prazo do último mês.

RESPOSTA: *Em 11.01.2023, a Recuperanda divulgou fato relevante indicando a existência de inconsistência contábil. Desde essa data foram formadas diversas frentes de trabalho para levantamento dos fatos e apuração dos números, tais como a constituição de um comitê independente. Também foi contratada da Deloitte para auxiliar a controladoria no diagnóstico e interpretação de acordo com as normas internacionais de contabilidade (IFRS).*

Como a resposta do item está relacionada ao processo em andamento, a Recuperandas e vê impossibilitada de enviar tais índices no presente momento.

ll) Visando mensurar a capacidade de pagamento das recuperandas, solicitamos envio dos índices de liquidez corrente, liquidez seca e liquidez geral do último mês.

RESPOSTA: *Em 11.01.2023, a Recuperanda divulgou fato relevante indicando a existência de inconsistência contábil. Desde essa data foram formadas diversas frentes de trabalho para levantamento dos fatos e apuração dos números, tais como a constituição de um comitê independente. Também foi contratada da Deloitte para auxiliar a controladoria no diagnóstico e interpretação de acordo com as normas internacionais de contabilidade (IFRS).*

Como a resposta do item está relacionada ao processo em andamento, a Recuperanda se vê impossibilitada de enviar tais índices no presente momento.

72. Cumpre informar que esta A.J. formulou questionamentos adicionais ao Grupo Americanas, abaixo transcritos com as respectivas respostas apresentadas:

I. Considerando o teor das decisões constantes dos ids. 66212587 (item 17) e 78543596 (item 20) e 49109458 (item 3.6, confirmada no AI nº 0021029-04.2023.8.19.0000), proferidas nos autos da RJ, solicitamos que seja incorporado nas informações mensalmente apresentadas para elaboração do RMA os seguintes dados:

- i) Apresentado relatório de evolução das onerações dos bens indicados no id. 63079733, a serem dados em garantia nas execuções fiscais, informando:
 - a. Número do processo, juízo processante e valor da execução;
 - b. Descrição completa do bem dado em garantia e respectivo valor de avaliação.

RESPOSTA: *Conforme tratado na resposta aos itens C9 e C21 do fluxo de informações para o Relatório Mensal de Atividades, as Recuperandas informam que houve, durante o mês de setembro de 2023, decisão favorável do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020192-25.2023.8.11.0041, do Estado de Mato Grosso, e do juízo do processo de Execução Fiscal nº 0027225-32.2022.8.27.2706, do Estado de Tocantins, com relação aos aceites dos imóveis oferecidos em garantia. A somatória dos valores das causas destas Execuções é de R\$ 1.222.573,81. A Recuperanda informa, ainda, que não houve, durante o mês de setembro, a determinação de formalização do gravame referente às decisões*

Anexo ao relatório, está a descrição detalhada, incluindo as informações solicitadas nos itens (a) e (b), de todos os processos com oferecimento de imóveis em garantia. (Doc. Nº 03)

II. Apresentado relatório de evolução das onerações/alienações dos bens indicados nos ids. 68728738 e 75657998, contendo a destinação a ser dada aos recursos, ou, caso já tenha sido realizada alguma delas, apresentada a integralidade da documentação comprobatória correspondente, onde se verifique a entrada dos recursos, a destinação e a conclusão do negócio.

- a. de dação em pagamento dos equipamentos de ar-condicionado e sistemas de refrigeração;
- b. de alienação das 5.829 (cinco mil, oitocentas e vinte e nove) estruturas de drive-in e das 28.859 (vinte e oito mil, oitocentas e cinquenta e nove) estruturas de porta-pallets;
- c. de alienação dos 3 (três) automóveis, modelos Tiguan 2.0 TSI, Volkswagen, XC40 T5 Momentum, Volvo e Passat 2.0 T, Wolkswagen; e

d. de alienação da aeronave modelo EMB-505, tipo E55P.

RESPOSTA: *As Recuperandas informam que a decisão que deferiu a alienação dos ativos postulados nas manifestações de IDs nºs 68728738 e 75657998, foi proferida no dia 3.10.2023, conforme ID nº 78543596. O MM. Juízo Recuperacional, na decisão constante ID nº 68728725, determinou a realização de leilão de venda dos automóveis indicados na manifestação de ID nº 68728725, ainda não ocorrido. Tampouco foi efetivada, até o presente momento, a venda dos pallets autorizados pela mencionada decisão.*

Em relação à alienação da aeronave objeto da manifestação de ID nº 75657998, as Recuperandas pontuam que ainda não foram implementadas todas as condições precedentes para a efetivação da operação – dentre as condições precedentes estava a autorização do juízo da recuperação judicial, conferida na decisão de ID nº 75657998.

Nesse contexto, tão logo sejam efetivadas as vendas autorizadas pelo Juízo Recuperacional na decisão de ID 75657998, a Recuperanda irá informar a esta i. Administração Judicial Conjunta, indicando, ainda, oportunamente, a destinação dos recursos provenientes da venda de ditos ativos.

III. Apresente toda e qualquer informação relacionada à operação de capitalização da fintech AME, noticiando todos os aportes realizados na referida Companhia desde a decisão que deferiu a medida, indicando, ainda, a necessidade/utilidade dos mesmos para as operações das recuperandas.

RESPOSTA: *A capitalização da fintech AME faz parte do curso regular dos negócios do Grupo Americanas, tendo constado expressamente da decisão de deferimento de processamento da recuperação judicial (ID nº 42645587) a autorização para que as Recuperandas realizem aportes na referida sociedade, de tempos em tempos e conforme as necessidades de fluxo de caixa, nos seguintes termos: “Defiro o requerido no item 68 do index 42587749 (págs. 18 e 19), considerando que a atividade ali informada constitui operação normal do negócio e necessária a regular fluência dos negócios do grupo empresarial.”*

Nesse contexto, desde o dia 19/01/2023 o Grupo Americanas vem realizando aportes na AME, quando a capitalização se mostra indispensável para a operação da referida fintech.

Os aportes materializados nesse período foram realizados essencialmente em razão da necessidade (i) de fluxo de caixa da AME e (ii) de cobertura do saldo regulatório do BACEN.

A obrigação de garantia do saldo regulatório da AME, incidente a partir do final de 2022 - quando a fintech tornou-se uma Instituição de

Pagamento regulada pelo BACEN -, tem origem: (i) nos termos do artigo 22, da Resolução BACEN nº 80 de 25/3/2021, o qual determina que “as instituições emissoras de moeda eletrônica devem manter recursos líquidos correspondentes aos saldos de moedas eletrônicas mantidas em contas de pagamento, apurados no fechamento da grade regular de operações dos participantes no Sistema de Transferência de Reservas”, cujo descumprimento pode ensejar penalidades à fintech; e (ii) no ofício nº 556/2023-BCB/DESUC.

Assim, foram realizados pelas Recuperandas os seguintes aportes na fintech AME desde o deferimento de processamento da recuperação judicial:

Período	Beneficiário	Valor	Justificativa
JAN/23	AME HOLDING LTDA	R\$ 100.000.000,00	Necessidade de cobertura de saldo regulatório
MAR/23	AME HOLDING LTDA	R\$ 124.207.858,98	Necessidade de cobertura de saldo regulatório (R\$ 104MM) e o restante necessidade de fluxo de caixa
ABR/23	AME HOLDING LTDA	R\$ 73.500.000,00	Necessidade de fluxo de caixa
AGO/23	AME HOLDING LTDA	R\$ 180.005.007,46	Necessidade de fluxo de caixa
		R\$ 477.712.866,44	

Por fim, importante consignar que os aportes realizados pelo Grupo Americanas em 2023: (i) seguem a mesma média de valores utilizados para a capitalização da AME em 2022 (R\$ 574.784.177,52), apesar da necessidade, em 2023, de cobertura do saldo regulatório, inexistente nos anos anteriores; e (ii) são expressivamente inferiores aos aportes realizados em 2021 (R\$ 1.204.859.100,83).

6 PROCEDIMENTO DE MONITORAMENTO PERIÓDICO - PMP

6.1 Informações preliminares do Procedimento de Monitoramento Periódico – PMP instituído pela Administração Judicial

73. Considerando a impossibilidade momentânea informada pelas Recuperandas, de disponibilização das suas demonstrações financeiras definitivas, ante a revisão de seus lançamentos, a A.J. estabeleceu junto ao Grupo Empresarial o Procedimento de Monitoramento Periódico – PMP com a criação de uma rotina de acompanhamento de suas atividades, para o recebimento e monitorização de informações econômico-financeiras e operacionais, a partir de um fluxo semanal, mensal e anual de

documentos/informações, com vistas a instruir o presente relatório, buscando retratar a real situação do Grupo Empresarial, servindo de instrumento de atualização constante de informações aos credores e demais interessados.

74. Cumpre informar que tão logo recebidas as informações das Recuperandas, esta A.J. disponibiliza as mesmas em seu sítio eletrônico para consulta aos credores e interessados, através do *link* informado em momento anterior do presente relatório.

75. O processo de acompanhamento das atividades do Grupo Empresarial engloba o fornecimento de informações regulares alocadas dentro dos grupos temáticos inicialmente estabelecidos, sem prejuízo de atualizações desses temas quando necessário:

A) INFORMAÇÕES MENSAIS PMP - FLUXO DE 12 MESES:

1. Demonstrativo de Fluxo de Caixa gerencial mensal realizado dos últimos 12 meses;
2. Demonstrativo de Fluxo de Caixa gerencial mensal projetado para os próximos 12 meses;
3. Receita Bruta realizada informada mensalmente para os últimos 12 meses;
4. Receita Bruta na loja física informada mensalmente para os últimos 12 meses;
5. Receita Bruta em canal digital informada mensalmente para os últimos 12 meses;
6. GMV Total informado mensalmente para os últimos 12;
7. GMV Parceiros informado mensalmente para os últimos 12 meses;
8. Número de transações de venda informado mensalmente para os últimos 12 meses (separado em física e digital);
9. Quantidade total de itens vendidos informada mensalmente para os últimos 12 meses (separado em física e digital);
10. Tempo de estoque informado mensalmente para os últimos 12 meses (em dias);
11. Prazo de recebimento de clientes informado mensalmente para os últimos 12 meses (em dias);
12. Prazo de pagamento a fornecedores informando mensalmente para os últimos 12 meses (em dias);

13. Valor de disponibilidades (Saldo de caixa, Saldo bancário, aplicações, títulos e valores mobiliários) informado mensalmente para os últimos 12 meses;
14. Valor da dívida total com empréstimos, financiamentos e debêntures informado mensalmente para os últimos 12 meses;
15. Valor do investimento em CAPEX informado mensalmente para os últimos 12 meses (Inaugurações / Obras de Melhoria; Tecnologia; Operações e outros);
16. Número de lojas por canal informado mensalmente para os últimos 12 meses;
17. Base de clientes ativos informado mensalmente para os últimos 12 meses;
18. Valor total dos desinvestimentos (venda de ativos) informado mensalmente para os últimos 12 meses (em planilha);
19. Evolução do indicador "Sortimento" nos últimos 12 meses, separado em Loja Física, Hortifruti e Canal Digital (em planilha);
20. Evolução do indicador "Rotação de estoque" (número de produtos em falta dividido pelo número total de produtos que deveriam estar disponíveis) ou métrica equivalente últimos 12 meses (em planilha);
21. Evolução do "Ticket médio" nos últimos 12 meses, separado em Loja Física, Hortifruti e Canal Digital (em planilha);
22. Taxa de ocupação de prateleiras e gôndolas das lojas físicas e Hortifruti (espaço ocupado pelos produtos / espaço total disponível em prateleiras e gôndolas ou métrica equivalente) nos últimos 12 meses (em planilha);
23. Taxa de ocupação de armazéns e galpões que atendem as lojas (espaço ocupado pelos produtos / espaço total disponível em prateleiras e gôndolas ou métrica equivalente) nos últimos 12 meses (em planilha);
24. Taxa de ocupação de armazéns e galpões que atendem o canal digital (espaço ocupado pelos produtos / espaço total disponível em prateleiras e gôndolas ou métrica equivalente) nos últimos 12 meses (em planilha);
25. Operações de mútuo realizadas nos últimos 12 meses (em planilha);
26. Controle de empréstimos/debêntures (consolidado e por dívida), contendo pagamentos realizados, apropriação de juros, variação cambial e amortizações nos últimos 12 meses (em planilha);
27. Pagamentos realizados de remuneração variável, bônus e gratificações, inclusive PLR baseadas em atingimento de metas nos últimos 12 meses (em planilha);
28. Pagamentos realizados de dividendos e JCP nos últimos 12 meses (em planilha);
29. Resumo dos vencimentos dos títulos e valores mobiliários com liquidação futura (em planilha).

B) INFORMAÇÕES MENSAIS – FLUXO DE 30 DIAS:

1. Fluxo de Caixa diário realizado dos últimos 30 dias, tanto de forma consolidada quanto para cada recuperanda;
2. Fluxo de Caixa diário projetado para os próximos 30 dias, tanto de forma consolidada quanto para cada recuperanda;
3. Receita Bruta realizada informada diariamente para os últimos 30 dias, tanto de forma consolidada quanto para cada recuperanda;
4. Receita Bruta na loja física informada diariamente para os últimos 30 dias;
5. Receita Bruta em canal digital informada diariamente para os últimos 30 dias;
6. GMV Total informada diariamente para os últimos 30 dias (GMV Total: Venda de mercadorias próprias, venda de parceiros e outras receitas);
7. GMV Parceiros informada diariamente para os últimos 30 dias (GMV Parceiros: Venda de parceiros nas plataformas do grupo Americanas);
8. Número de transações de venda informado diariamente para os últimos 30 dias (separado em física e digital);
9. Quantidade total de itens vendidos informada diariamente para os últimos 30 dias (separado em física e digital);
10. Tempo de estoque na data do envio da informação (em dias);
11. Prazo de recebimento de clientes na data do envio da informação (em dias);
12. Prazo de pagamento a fornecedores na data do envio da informação (em dias);
13. Valor de disponibilidades (Saldo de caixa, Saldo bancário, aplicações, títulos e valores mobiliários) informado na data do envio da informação;
14. Valor da dívida total com empréstimos, financiamentos e debêntures informado na data do envio da informação;
15. Número de lojas em operação, por canal, na data do envio da informação;
16. Base de clientes ativos na data do envio da informação;
17. Evolução do indicador "Sortimento" nos últimos 30 dias, separado em Loja Física, Hortifruti e Canal Digital (em planilha);
18. Evolução do "Ticket médio" nos últimos 30 dias, separado em Loja Física, Hortifruti e Canal Digital (em planilha);
19. Operações de mútuo realizadas nos últimos 30 dias (em planilha);
20. Controle de empréstimos/debêntures, consolidado, contendo pagamentos realizados, apropriação de juros, variação cambial e amortizações realizados nos últimos 30 dias (em planilha);
21. Pagamentos realizados de remuneração variável, bônus e gratificações, inclusive PLR baseadas em atingimento de metas nos últimos 30 dias (em planilha);

22. Pagamentos realizados de dividendos e JCP nos últimos 30 dias (em planilha);
23. Resumo dos vencimentos e valores de "Títulos e valores mobiliários" com liquidação futura na data do envio da informação (em planilha);
24. Resumo dos valores com prazos de recebíveis (*aging*) para até 30 dias, entre 31 e 60 dias, entre 61 e 90 dias, entre 91 e 120 dias, entre 121 e 180 dias e mais de 180 dias na data do envio da informação (em planilha);
25. Resumo dos valores com prazos de fornecedores (*aging*) para até 30 dias, entre 31 e 60 dias, entre 61 e 90 dias, entre 91 e 120 dias, entre 121 e 180 dias e mais de 180 dias na data do envio da informação (em planilha);
26. Extratos bancários (por banco) das movimentações realizadas no último mês que antecede o envio da informação (em planilha).

C) INFORMAÇÕES MENSAIS – RMA

(transcritas no tópico anterior do presente)

D) INFORMAÇÕES SEMANAIS - PMP OU QUANDO FATO RELEVANTE OCORRER:

1. Publicação de fatos relevantes;
2. Informações divulgadas ao mercado;
3. Demissão de funcionários e número total atual de funcionários;
4. Fechamento ou entrega de lojas e número total atual de lojas;
5. Rescisão ou celebração de contratos que gerem impactos relevantes;
6. Existência de ação judicial, nacional ou estrangeira, que provoque impacto relevante;
7. Medidas tomadas pelos acionistas de referência que provoquem impactos relevantes, incluindo a venda de ações;
8. Mudanças relevantes na circulação de ações da companhia;
9. Recebimento de autuações pela CVM e/ou outros órgãos estatais;
10. Novas captações de recursos via aporte de capital ou empréstimos, ocorridos na última semana (em planilha);
11. Operações de mútuo realizadas na semana (em planilha);
12. Pagamentos realizados de dividendos e JCP na última semana (em planilha);
13. Valor total dos desinvestimentos (venda de ativos) ocorrido na semana, detalhando eventos com impacto relevante;
14. Extrato via sistema interno de contas a pagar dos pagamentos realizados na semana (em planilha);
15. Extrato via sistema interno de contas a receber de recebimentos realizados na semana (em planilha);

16. Decisões de negócio (não estratégicas/não confidenciais) que afetem a operação e/ou as expectativas de faturamento.

76. De posse das informações já recebidas, compreendendo o período que antecede a este relatório, a A.J. apresenta nessa oportunidade suas considerações acerca da situação econômico-financeira atual do Grupo Empresarial e observações correlatas à sua operação.

6.2 ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES MENSAIS - FLUXO DE 12 (DOZE) MESES

77. A análise dos dados mensais apontou para a visão retrospectiva do(as): (a) prazo de clientes, estoque e fornecedores; (b) disponibilidades; (c) investimento e desinvestimento; (d) endividamento; e (e) fluxo de caixa.

6.2.1 Receita bruta mensal

78. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.2.2 GMV Total, GMV da Americanas e GMV de parceiros

79. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.2.3 Transações de venda

80. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram

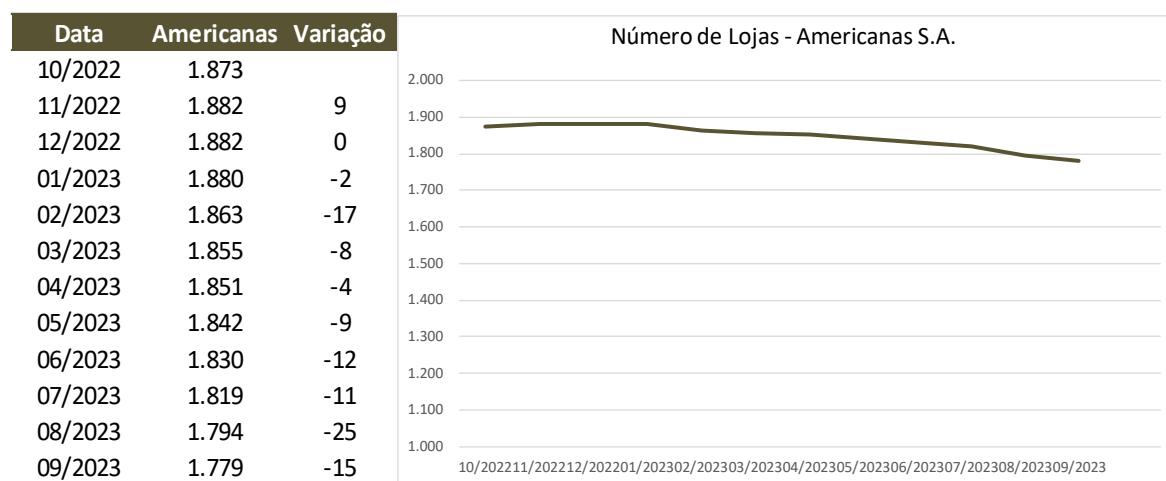
dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.2.4 Itens Vendidos

81. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.2.5 Número de lojas

82. O Grupo Empresarial informou que sua operação física em 30/09/2023 congregava 1.779 lojas. A evolução do número de lojas abertas foi apresentada pelo Grupo Americanas conforme a seguir.



83. Os dados mostram que o número de lojas se manteve constante em entre novembro/2022 e dezembro/2022 e foram fechadas 101 lojas no período entre janeiro/2023 e setembro/2023, totalizando o encerramento 94 lojas nos últimos 12 meses.

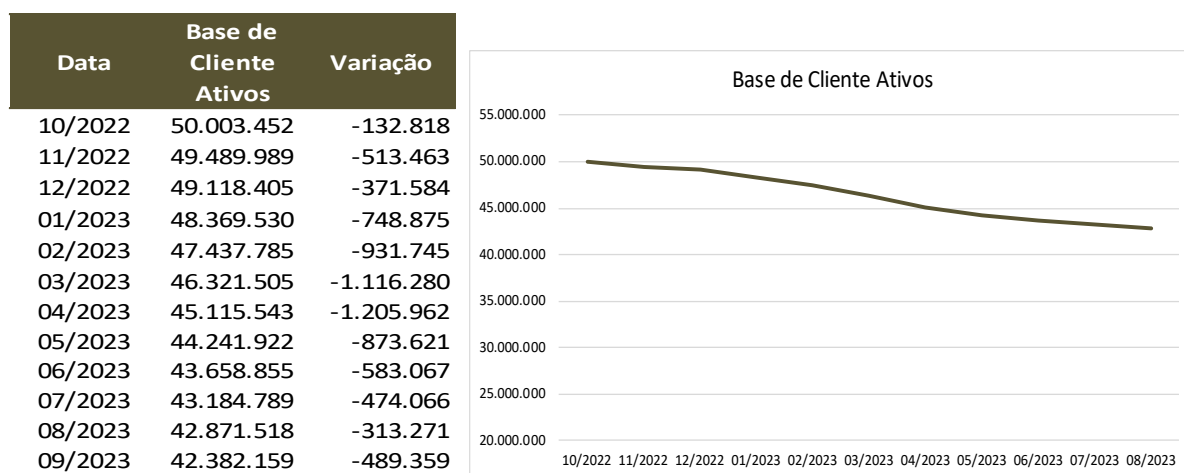
6.2.6 Número de Clientes Ativos

84. O indicador de número de clientes ativos mede a quantidade de clientes que realizaram pelo menos uma compra ou interação com a empresa em um

determinado período. Representando a base de clientes engajados e que estão ativamente envolvidos com a marca.

85. Ao acompanhar esse indicador, é possível avaliar a fidelidade e retenção dos clientes, direcionar estratégias de marketing e vendas de forma mais eficaz, avaliar o desempenho geral do negócio e identificar o potencial de crescimento orgânico por meio da recomendação dos clientes.

86. O Grupo Americanas divulgou a base de clientes ativos nos últimos 12 meses, conforme demonstrado na tabela a seguir:



87. Entre outubro e dezembro de 2022, ocorreu uma diminuição de 1,8% no número de clientes ativos. Em 2023 essa redução se acentuou, registrando queda de 13,7% no número de clientes ativos em setembro de 2023 em comparação com dezembro de 2022.

88. Ainda considerando o mês de setembro de 2023, nota-se uma redução na base de clientes ativos de 15,2% em relação a outubro de 2022.

6.2.7 Fluxo de Caixa Realizado

89. O Grupo Empresarial apresentou o fluxo de caixa consolidado realizado, referente ao período outubro de 2022 e setembro de 2023,

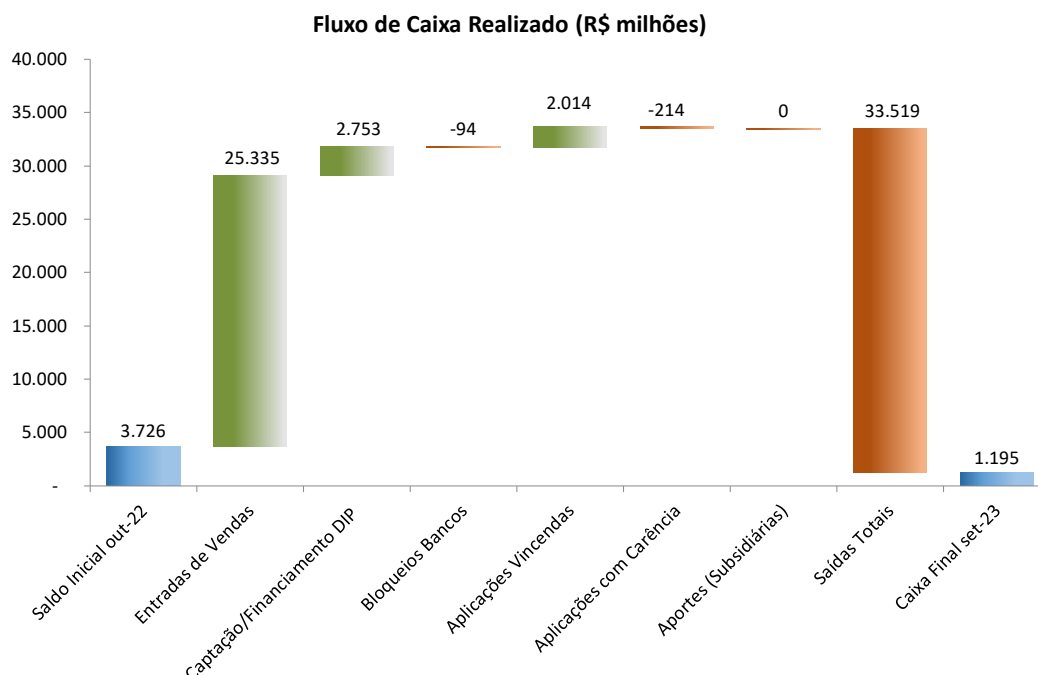
agregando dados da Americanas S.A. e da ST Importações, conforme abaixo
(Doc. N° 08).

Fluxo de Caixa Realizado Consolidado (R\$ milhões)	out-22	nov-22	dez-22	jan-23	fev-23	mar-23	abr-23	mai-23	jun-23	jul-23	ago-23	set-23	Total 12 meses
Caixa Disponível	3.726	1.689	2.039	2.283	773	1.218	961	1.050	1.178	1.464	1.405	1.552	3.726
Entradas de Vendas	4.381	2.444	4.275	1.213	1.206	1.409	1.666	1.724	1.981	1.530	1.999	1.507	25.335
Captação/Financiamento DIP	200	1.100	450	0	1.003	0	0	0	0	0	0	0	2.753
Bloqueios Bancos	0	0	0	-94	0	0	0	0	0	0	0	0	-94
Aplicações Vincendas	1.595	128	0	267	23	0	0	0	0	0	0	0	2.014
Aplicações com Carência	0	0	-470	0	76	14	0	0	0	0	104	62	-214
Aportes (Subsidiárias)	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Disponível c/ Entradas	9.902	5.360	6.293	3.669	3.082	2.641	2.628	2.774	3.159	2.994	3.508	3.121	33.519
Saídas Totais	-8.213	-3.321	-4.011	-2.897	-1.864	-1.680	-1.577	-1.596	-1.695	-1.588	-1.956	-1.926	-32.324
Caixa Disponível Final	1.689	2.039	2.283	773	1.218	961	1.050	1.178	1.464	1.405	1.552	1.195	1.195
Bloqueio Bancos	0	0	0	-1.421	-101	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa com Carência (sem liquidez)	1.901	1.773	2.241	467	290	276	277	277	277	279	176	124	124
Saldo em Caixa (cofre)	65	79	103	78	68	74	73	69	63	79	65	60	60
Caixa Total	3.655	3.892	4.627	1.318	1.576	1.311	1.400	1.524	1.804	1.764	1.793	1.380	1.380

90. No fluxo de caixa consolidado, o saldo inicial de “Caixa Disponível” em outubro de 2022 foi no valor de R\$ 3.726.158.305,52. Os ingressos de caixa somam as “Entradas de Vendas”, que contribuíram com um ingresso de caixa total no valor de R\$ 25.334.570.180,35, com média mensal de R\$ 2.111.214.181,70 e a “Captação e financiamentos DIP” no valor de R\$ 2.752.700.000,00.

91. Os recursos foram utilizados para pagamentos no montante de R\$ 32.324.375.290,44 restando o “Caixa Disponível Final”, em 30/09/2023, no valor de R\$ 1.194.941.899,54.

92. No gráfico apresentado a seguir, gerado a partir das informações acima, tem-se a indicação de como foram utilizados nos últimos 12 meses os recursos captados e gerados pela operação das recuperandas.



93. O fluxo de caixa realizado revela que o saldo final disponível em caixa em setembro de 2023, no valor de R\$ 1.194.941.899,54, foi 68% inferior ao saldo inicial registrado em outubro de 2022.

6.2.8 Fluxo de Caixa Projetado

94. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.2.9 Fluxo de Caixa Realizado x Fluxo de Caixa Projetado

95. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.2.10 Prazos de Contas a Receber, Estoques e Fornecedores

96. Dentre as variáveis que compõem a gestão do capital de giro, encontra-

se o ciclo de caixa, que representa o tempo necessário para a conversão dos estoques em recebíveis e, posteriormente, em caixa, deduzido pelo tempo de pagamento a fornecedores. Ele é formado por três variáveis: prazo médio de contas a receber, prazo médio de estoques e prazo médio de contas a pagar.

97. O ciclo financeiro, também conhecido como ciclo de caixa, é calculado somando-se o prazo médio de contas a receber (em dias) ao prazo médio de estoques (em dias) e subtraindo-se o prazo médio de pagamento a fornecedores (em dias).

$$\text{Ciclo de Caixa} = \text{Prazo de Contas a Receber} + \text{Prazo de Estoque} - \text{Prazo de Fornecedores}$$

98. Um ciclo financeiro negativo é benéfico para o caixa da empresa, pois os fornecedores financiam os recursos necessários para investimentos em estoques e contas a receber. Por outro lado, um ciclo financeiro positivo é prejudicial ao caixa da empresa, pois indica a necessidade de alocação de recursos em capital de giro. Quanto maior o número de dias, maior será a necessidade de financiamento.

99. As variações nos prazos médios de contas a receber, estoques e contas a pagar também podem afetar a necessidade de capital de giro. Quando o prazo médio de contas a receber e o prazo médio de estoques aumentam, a necessidade de capital de giro também tende a aumentar, pois serão necessários mais recursos para financiar suas atividades operacionais.

100. Por outro lado, se a empresa consegue reduzir seus prazos de estoques e contas a receber, ou aumentar seus prazos de pagamento a fornecedores, é possível diminuir o ciclo de caixa e a necessidade de capital de giro. Isso pode melhorar a saúde financeira da empresa e sua capacidade de geração de caixa.

101. A tabela a seguir apresenta os prazos médios informados de Contas a Receber, Estoques e Fornecedores nos últimos 12 meses, bem como o

indicador de ciclo de caixa.

Prazos do ciclo de caixa	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	ago/23	set/23
Tempo de estoque (em dias)	108	220	213	157	129	116	127	115	122	108	123	127
Prazo de recebimento de clientes (em dias)	56	69	56	45	39	40	35	40	37	40	38	37
Prazo de pagamento a fornecedores (em dias)	107	103	122	124	10	6	8	4	6	6	7	3
Ciclo de Caixa	57	186	147	78	158	150	154	151	153	142	154	161

* Ciclo de Caixa: Tempo de estoque + Prazo de recebimento de clientes - Prazo de pagamento a fornecedores

102. O prazo médio dos produtos em estoque foi de 127 dias em setembro de 2023, o que representa uma redução de 19,1% em relação ao indicador calculado em janeiro de 2023, tendo um impacto positivo no ciclo de caixa.

103. O prazo de recebimento de clientes apresentou uma redução a partir de janeiro de 2023. O indicador atingiu 37 dias em setembro de 2023, representando uma redução de 17,2% em relação a janeiro.

104. O prazo de pagamento a fornecedores diminuiu consideravelmente após janeiro de 2023. No entanto, o indicador, calculado em 3 dias em setembro de 2023, apresentou pouca variação desde fevereiro deste ano.

105. Em relação ao ciclo de caixa, observa-se que a redução do prazo de fornecedores, parcialmente compensada pelas variações nos prazos de estoque e de recebimento de clientes, resultou em um aumento do ciclo de caixa, que passou de 57 dias em outubro de 2022 para 161 dias em setembro de 2023.

6.2.11 Disponibilidades

106. O Grupo Empresarial informou os saldos de disponibilidades de caixa; saldo bancário; aplicações; títulos e valores mobiliários dos últimos 12 meses (**Doc. N° 09**).

Mês	Americanas S. A.	ST Importações	Total (R\$)
out/22	3.607.902.203	47.715.467	3.655.617.670
nov/22	3.844.794.569	47.293.473	3.892.088.043
dez/22	4.606.002.059	21.238.442	4.627.240.501
jan/23	1.294.906.988	22.766.427	1.317.673.415
fev/23	1.550.566.215	25.812.581	1.576.378.797
mar/23	1.275.250.192	35.650.778	1.310.900.970
abr/23	1.360.171.216	40.342.261	1.400.513.477
mai/23	1.473.994.167	50.163.081	1.524.157.248
jun/23	1.756.454.768	48.294.809	1.804.749.577
jul/23	1.719.070.724	44.997.894	1.764.068.618
ago/23	1.755.957.880	37.061.394	1.793.019.274
set/23	1.350.627.308	29.141.492	1.379.768.800

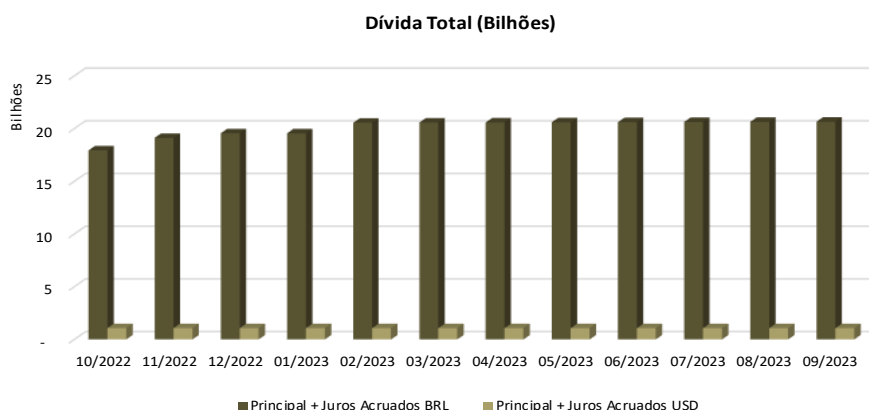
107. O montante disponível em caixa e equivalentes de caixa soma R\$ 1.379.768.800,47 em setembro de 2023. O valor representa 30% do saldo de dezembro de 2022, último fechamento mensal antes do ajuizamento da recuperação judicial.

6.2.12 Dívida Total com Empréstimos, Financiamentos e Debêntures

108. A tabela a seguir evidencia a evolução do saldo do endividamento, de acordo com as informações apresentadas pelo Grupo Americanas. Conforme informação das Recuperandas, **os dados apresentados não contêm endividamento bancário associado ao risco sacado ou *confirming* (Doc. N° 10).**

Competência	Principal + Juros Acruidos BRL	Principal + Juros Acruidos USD
10/2022	17.937.750.146	1.072.073.444
11/2022	19.120.631.726	1.074.691.996
12/2022	19.554.409.933	1.067.665.549
01/2023	19.549.747.043	1.068.919.270
02/2023	20.558.702.949	1.068.919.270
03/2023	20.573.051.768	1.068.919.270
04/2023	20.584.913.067	1.068.919.270
05/2023	20.599.644.260	1.068.919.270
06/2023	20.613.714.165	1.068.919.270
07/2023	20.628.349.178	1.068.919.270
08/2023	20.644.117.994	1.068.919.270
09/2023	20.657.802.600	1.068.919.270

109. A representação gráfica apresentada abaixo ajuda a visualizar a evolução da dívida do Grupo denominada em dólares americanos (USD) e denominada em reais (BRL).



110. Nota-se que a dívida denominada em dólares americanos (USD) apresentou pequena variação entre agosto e dezembro de 2022 e permaneceu constante após o pedido de recuperação judicial.

111. Por outro lado, nota-se maior variação na dívida denominada em reais (BRL), que apresentou crescimento de 9,0% entre outubro e dezembro de 2022.

112. Já em 2023, com o deferimento da recuperação judicial, a variação do endividamento observada foi menor. Entre janeiro de agosto de 2023 a dívida denominada em reais aumentou em 5,7%.

6.2.13 Investimento em CAPEX

113. O Grupo Americanas apresentou o histórico de investimentos realizados no período entre outubro de 2022 a setembro de 2023. Observa-se redução dos investimentos a partir de janeiro de 2023, conforme demonstrado na tabela a seguir:

Valores em Reais

Ref: Outubro/2022 a Setembro/2023

DATA	Loja Física	Canal Digital	Controladora Americanas	ST Importações	TOTAL
10/2022	50.141.824	41.637.838	91.779.662	159.763	91.939.425
11/2022	109.955.215	73.824.016	183.779.231	67.500	183.846.731
12/2022	123.407.226	53.926.250	177.333.476	77.762	177.411.237
01/2023	13.565.739	453.602	14.019.341	0	14.019.341
02/2023	11.609.531	4.108.940	15.718.471	0	15.718.471
03/2023	9.109.067	89.905	9.198.972	0	9.198.972
04/2023	6.935.207	18.265	6.953.472	0	6.953.472
05/2023	4.777.900	0	4.777.900	0	4.777.900
06/2023	9.076.735	0	9.076.735	0	9.076.735
07/2023	7.275.534	0	7.275.534	0	7.275.534
08/2023	9.618.543	0	9.618.543	0	9.618.543
09/2023	24.941.816	0	24.941.816	7.106	24.948.922
TOTAL	380.414.337	174.058.815	554.473.152	312.131	554.785.283
MÉDIA	31.701.195	14.504.901	46.206.096	26.011	46.232.107

114. O total investido pelo Grupo Americanas em setembro de 2023 foi de R\$ 24.941.815,74. Este valor foi 83% menor que a média de investimentos realizados entre outubro e dezembro de 2022, calculada em R\$ 151.065.797,78.

115. Os dados mostram ainda que, em setembro de 2023, o canal digital não recebeu investimentos.

6.2.14 Sortimento

116. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.2.15 Indicador de Falta

117. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.2.16 Ticket Médio

118. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.2.17 Taxa de ocupação das prateleiras e gôndolas das lojas físicas

119. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.2.18 Ocupação do estoque

120. A taxa de ocupação do estoque em área destinada a armazenagem é um indicador utilizado no varejo que mede a eficiência do espaço utilizado para armazenar os produtos. É calculado dividindo-se o volume ocupado pelo estoque pelo volume total disponível para armazenagem.

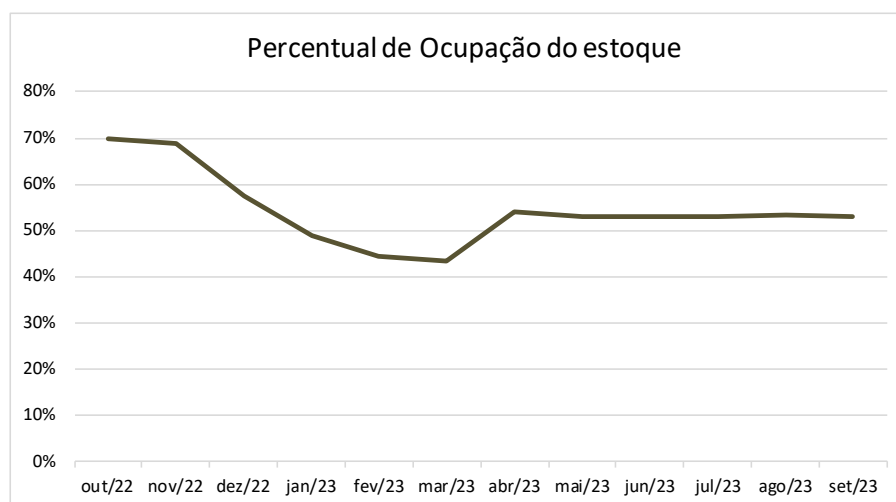
121. O indicador mede a eficiência do espaço utilizado para armazenar produtos e seu acompanhamento traz benefícios como otimização do espaço disponível, controle de custos relacionados ao armazenamento, gerenciamento mais eficiente do estoque e melhoria da eficiência operacional. Uma alta taxa de ocupação indica um uso eficiente do espaço, evitando desperdícios, enquanto uma taxa baixa pode indicar subutilização do espaço. Monitorar essa taxa possibilita identificar oportunidades de otimização, redução de custos e melhorias nos processos internos.

122. O Grupo Americanas apresentou o percentual de ocupação do estoque em área destinada a armazenagem para o período entre outubro de 2022 e setembro de 2023, conforme tabela apresentada a seguir.

Data	% de Ocupação do estoque
out/22	70%
nov/22	69%
dez/22	58%
jan/23	49%
fev/23	44%
mar/23	43%
abr/23	54%
mai/23	53%
jun/23	53%
jul/23	53%
ago/23	53%
set/23	53%

*Quantidade de porta pallets ocupados / total de porta pallets disponíveis

123. Os dados transpostos no gráfico abaixo mostram que, embora tenha apresentado alguma oscilação, o percentual de ocupação do estoque registrou redução nos últimos 12 meses.



124. Os dados demonstram que, embora tenham apresentado certa oscilação, houve uma redução no percentual de ocupação do estoque no primeiro trimestre de 2023, registrando o valor mínimo em março com 43%. Em abril de 2023, o indicador aumentou para 54%, refletindo um crescimento de 24,7% em relação ao mês anterior. Para os meses de maio, junho, julho, agosto e setembro de 2023, o indicador manteve-se constante em 53%, evidenciando uma diminuição de 1,6% comparado a abril do mesmo ano.

125. Levando em consideração os dados de outubro de 2022, o percentual de ocupação do estoque em setembro de 2023 registrou uma queda de 23,9%.

6.2.19 Operações de mútuo realizadas

126. O Grupo Americanas informou que não realizou operações de mútuos nos últimos 12 meses.

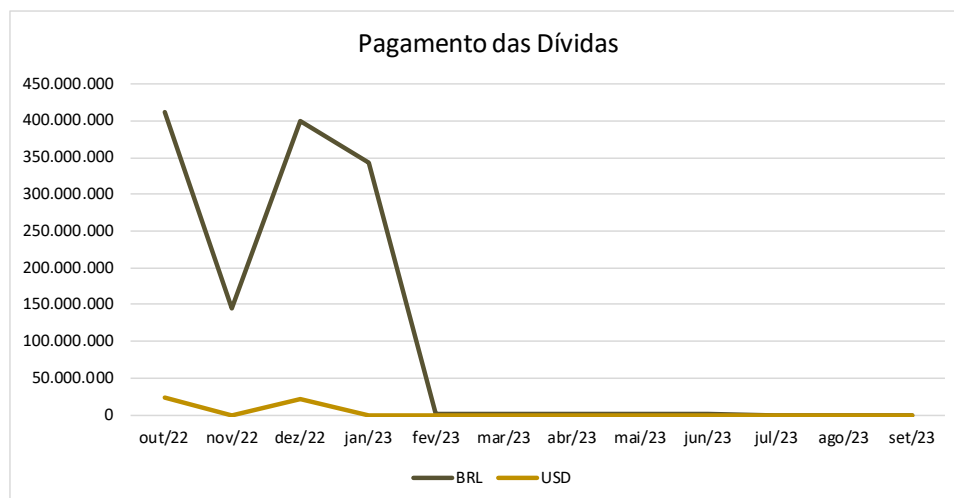
6.2.20 Pagamento de dívidas

127. O Grupo Americanas informou os valores desembolsados para pagamento de dívidas entre outubro de 2022 e setembro de 2023, conforme tabela a seguir (**Doc. N° 11**).

Pagamentos das Dívidas		
Competência	BRL	USD
out/22	412.212.171	22.940.053
nov/22	145.380.584	0
dez/22	400.712.723	20.675.139
jan/23	344.031.888	0
fev/23	186.221	0
mar/23	185.520	0
abr/23	185.381	0
mai/23	184.539	0
jun/23	367.222	0
jul/23	0	0
ago/23	0	0
set/23	0	0
TOTAL	1.303.446.249,46	43.615.192,09

128. Nota-se que o Grupo desembolsou, nos últimos 12 meses, a quantia de R\$ 1.303.446.249,46, para pagamento das dívidas denominadas em reais e a quantia de USD\$ 43.615.192,09 para o pagamento das dívidas em dólares americanos.

129. Ressalta-se que os pagamentos de dívidas registrados a partir de fevereiro de 2023, após o deferimento da recuperação judicial, referem-se às parcelas de amortização e juros do empréstimo junto ao FINAME.



6.2.21 Pagamentos realizados de remuneração variável, bônus e gratificações

130. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.2.22 Pagamentos realizados de dividendos e Juros de Capital Próprio

131. Em resposta à solicitação da Administração Judicial, o Grupo Americanas informou que não realizou pagamentos de dividendos e JCP nos últimos 12 meses.

6.2.23 Vencimentos dos títulos e valores mobiliários com liquidação futura

132. Segundo informação do Grupo Americanas, o próximo vencimento dos títulos e valores mobiliários ocorrerá em outubro de 2023, no valor de R\$ 12.000.000, e em dezembro de 2023, no montante de R\$ 7.075.465, como evidencia a tabela a seguir:

Valores em Reais

Plataforma	Liberações TVM	out-23	nov-23	dez-23	jan-24	fev-24	mar-24	abr-24	mai-24	jun-24	jul-24	ago-24	set-24
Digital	Itaú	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Digital	Santander	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Digital	ABC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Digital	Bradesco	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Digital	Fênix FIDC II	12.000.000	-	7.075.465	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Físico	ABC	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Físico	Modal	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Físico	Pactual	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Físico	PACTUAL FIF KCL	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Total	TOTAL	12.000.000	0	7.075.465	0	0	0	0	0	0	0	0	0

6.3 ANÁLISE DAS INFORMAÇÕES MENSAIS - FLUXO DE 30 DIAS

133. A análise dos dados diários apontou para a visão retrospectiva do (as):
(a) histórico de vendas; (b) ciclo de caixa; (c) disponibilidades; (d) estoque e armazenagem; (e) endividamento; e (f) fluxo de caixa.

6.3.1 Receita bruta diária

134. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.3.2 GMV total e GMV de parceiros

135. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.3.3 Transações de venda

136. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.3.4 Itens Vendidos

137. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.3.5 Número de lojas e Base de Clientes Ativos

138. O Grupo Empresarial informou que sua operação física em 30/09/2023 congregava 1.779 lojas Americanas (não considera “Local”) e que sua base de clientes ativos era de 42.382.159 clientes em setembro de 2023.

6.3.6 Fluxo de Caixa Realizado

139. O Grupo Americanas enviou os dados do fluxo de caixa consolidado realizado, referente ao mês de setembro de 2023, agregando informações da Americanas S.A. e da ST Importações, conforme abaixo (**Doc. N° 12**).

Fluxo de Caixa Realizado Consolidado (R\$ milhões)	Realizado 1-set-23 sex	Realizado 2-set-23 sáb	Realizado 3-set-23 dom	Realizado 4-set-23 seg	Realizado 5-set-23 ter	Realizado 6-set-23 qua	Realizado 7-set-23 qui	Realizado 8-set-23 sex	Realizado 9-set-23 sáb	Realizado 10-set-23 dom
Caixa Disponível	1.552	1.471	1.471	1.471	1.597	1.564	1.552	1.551	1.562	1.562
Entradas de Vendas	43	0	0	246	51	61	0	88	0	0
Liberção de Aplicações com Carência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Captação Financiamento DIP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Disponível c/ Entradas	1.595	1.471	1.471	1.717	1.648	1.625	1.552	1.639	1.562	1.562
Saídas Operacionais	-106	0	0	-53	-42	-31	0	-53	0	0
Compras de Mercadoria	-18	0	0	-66	-42	-43	0	-24	0	0
Caixa Disponível Final	1.471	1.471	1.471	1.597	1.564	1.552	1.551	1.562	1.562	1.562
Bloqueio Bancos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa com Carência (sem liquidez)	186	186	186	186	186	186	186	186	186	186
Saldo em Caixa (cofre)	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65
Caixa Total	1.722	1.722	1.722	1.849	1.815	1.803	1.803	1.813	1.813	1.813

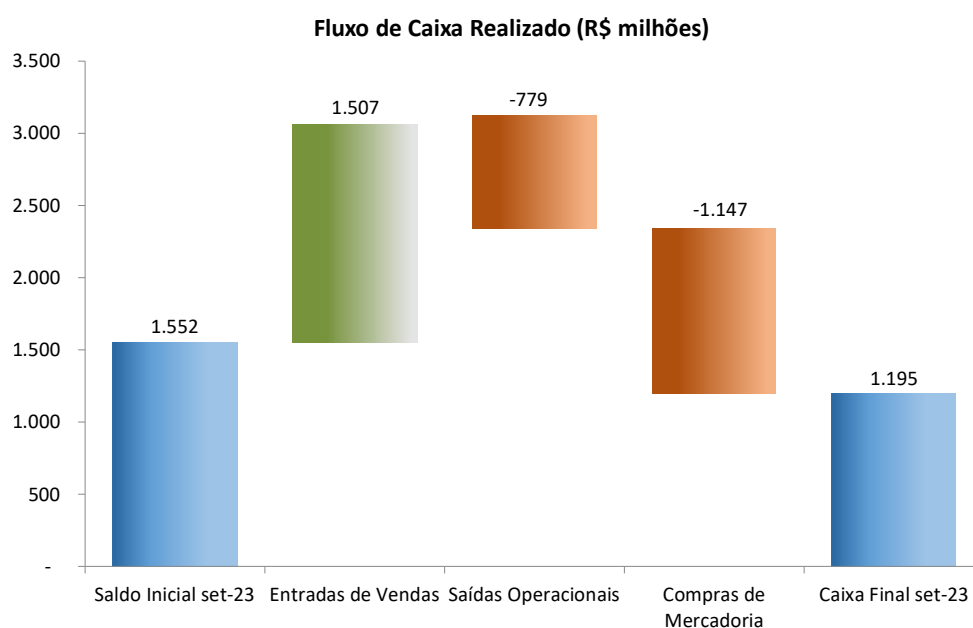
Fluxo de Caixa Realizado Consolidado (R\$ milhões)	Realizado 11-set-23	Realizado 12-set-23	Realizado 13-set-23	Realizado 14-set-23	Realizado 15-set-23	Realizado 16-set-23	Realizado 17-set-23	Realizado 18-set-23	Realizado 19-set-23	Realizado 20-set-23
	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua
Caixa Disponível	1.562	1.531	1.539	1.515	1.465	1.385	1.385	1.385	1.376	1.452
Entradas de Vendas	139	47	46	45	44	0	0	119	161	44
Liberação de Aplicações com Carência	0	0	0	53	0	0	0	9	0	0
Captação Financiamento DIP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Disponível c/ Entradas	1.701	1.578	1.585	1.613	1.510	1.385	1.385	1.513	1.537	1.497
Saídas Operacionais	-80	-13	-20	-17	-97	0	0	-11	-36	-36
Compras de Mercadoria	-90	-26	-50	-130	-27	0	0	-126	-49	-26
Caixa Disponível Final	1.531	1.539	1.515	1.465	1.385	1.385	1.385	1.376	1.452	1.434
Bloqueio Bancos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa com Carência (sem liquidez)	186	186	186	133	133	133	133	124	124	124
Saldo em Caixa (cofre)	65	65	65	65	65	65	65	65	65	65
Caixa Total	1.782	1.790	1.766	1.664	1.584	1.584	1.584	1.566	1.642	1.624

Fluxo de Caixa Realizado Consolidado (R\$ milhões)	Realizado 21-set-23	Realizado 22-set-23	Realizado 23-set-23	Realizado 24-set-23	Realizado 25-set-23	Realizado 26-set-23	Realizado 27-set-23	Realizado 28-set-23	Realizado 29-set-23	Realizado 30-set-23	set/23
	qui	sex	sáb	dom	seg	ter	qua	qui	sex	sáb	
Caixa Disponível	1.434	1.447	1.421	1.421	1.421	1.365	1.274	1.261	1.255	1.195	1.552
Entradas de Vendas	51	42	0	0	116	40	41	39	44	0	1.507
Liberação de Aplicações com Carência	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	62
Captação Financiamento DIP	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Outros	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa Disponível c/ Entradas	1.485	1.490	1.421	1.421	1.536	1.405	1.315	1.300	1.299	1.195	3.121
Saídas Operacionais	-4	-44	0	0	-23	-14	-16	-9	-74	0	-779
Compras de Mercadoria	-34	-25	0	0	-149	-117	-38	-36	-31	0	-1.147
Caixa Disponível Final	1.447	1.421	1.421	1.421	1.365	1.274	1.261	1.255	1.195	1.195	1.195
Bloqueio Bancos	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
Caixa com Carência (sem liquidez)	124	124	124	124	124	124	124	124	124	124	124
Saldo em Caixa (cofre)	65	65	65	65	65	65	65	65	60	60	60
Caixa Total	1.637	1.610	1.610	1.610	1.554	1.464	1.450	1.444	1.380	1.380	1.380

140. No fluxo de caixa consolidado, consta saldo inicial de “Caixa Disponível” no valor de R\$ 1.552.072.489,25. As “Entradas de Vendas” contribuíram com um ingresso de caixa total no valor de R\$ 1.506.703.262,15,

com média diária de R\$ 50.223.442,07, recursos esses aplicados em pagamentos de despesas operacionais no montante de R\$ 778.881.199,39 e em aquisição de mercadorias no montante de R\$ 1.146.916.513,20, resultando no “Caixa Disponível Final” em 30/09/2023 no valor de R\$ 1.194.800.025,06.

141. O gráfico apresentado a seguir, gerado a partir das informações acima, mostra a origem dos ingressos gerados pela operação e a destinação dos desembolsos realizados no mês de setembro de 2023.



142. O fluxo de caixa realizado mostra que o saldo de caixa disponível final em setembro, no valor de R\$ 1.194.800.025,06, foi 23% menor que o saldo inicial do referido mês. Mostra também que a compra de mercadorias representa 60% do total de desembolsos realizados no período.

6.3.7 Fluxo de Caixa Projetado

143. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.3.8 Fluxo de Caixa Realizado X Fluxo de Caixa Projetado

144. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.3.9 Prazos de Contas a Receber, Estoques e Fornecedores

145. Os prazos de estoque, recebimento de clientes e fornecedores apresentados pelo Grupo Empresarial apontam para um ciclo de caixa de 161 dias na data base de 30/09/2023.

Prazos do ciclo de caixa	30/09/2023
Tempo de estoque (em dias)	127
Prazo de recebimento de clientes (em dias)	37
Prazo de pagamento a fornecedores (em dias)	3
Ciclo de Caixa*	161
* Ciclo de Caixa: Tempo de estoque + Prazo de recebimento de clientes - Prazo de pagamento a fornecedores	

6.3.10 Disponibilidades

146. O Grupo Empresarial informou os saldos de disponibilidades de caixa; saldo bancário; aplicações; títulos e valores mobiliários em 30/09/2023, conforme tabela a seguir (**Doc. N° 09**).

Valores em Reais		
Disponibilidade Total	Valor	%
Aplicações	1.137.119.297,37	82%
Saldo bancário	57.384.873,12	4%
Saldo de Caixa	61.490.953,75	4%
TVM	123.773.676,23	9%
Total Geral	1.379.768.800,47	100%

147. O saldo de disponibilidade total em 30/09/2023, incluindo a controladora e a empresa ST Importações Ltda. foi de R\$ 1.379.768.800,47. A parcela alocada em aplicações corresponde a 82% e o valor disponível como saldo bancário e saldo em caixa corresponde a 4% da disponibilidade total.

6.3.11 Dívida Total com Empréstimos, Financiamentos e Debêntures

148. Conforme informado pelo Grupo Americanas, o saldo das dívidas em 30/09/2023 foi de R\$ 20.657.802.599,89 para as dívidas denominadas em reais e de USD \$1.068.919.269,52 para dívidas em dólares americanos.

Dívidas	30/09/2023
Principal + Juros Accruados BRL	R\$ 20.657.802.599,89
Principal + Juros Accruados USD	\$1.068.919.269,52

6.3.12 Sortimento

149. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.3.13 Ticket Médio

150. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.3.14 Operações de mútuo

151. Em resposta ao pedido de informações da Administração Judicial, o Grupo Americanas informou que não foram realizadas operações de mútuo nos últimos 30 dias.

6.3.15 Pagamento das dívidas

152. Conforme informação recebida do Grupo Empresarial, não houve

pagamentos de amortização e juros para o mês de setembro de 2023, em consonância ao apresentado na tabela a seguir:

Categoria/Empresa	Americanas		B2W LUX		JSM Global		ST Importações	
	BRL	USD	BRL	USD	BRL	USD	BRL	USD
Amortização	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Juros	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

6.3.16 Pagamentos realizados de remuneração variável, bônus e gratificações.

153. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.3.17 Pagamentos realizados de dividendos e Juros de Capital Próprio

154. Em resposta ao pedido de informações da Administração Judicial, o Grupo Americanas informou que não foram realizados pagamentos de dividendos e juros de capital próprio, em setembro de 2023.

6.3.18 Vencimentos de valores de títulos e valores mobiliários

155. Em resposta ao pedido de informações da Administração Judicial, o Grupo Americanas informou que não houve pagamento de títulos e valores mobiliários no mês de setembro de 2023.

6.3.19 Prazos de recebíveis (*Aging*)

156. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.3.20 Vencimento das obrigações (*Aging*)

157. Informação tratada na versão apresentada no incidente nº 0832245-23.2023.8.19.0001, por solicitação das Recuperandas, que consideram dado estratégico para o desempenho de suas atividades.

6.4 ANÁLISE SEMANAL

158. Neste tópico são agrupadas as informações enviadas semanalmente à Administração Judicial, no intuito de obter e divulgar informações atualizadas acerca dos fatos relevantes relacionados à atividade do Grupo Empresarial.

6.4.1 Publicação de Fatos Relevantes

159. O Grupo Americanas informou semanalmente à Administração Judicial os fatos relevantes descritos abaixo no período 18/09/2023 a 15/10/2023:

- 03/10/2023 - A programação da realização da segunda tranche relacionada ao financiamento extraconcursal na modalidade “debtor-in-possession” nos termos da Lei 11.101/2005; **(Doc. N° 13)** e
- 10/10/2023 - O aperfeiçoamento da proposta que vem sendo discutida com os credores com vistas a um acordo que possa equacionar suas dívidas. **(Doc. N° 14)**

6.4.2 Informações divulgadas ao Mercado

160. Entres os dias 18/09/2023 a 15/10/2023,, o Grupo Americanas divulgou ao mercado as seguintes informações e documentos, também informados semanalmente à Administração Judicial:

- 20/09/2023 – Publica a ata da AGDEB da 18ª emissão, de autoria do respectivo Agente Fiduciário; **(Doc. N° 15)**
- 20/09/2023 – Publicou a rotina de informações semanais referente a base de 11/09/23 a 17/09/2023;
- 21/09/2023 – Publicou a rotina de informações mensais referente a data base de agosto de 2023;
- 27/09/2023 – Publicou a rotina de informações semanais referente a base de 18/09/23 a 24/09/2023;
- 02/10/2023 – Publica o 7º Relatório Mensal de Atividades de autoria da Administração Judicial Conjunta;
- 02/10/2023 – Presta esclarecimentos referente ao Ofício 1156/2023 – SLS;
- 03/10/2023 – Comunica ao mercado a suspensão do processo formal de Market Sounding para prospecção de interessados na aquisição da participação da Companhia no Grupo Uni.co; **(Doc. N° 16)**
- 04/10/2023 – Publica a rotina de informações semanais referente a base de 25/09/23 a 01/10/2023;
- 09/10/2023 – Publica seu Formulário Consolidado com as Negociações de Administradores e Pessoas Ligadas e o Formulário Individual de Negociações de Valores Mobiliários pela própria companhia, suas controladas e coligadas, referentes a setembro de 2023; e **(Doc. N° 17)**
- 11/10/2023 – Publica a rotina de informações semanais referente a base de 02/10/23 a 08/10/2023.

6.4.3 Admissões e desligamentos de funcionários

161. Conforme informações recebidas do Grupo Americanas, a tabela a seguir evidencia a quantidade de desligamentos e a quantidade de colaboradores, informados semanalmente no período compreendido entre

18/09/2023 e 15/10/2023.

Período	Quantidade de Admissões	Quantidade de Desligamentos	Quantidade de Colaboradores CLT no Fim do Período
18/09 a 24/09	474	267	34.578
25/09 a 01/10	123	336	34.365
02/10 a 08/10	390	1.287	33.468
09/10 a 15/10	251	178	33.541

162. Dos desligamentos noticiados, as recuperandas informaram que parte se refere a pedidos de demissão, conforme planilha abaixo:

Período	Pedidos De Demissão
18/09 a 24/09	143
25/09 a 01/10	235
02/10 a 08/10	207
09/10 a 15/10	117

6.4.4 Fechamento/entrega de lojas

163. O Grupo Americanas informou semanalmente a quantidade de lojas encerradas e a quantidade de lojas ativas no final de cada período, conforme evidenciado na tabela abaixo.

Período	Quantidade de Inauguração	Quantidade de Lojas Encerradas	Quantidade de Lojas Ativas Para o Final do Período
18/09 a 24/09	2	3	1.784
25/09 a 01/10	0	3	1.781
02/10 a 08/10	0	2	1.779
09/10 a 15/10	0	1	1.778

164. Nota-se que em 15/10/2023, o Grupo possuía 1.778 lojas ativas, e que no período de 18/09/2023 a 15/10/2023 foram fechadas 9 lojas e inauguradas 2 lojas.

6.4.5 Rescisão ou celebração de contratos que gerem impactos relevantes

165. De acordo com as informações recebidas semanalmente do Grupo Americanas, no período de 18/09/2023 a 15/10/2023 não houve rescisão ou celebração de contratos que a impacte de maneira relevante

6.4.6 Existência de ação judicial nacional ou estrangeira

166. Nas informações semanais recebidas pela Administração Judicial, no período entre os dias 18/09/2023 e 15/10/2023, o Grupo Americanas informa que não houve ação judicial nacional ou estrangeira com impacto relevante à Recuperanda.

6.4.7 Mudanças relevantes na circulação de ações da companhia

167. De acordo com as informações recebidas semanalmente do Grupo Americanas, não houve mudanças relevantes na circulação de ações da companhia entre os dias 18/09/2023 e 15/10/2023.

6.4.8 Recebimento de autuações pela CVM e/ou outros órgãos estatais

168. O Grupo Americanas informou semanalmente que não recebeu autuações da CMV e/ou órgãos estatais, considerando o período de 18/09/2023 a 15/10/2023.

6.4.9 Novas captações de recursos via aporte de capital ou empréstimos

169. O Grupo Americanas enviou informações semanais à Administração Judicial informando que não transcorreram novas captações de recursos via

aporte de capital ou empréstimos entre os dias 18/09/2023 e 15/10/2023.

6.4.10 Operações de mútuo

170. O Grupo Americanas trouxe esclarecimentos semanais a respeito de operações de mútuo, informando que houve a operacionalização da segunda tranche relacionada ao financiamento extraconcursal na modalidade “debtor-in-possession” nos termos da Lei 11.101/2005, entre os dias 18/09/2023 e 15/10/2023.

6.4.11 Pagamentos realizados de dividendos e Juros sobre capital próprio (JCP)

171. Nas informações semanais divulgadas pelo Grupo Americanas, relatou-se que não ocorreram pagamentos de dividendos ou juros sobre capital próprio (JCP) no período entre 18/09/2023 e 15/10/2023.

6.4.12 Pagamentos realizados de dividendos e JCP

172. Nas informações semanais divulgadas no período entre os dias 18/09/2023 e 15/10/2023, o Grupo Americanas informou que não fez operações de desinvestimentos no que diz respeito às suas posições em empresas investidas ou controladas.

6.4.13 Pagamentos realizados na semana

173. Nas informações semanais recebidas pela Administração Judicial, o Grupo Americanas informou a realização de desembolsos de aproximadamente R\$ 1.968.000.000,00 entre os dias 18/09/2023 e 15/10/2023, conforme observa-se em tabela a seguir:

Milhões de Reais

Período	Total de Pagamentos
18/09 a 24/09	390
25/09 a 01/10	505
02/10 a 08/10	576
09/10 a 15/10	497
TOTAL	1.968

6.4.14 Recebimentos realizados na semana

174. Consoante as informações semanais recebidas do Grupo Americanas, o referido grupo recebeu aproximadamente R\$ 2.039.000.000,00 entre os dias de 18/09/2023 e 15/10/2023, conforme demonstrado semanalmente em tabela a seguir:

Milhões de Reais

Período	Total dos Recebimentos
18/09 a 24/09	423
25/09 a 01/10	275
02/10 a 08/10	938
09/10 a 15/10	403
TOTAL	2.039

6.4.15 Decisões de negócio que afetem a operação e/ou as expectativas de faturamento

175. Ainda em relação às informações semanais recebidas, o Grupo Americanas informou que não houve decisão de negócio que afetasse a operação ou as expectativas de faturamento, referindo-se ao período de 18/09/2023 a 15/10/2023.

6.4.16 COMUNICADO AO MERCADO DE 31/05/2023 – ESTIMATIVA DE ENTREGA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL ENCERRADO EM 31/12/2022

176. Em consonância com o já informado no relatório anterior e considerando a relevância da informação, cumpre à Administração Judicial destacar que no dia 31/05/2023 a Companhia divulgou Comunicado ao mercado em que informa, em resposta a um ofício enviado pela B3 S.A, que os trabalhos de revisão e avaliação dos efeitos das inconsistências em lançamentos contábeis continuam em curso, apresentando uma estimativa de divulgação das demonstrações financeiras anuais completas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 até o dia 31/08/2023, conforme íntegra do comunicado abaixo transcrita:

“Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), em cumprimento ao Ofício 648/2023–SLS da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão, e em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 24 de março de 2023, **vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que os trabalhos de revisão e avaliação, pela Companhia e pelos seus assessores e auditores independentes, dos efeitos das inconsistências em lançamentos contábeis redutores da conta de fornecedores nas demonstrações financeiras da Companhia relativas aos exercícios já encerrados, incluindo o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, continuam em curso.** Estes trabalhos ocorrem em paralelo e estão sujeitos à conclusão da apuração acerca das circunstâncias que ocasionaram as referidas inconsistências contábeis, conduzidas pelo Comitê Independente, cujos trabalhos também permanecem em curso. **Dessa forma, embora tais trabalhos ainda não tenham sido concluídos e, portanto, não seja possível determinar com segurança a data de entrega das demonstrações financeiras anuais completas relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022, a melhor estimativa da Companhia, nesta data, é de poder divulgar tais informações até o dia 31 de agosto de 2023.** A Companhia reitera que os trabalhos descritos acima visam garantir que as demonstrações financeiras reflitam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia e de suas controladas, bem como à apuração acerca das circunstâncias que ocasionaram as referidas inconsistências contábeis. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Comunicado ao Mercado.” *(grifo nosso)*

**6.4.17 FATOS RELEVANTES DE 13/06/2023 E 14/06/2023 –
DESLIGAMENTO DA DIRETORIA AFASTADA APÓS RELATÓRIO
DEMONSTRAR FRAUDE NAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E
ESCLARECIMENTOS ADICIONAIS**

177. Conforme amplamente divulgado, no dia 13/06/2023 a Companhia Americanas S.A divulgou fato relevante para informar reunião do seu Conselho de Administração ocorrida na data de 12/06/2023 em que seus respectivos assessores jurídicos apresentaram *“relatório contendo achados preliminares acerca dos fatos narrados no Fato Relevante de 11 de janeiro de 2023 sobre lançamentos contábeis”*, relatório este que foi confeccionado com base em documentos entregues pelo Comitê de Investigação Independente e outros complementares identificados pela própria Administração.

178. Em síntese, restou comunicado que: (i) *“os documentos analisados indicam que as demonstrações financeiras da Companhia vinham sendo fraudadas pela diretoria anterior da Americanas”* e (ii) *“os documentos (...) demonstram ainda os esforços da diretoria anterior da Americanas para ocultar do Conselho de Administração e do mercado em geral a real situação de resultado e patrimonial da Companhia”*.

179. Segundo o comunicado, foram identificados diversos contratos de verba de propaganda cooperada e instrumentos similares (“VPC”) que teriam sido artificialmente criados para melhorarem os resultados operacionais como redutores de custo, sem, contudo, terem a efetiva contratação com os fornecedores. Os referidos lançamentos chegaram ao saldo de R\$21,7 bilhões em 30 de setembro de 2022, em números preliminares e não auditados, conforme consta do comunicado.

180. Somando-se às operações de “VPC” e *“como forma de gerar o caixa necessário para continuidade das operações”* a antiga diretoria, segundo consta do comunicado, teria contratado uma *“série de financiamentos”* com instituições financeiras, sem as devidas aprovações societárias e inadequadamente contabilizadas no balanço patrimonial da Companhia na conta de

fornecedores, apontando o relatório o valor de R\$18,4 bilhões em operações de financiamento de compras (risco sacado, *forfait* ou *confirming*) e R\$2,2 bilhões em operações de financiamento de capital de giro, todos em números preliminares e não auditados.

181. Além disso, conforme consta do comunicado, foram identificados *“lançamentos redutores da conta de fornecedores oriundos de juros sobre operações financeiras, que deveriam ter transitado pelo resultado da Companhia ao longo do tempo, totalizando, em números preliminares e não auditados, o saldo de R\$3,6 bilhões em 30 de setembro de 2022.”*

182. O comunicado informou ainda que determinou os desligamentos dos ex-diretores e ex-executivos identificados como participantes das operações descritas pelo comunicado.

183. Já no dia 14/06/2023 foi divulgado novo fato relevante ao mercado a fim de prestar esclarecimentos adicionais relativos ao fato divulgado no dia antecedente.

6.4.18 FATO RELEVANTE DE 28/06/2023 E COMUNICADO AO MERCADO DE 17/07/2023 – SUBSTITUIÇÃO DE AUDITOR INDEPENDENTE

184. Cumpre à Administração Judicial informar que, no dia 28/06/2023, a Companhia divulgou fato relevante em que informa, que em reunião ocorrida em 27/06/2023, seu Conselho de Administração deliberou pela substituição da empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda (“PwC”), atuais auditores independentes, com a contratação da BDO RCS Auditores Independentes Sociedade Simples Limitada (“BDO”), para executar a auditoria das demonstrações financeiras do exercício de 2022 e o refazimento de demonstrações financeiras do exercício social de 2021, conforme íntegra do comunicado abaixo transcrita:

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou

“Companhia”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que, **em reunião ocorrida na data de 27 de junho de 2023, seu Conselho de Administração deliberou, por proposta da Diretoria e com a recomendação favorável do Comitê de Auditoria Estatutário, a substituição da empresa PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes Ltda (“PwC”), atuais auditores independentes, com a contratação da BDO RCS Auditores Independentes Sociedade Simples Limitada (“BDO”), para executar a auditoria das demonstrações financeiras do exercício de 2022 e o refazimento de demonstrações financeiras do exercício social de 2021, necessário em função do episódio de fraude comunicado pela Companhia em Fatos Relevantes de 13 e 14 de junho de 2023, bem como a revisão das demonstrações financeiras do exercício social iniciado em janeiro de 2023.** A Americanas não faz qualquer julgamento acerca da natureza ou extensão da participação das empresas de auditoria no episódio. Entretanto, um maior aprofundamento nos trabalhos de apurações seria necessário para, desde já, assegurar a independência da PwC para seguir com os trabalhos de auditoria das demonstrações financeiras da Companhia. Dessa forma, devido à necessidade de apresentar demonstrações financeiras auditadas o mais brevemente possível, a Companhia e seu Conselho de Administração decidiram pela rescisão do contrato com a PwC e imediata contratação da BDO. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento do assunto.

185. Posteriormente, em 17/07/2023 a Companhia divulgou Comunicado ao Mercado relativo a mudança de Auditor Independente.

6.4.19 COMUNICADO AO MERCADO DE 14/07/2023 – ESTIMATIVA DE ENTREGA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO 1º TRIMESTRE DE 2023

186. Considerando a relevância da informação, cumpre à Administração Judicial destacar que no dia 14/06/2023 a Companhia divulgou Comunicado ao mercado em que informa, em resposta a um ofício enviado pela B3 S.A, que a melhor estimativa para entrega das informações trimestrais – ITR relativas ao período findo em 31/03/2023 será em 60 dias contados da divulgação das DFS 22, conforme íntegra do comunicado abaixo transcrita:

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Companhia”), em cumprimento ao Ofício 902/2023–SLS da B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão,

e em continuidade ao Comunicado ao Mercado divulgado em 31 de maio de 2023, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral que os trabalhos relativos às demonstrações financeiras da Companhia referente aos exercícios já encerrados, incluindo o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2022 (“DFs 22”), continuam em curso. **Por sua vez, a preparação e a revisão das informações trimestrais – ITR da Companhia do período findo em 31 de março de 2023 (“1º ITR/23”) está sujeita à conclusão dos trabalhos relativos às DFs 22. Dessa forma, embora não seja possível determinar com segurança a data de entrega do 1º ITR/23, a melhor estimativa da Companhia, nesta data, é de divulgar tais informações em até 60 dias contados da divulgação das DFs 22.** A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Comunicado ao Mercado.

6.4.20 COMUNICADO AO MERCADO DE 28/07/2023 – NOTA DO COMITÊ INDEPENDENTE

187. Cumpre à Administração Judicial informar que, no dia 28/07/2023, restou divulgado fato relevante constando a informação de que o Comitê Independente, criado pelo Conselho de Administração da Companhia para apurar as circunstâncias que ocasionaram os fatos reportados no Fato Relevante divulgado em 11 de janeiro de 2023, solicitou a divulgação de nota contendo esclarecimentos sobre a condução de seus trabalhos, conforme anexo.

188. A partir da referida nota, anexa ao fato relevante, pode-se inferir dados relativos a composição do comitê, a extensão dos documentos já coletados e que ora encontram-se em análise, bem como a dinâmica dos trabalhos que vem sendo feitos por aquele órgão e respectivas “frentes” de investigação, conforme se infere dos trechos abaixo reproduzidos:

“(…) O Comitê é composto por três membros independentes e conduz os seus trabalhos com o apoio de uma equipe de investigação, selecionada pelo próprio Comitê, composta por integrantes do escritório de

advocacia Maeda, Ayres & Sarubbi, especializado em compliance e investigações, e da Ernst & Young Assessoria Empresarial Ltda., que presta serviços de tecnologia e investigação forense ao Comitê. **Tanto os membros do Comitê quanto a equipe de investigação são independentes em relação à Companhia e à sua administração** e atuam de maneira estritamente técnica, com o zelo exigido em uma investigação de alta complexidade. Logo no início de seus trabalhos, o Comitê concentrou esforços na preservação de dados de pessoas que podem ser fonte de informações relevantes para a investigação (os chamados “custodiantes”), bem como de servidores corporativos da Americanas (que contêm dados financeiros, contábeis, entre outros). **Até o momento, foram coletados e preservados cerca de 200 Terabytes de dados. Tais dados são processados e filtrados e, posteriormente, analisados pela equipe de investigação. Além dos dados coletados, o Comitê tem recebido informações de outras fontes.**

Uma outra dimensão dos trabalhos de investigação, também em andamento, envolve a realização de entrevistas com colaboradores e ex-colaboradores da Companhia para melhor esclarecimento dos fatos, assim como dos processos e procedimentos adotados pela Companhia. **Por tratar-se de comitê de assessoramento do Conselho de Administração, o Comitê Independente realiza reportes sobre os seus trabalhos àquele órgão.** Esses reportes sempre observaram – e continuarão a observar – as melhores práticas para resguardar a investigação. Vale destacar que tais interações são importantes, inclusive, para que a administração da Companhia possa dar passos relacionados, por exemplo, à produção de demonstrações financeiras fidedignas. **Dada a natureza dos trabalhos acima descritos, a posição final do Comitê sobre os fatos investigados e as pessoas envolvidas depende da conclusão dos trabalhos das “frentes” da investigação que ainda estão em andamento.** O Comitê busca concluir a investigação com celeridade, mas o andamento dos trabalhos é afetado não só pela complexidade da investigação, mas também por outras demandas (como o clearance de certificadores das demonstrações financeiras). **Cumprе esclarecer que, sem prejuízo dos trabalhos do Comitê, a Companhia vem realizando atos diretos de apuração dos fatos divulgados ao mercado, seja para permitir a produção de demonstrações financeiras, seja para outros fins, tendo em vista as diversas dimensões do presente caso.** Tais atos não se confundem com a atuação do Comitê e não antecipam posições ou conclusões do Comitê. Na mesma linha, é importante destacar que o Comitê também não é responsável por tomar decisões de cunho administrativo, como aquelas relacionadas ao desligamento de colaboradores da Companhia.”

6.4.21 FATO RELEVANTE DE 03/08/2023: ADIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO 2º TRIMESTRE DE 2023

189. Considerando a relevância da informação, cumpre à Administração Judicial destacar que no dia 03/08/2023 a Companhia divulgou Fato Relevante em que informa o adiamento da divulgação das suas informações financeiras relativas ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2023, que estava agendada para o dia 10 de agosto de 2023, conforme íntegra do abaixo transcrita:

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 24 de março de 2023 e 04 de maio de 2023, **vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o adiamento da divulgação das suas informações financeiras relativas ao trimestre encerrado em 30 de junho de 2023, que estava agendada para o dia 10 de agosto de 2023, conforme Calendário Anual de Eventos Corporativos anteriormente divulgado.** O adiamento se dá em razão da necessidade de conclusão dos trabalhos de revisão, ainda em curso, pela Companhia, seus assessores e auditores independentes, das demonstrações financeiras de exercícios encerrados, inclusive do exercício social de 2022, e dos efeitos das fraudes em lançamentos contábeis objeto dos Fatos Relevantes divulgados em 11 de janeiro de 2023 e 13 de junho de 2023. Estes trabalhos de revisão têm por finalidade garantir que as demonstrações financeiras reflitam adequadamente a posição patrimonial e financeira da Companhia e de suas controladas, e ocorrem em paralelo à apuração acerca das circunstâncias que ocasionaram as referidas fraudes contábeis, conduzidas pelo Comitê Independente, criado pelo Conselho de Administração em 11 de janeiro de 2023.

6.4.22 FATO RELEVANTE DE 23/08/2023 – TERMO DE ENCERRAMENTO DA PARCERIA COM A VIBRA ENERGIA S.A

190. A Companhia divulgou Fato Relevante em 23/08/2023 para informar que celebrou Termo de Encerramento de Parceria com a Vibra Energia S.A. relativo à exploração do negócio de lojas de pequeno varejo desenvolvida através da sociedade Vem Conveniência S.A, trazendo ainda esclarecimentos sobre a cisão que será operada e seus respectivos

desdobramentos, conforme íntegra abaixo:

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, e em continuidade ao Fato Relevante divulgado em 24 de janeiro de 2023, **vem comunicar aos seus acionistas e ao mercado em geral, que celebrou, nesta data, um Termo de Encerramento de Parceria com a Vibra Energia S.A. (“Vibra”) referente ao encerramento da parceria relacionada à exploração do negócio de lojas de pequeno varejo desenvolvida através da sociedade Vem Conveniência S.A. (“Vem” e “Encerramento”, respectivamente). O Encerramento segue substancialmente o mecanismo de segregação estabelecido no Acordo de Acionistas da Vem celebrado entre Americanas e Vibra em 31 de janeiro de 2022, e será implementado por meio de uma cisão parcial desproporcional da Vem (“Cisão”), sendo o acervo cindido – composto pelos ativos e passivos relacionados às lojas de pequeno varejo “BR Mania” – incorporado por uma nova sociedade constituída pela Vibra (“Sociedade BR Mania”).**

Como resultado da Cisão, (i) a totalidade das ações de emissão da Vem de titularidade da Vibra serão canceladas; e (ii) a Americanas receberá determinado número de ações de emissão da Sociedade BR Mania que, ato contínuo, serão integralmente adquiridas pela Vibra mediante o pagamento, à vista, à Americanas do valor de aquisição de R\$192.000.000,00.

Após a conclusão do Encerramento, **(i) a Americanas passará a deter integralmente as ações de emissão da Vem, que será a sociedade detentora das lojas de pequeno varejo “Local”; e (ii) a Vibra será titular da totalidade das ações de emissão da Sociedade BR Mania, que será detentora das lojas de pequeno varejo “BR Mania”. Ademais, mediante o Encerramento, a Americanas alterará a razão social da Vem Conveniência S.A. cuja marca passará a ser utilizada exclusivamente pela Sociedade BR Mania.**

A conclusão do Encerramento está sujeita ao cumprimento de determinadas condições precedentes, como a aprovação prévia do Conselho Administrativo de Defesa Econômica – CADE e do juízo da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral atualizados acerca dos assuntos objeto do presente Fato Relevante.

6.4.23 FATO RELEVANTE DE 30/08/2023: ADIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS de 2021 e 2022:

191. Na data de 30/08/2023, a Companhia divulgou fato relevante em que informou o adiamento da divulgação das suas informações financeiras relativas ao exercício social de 2022, aduzindo que as

auditorias relativas ao exercício findo em 31/12/2022 e 31/12/2021 estão em andamento de modo que estão envidando esforços para sua conclusão até 31/10/2023, ao passo que a revisão das informações trimestrais estão com estimativa para divulgação até 29/12/2023.

192. Além disso, a Companhia informou que segue trabalhando na ***“construção da versão definitiva de seu plano de recuperação judicial, apresentado em 20/03/2023, ainda sujeito a revisão e ajustes”***, conforme íntegra abaixo colacionada:

“Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 (“Lei das S.A.”) e na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 24 de março de 2023, 04 de maio de 2023 e 03 de agosto de 2023, e aos Comunicados ao Mercado divulgados em 31 de maio de 2023 e em 14 de julho de 2023, vem informar aos seus acionistas e ao mercado em geral o adiamento da divulgação das suas informações financeiras relativas ao exercício social de 2022 (“DFs 22”). A auditoria das demonstrações financeiras do exercício findo em 31 de dezembro de 2022 (“DFs 22”), assim como a das demonstrações financeiras a serem reapresentadas do exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2021 (“DFs 21”), estão em andamento. A Companhia está envidando todos os esforços para que a auditoria seja concluída o mais rapidamente possível, de forma que as demonstrações financeiras sejam divulgadas ao mercado até 31 de outubro de 2023.

Por sua vez, a preparação e a revisão das informações trimestrais – ITR da Companhia dos períodos findos em 31 de março de 2023 (“1º ITR/23”), 30 de junho de 2023 (“2º ITR/23”) estão sujeitas à conclusão dos trabalhos relativos às DFs 22 e DFs 21. A melhor estimativa da Companhia, neste momento, é de divulgar tais informações, assim como o ITR da Companhia do período findo em 30 de setembro de 2023 (“3º ITR/23”), até 29 de dezembro de 2023.

Finalmente, a Companhia informa que segue trabalhando junto aos credores na construção da versão definitiva de seu plano de recuperação judicial, apresentado em 20 de março de 2023 e ainda sujeito a revisões e ajustes. Nesse sentido, a divulgação das DFs 22 e DFs 21 representa um dos passos essenciais para a conclusão desse processo. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado em geral informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato

Relevante.”

6.4.24 DIVULGAÇÃO DE CALENDÁRIO ANUAL DE EVENTOS CORPORATIVOS

193. Conforme informado anteriormente, em cumprimento a rotina de informações semanais constituída pela A.J., o “Grupo Americanas” apresentou o “Calendário Anual de Eventos Corporativos” em que constam as datas programadas para divulgação de informações, colacionado abaixo:

Datas programadas para divulgação de informações periódicas e eventuais	
Demonstrações Financeiras Anuais Completas e Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP relativas ao exercício social findo em 31/12/2022	31/10/2023
Formulário de Referência, relativo ao exercício social em curso	31/05/2023
Informe sobre o Código Brasileiro de Governança Corporativa - Companhias Abertas	31/07/2023
Informações Trimestrais - ITR	
Referentes ao 1º trimestre	29/12/2023
Referentes ao 2º trimestre	29/12/2023
Referentes ao 3º trimestre	29/12/2023
Assembleia Geral Ordinária	
Envio da Proposta da Administração	29/03/2023
Envio do Edital de Convocação	29/03/2023
Realização da Assembleia Geral Ordinária (Envio do sumário das principais deliberações ou da ata da Assembleia)	29/04/2023
Apresentação Pública sobre Divulgação de Resultados	
Referentes ao exercício social	31/10/2023
Referentes ao 1º trimestre	29/12/2023
Referentes ao 2º trimestre	29/12/2023
Referentes ao 3º trimestre	29/12/2023
Alterações efetuadas:	
Data de divulgação da Apresentação Pública sobre Divulgação de Resultados (3º trimestre) alterada de 10/11/2023 para 29/12/2023 Data de divulgação da Apresentação Pública sobre Divulgação de Resultados (2º trimestre) alterada de 11/08/2023 para 29/12/2023 Data de divulgação da Apresentação Pública sobre Divulgação de Resultados (1º trimestre) alterada de 12/05/2023 para 29/12/2023 Data de divulgação da Apresentação Pública sobre Divulgação de Resultados (Exercício Social) alterada de 30/03/2023 para 31/10/2023 Data de divulgação do ITR (3º trimestre) alterada de 09/11/2023 para 29/12/2023 Data de divulgação do ITR (2º trimestre) alterada de 10/08/2023 para 29/12/2023 Data de divulgação do ITR (1º trimestre) alterada de 11/05/2023 para 29/12/2023 Data de divulgação das Demonstrações Financeiras alterada de 29/03/2023 para 31/10/2023	

6.4.25 FATO RELEVANTE DE 10/10/2023: REUNIÃO COM CREDORES FINANCEIROS

194. Em 10/10/2023 restou divulgado pela Companhia “Fato Relevante” em que informa ter conduzido, na referida data, reunião para apresentar o aperfeiçoamento da proposta que vem sendo discutida com seus credores, arguindo que a mesma detém novas previsões de capitalização da Companhia e ainda mantém a previsão de pagamento integral das classes I e IV (**Doc. Nº 14**), conforme termos abaixo transcritos:

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), informa que, estando em fase avançada de busca de entendimentos com seus credores com vistas a um acordo que possa equacionar suas dívidas, conduziu na data de hoje mais uma reunião para apresentar aperfeiçoamento da proposta sendo discutida até então. A mais recente proposta apresentada pela Companhia, assessorada pelo Rothschild & Co, contém: (i) no que diz respeito ao compromisso dos acionistas de referência de capitalizar a companhia, aumento de capital de curto prazo, em dinheiro, no valor de R\$ 12 bilhões (considerando o financiamento DIP já aportado); (ii) capitalização de dívida concursal por parte dos credores também no valor de R\$12 bilhões; (iii) emissão de nova dívida para refinarciar parte das dívidas concursais existentes no valor de R\$1,875 bilhão; e (iv) R\$8,7 bilhões em dinheiro dedicados à recompra antecipada de dívida concursal com desconto. A proposta continua ainda a contar com a previsão de pagamento integral das Classes I e IV e alternativas de pagamento diferenciada para nossos fornecedores, substancialmente nos termos publicados na versão do Plano de Recuperação Judicial protocolado com o juízo da Recuperação Judicial em 20 de março de 2023. A Companhia segue empenhada nas negociações destes termos com seus credores financeiros, em busca de uma solução sustentada que permita a continuidade de suas atividades.

6.4.26 FATO RELEVANTE DE 27/10/2023: ADIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DE 2022

195. Na data de 27/10/2023, a Companhia divulgou fato relevante em que informou que, em virtude de novas informações e documentos, fez-se necessário um tempo incremental ao anteriormente previsto, culminando,

portanto, **NO ADIAMENTO DA DIVULGAÇÃO DAS SUAS INFORMAÇÕES FINANCEIRAS RELATIVAS AO EXERCÍCIO SOCIAL DE 2022 PARA O DIA 13/11/2023**, data em que também será conduzida uma reunião online para *“discutir seus resultados, atualizar o mercado sobre a evolução de seu Plano de Recuperação Judicial, assim como apresentar o plano estratégico da Companhia que já está sendo implementado e que norteará seu desempenho operacional e financeiro futuros”* (**Doc. N° 18**), conforme íntegra abaixo colacionada:

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, e em continuidade aos Fatos Relevantes divulgados em 24 de março de 2023, 04 de maio de 2023, 03 de agosto de 2023 e 30 de agosto de 2023, e aos Comunicados ao Mercado divulgados em 31 de maio de 2023 e em 14 de julho de 2023, vem informar o que segue. **No curso dos trabalhos de apuração das circunstâncias que ocasionaram as inconsistências contábeis divulgadas no Fato Relevante de 11 de janeiro de 2023, a Companhia verificou novas informações e documentos, sem impactos significativos esperados, cuja análise exige um período de tempo incremental àquele anteriormente previsto para a divulgação das demonstrações financeiras da Companhia relativas ao exercício social de 2022 (“DFs 2022”) e para a obtenção do parecer dos auditores independentes acerca dessas demonstrações financeiras. Em razão disso, e com foco na qualidade e adequação do tratamento de suas informações contábeis, a Companhia necessitará de dias adicionais ao prazo inicialmente estimado para concluir os trabalhos, que já estão em fase final. Sendo assim, a Companhia informa o adiamento da divulgação das DFs 2022 do dia 31 de outubro de 2023 para o dia 13 de novembro de 2023. Na mesma data, a Companhia conduzirá um evento em formato de video online, aberto para seus investidores e mercado em geral, para discutir seus resultados, atualizar o mercado sobre a evolução de seu Plano de Recuperação Judicial, assim como apresentar o plano estratégico da Companhia que já está sendo implementado e que norteará seu desempenho operacional e financeiro futuros.** A Americanas divulgará oportunamente a seus investidores e mercado em geral informações mais detalhadas sobre o evento mencionado acima, incluindo instruções para conexão.

**6.4.27 FATO RELEVANTE DE 27/10/2023: ATUALIZAÇÃO
SOBRE O PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL**

196. Na mesma data de 27/10/2023, a Companhia também divulgou Fato Relevante para informar que apresentou nova proposta a seus principais credores que, por sua vez, possibilitou uma “*significativa evolução das negociações*”, estimando que, caso as negociações continuem no mesmo ritmo de avanço, será possível realizar a assembleia geral de credores ainda em 2023, informando ainda que a Companhia irá apresentar mais detalhes da nova versão do plano que vem sendo discutido com seus credores no evento online de 13/11/2023 (**Doc. N° 19**), *litteris*:

Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”), em atendimento ao disposto no art. 157, §4º da Lei nº 6.404/76 e na Resolução CVM nº 44, de 23 de agosto de 2021, vem informar o que segue. Conforme Fato Relevante divulgado em 10 de outubro de 2023, a Companhia apresentou uma nova proposta a seus principais credores (“Credores”), fortemente baseada na ampliação do compromisso de seus acionistas de referência de capitalizar a Companhia para o montante de R\$ 12 bilhões (incluindo todas as parcelas de financiamento DIP desembolsadas à época da capitalização). Essa proposta possibilitou uma significativa evolução das negociações com os Credores e a Companhia estima que, caso o atual ritmo de avanço nas negociações e elaboração de documentos perdure, seja possível realizar a assembleia geral de credores para aprovar seu plano de recuperação judicial (“PRJ”) ainda em 2023. A Companhia pretende apresentar, oportunamente, mais detalhes da versão do PRJ atualmente em discussão com os Credores, no evento de divulgação mencionado no Fato Relevante divulgado também nesta data, mas adianta aos seus investidores e ao mercado em geral que decidiu estender a opção de pagamento à vista, sem deságio e sem correção, a ser paga em uma parcela única após a data de homologação do PRJ, a todos os credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial listados da Classe III (quirografários), titulares de créditos até o valor de R\$ 12 mil. A Companhia adianta, ainda, que pretende oferecer aos credores sujeitos aos efeitos da recuperação judicial listados da Classe III (quirografários) titulares de créditos superiores a R\$ 12 mil a opção de receberem até R\$ 12 mil para a quitação total de seus respectivos créditos, observadas as condições a serem previstas no PRJ. A Companhia manterá seus acionistas e o mercado informados sobre o desenvolvimento dos assuntos objeto deste Fato Relevante.

7 DA COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO INSTALADA NA CÂMARA DOS DEPUTADOS – “CPI AMERICANAS”

197. Conforme amplamente divulgado nos veículos de mídia nacional, no dia 17/05/2023 restou instalada na Câmara dos Deputados a Comissão Parlamentar de Inquérito destinada a investigar as “inconsistências da ordem de 20 bilhões de reais detectadas em lançamentos contábeis da empresa Americanas S.A realizados no exercício de 2022 e em exercícios anteriores” – denominada “CPI AMERICANAS”.

238. No mesmo dia, foi realizada a primeira reunião da CPI, havendo sido eleito como Presidente o Deputado Federal Gustinho Ribeiro, o 1º Vice-Presidente o Deputado Federal Júnior Mano e sendo designado para relatoria o Deputado Federal Carlos Chiodini. Segue abaixo todos os parlamentares que participam da referida Comissão, conforme extraído do sítio eletrônico da Câmara⁵:

PRESIDÊNCIA	
PRESIDENTE:	GUSTINHO RIBEIRO (REPUBLICANOS/SE)
1º VICE PRESIDENTE:	JÚNIOR MANO (PL/CE)
RELATOR:	CARLOS CHIODINI (MDB/SC)
BLOCO PARLAMENTAR: PL, FdR PT-PCdoB-PV, UNIÃO, PP, MDB, PSD, REPUBLICANOS, FdR PSDB-CIDADANIA, PDT, PSB, PODE, AVANTE, PSC, PATRIOTA, SOLIDARIEDADE, PTB	
TITULARES	SUPLENTE
ALBERTO MOURÃO (MDB/SP)	ALEX MANENTE (CIDADANIA/SP)
ALEXANDRE GUIMARÃES (REPUBLICANOS/TO)	BRUNO FARIAS (AVANTE/MG)
ARNALDO JARDIM (CIDADANIA/SP)	DANIEL ALMEIDA (PCdoB/BA)
CARLOS CHIODINI (MDB/SC)	FAUSTO PINATO (PP/SP)
DIEGO CORONEL (PSD/BA)	GILSON DANIEL (PODE/ES)
DIMAS GADELHA (PT/RJ)	ICARO DE VALMIR (PL/SE)
DOMINGOS NETO (PSD/CE)	JORGE SOLLA (PT/BA)
DR. VICTOR LINHALIS (PODE/ES)	JOSÉ MEDEIROS (PL/MT)
DR. VICTOR LINHALIS (PODE/ES)	JOSÉ MEDEIROS (PL/MT)
FAUSTO SANTOS JR. (UNIÃO/AM)	JOÃO MAIA (PL/RN)
FELIPE CARRERAS (PSB/PE)	LUIZ CARLOS MOTTA (PL/SP)
GUSTINHO RIBEIRO (REPUBLICANOS/SE)	NETO CARLETTO (PP/BA)
JADYEL ALENCAR (PV/PI)	PEDRO PAULO (PSD/RJ)

⁵ <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/57a-legislatura/cpi-sobre-a-empresa-americanas-s-a/membros>

JORGE GOETTEN (PL/SC)	RUBENS PEREIRA JÚNIOR (PT/MA)
JOÃO CARLOS BACELAR (PL/BA)	ZECA DIRCEU (PT/PR)
JÚNIOR MANO (PL/CE)	Deputado(a) do MDB ocupará a vaga
LEONARDO MONTEIRO (PT/MG)	Deputado(a) do MDB ocupará a vaga
MAURO BENEVIDES FILHO (PDT/CE)	Deputado(a) do PDT ocupará a vaga
MAURÍCIO CARVALHO (UNIÃO/RO)	Deputado(a) do PL ocupará a vaga
MENDONÇA FILHO (UNIÃO/PE)	Deputado(a) do PP ocupará a vaga
ORLANDO SILVA (PCdoB/SP)	Deputado(a) do PSB ocupará a vaga
ROBINSON FARIA (PL/RN)	Deputado(a) do PSD ocupará a vaga
THIAGO DE JOALDO (PP/SE)	Deputado(a) do REPUBLICANOS ocupará a vaga
VERMELHO (PL/PR)	Deputado(a) do REPUBLICANOS ocupará a vaga
VICENTINHO JÚNIOR (PP/TO)	Deputado(a) do UNIÃO ocupará a vaga
WALDEMAR OLIVEIRA (AVANTE/PE)	Deputado(a) do UNIÃO ocupará a vaga
ÁTILA LIRA (PP/PI)	Deputado(a) do UNIÃO ocupará a vaga
BLOCO PARLAMENTAR: Fdr PSOL-REDE	
TARCÍSIO MOTTA (PSOL/RJ)	FERNANDA MELCHIONNA (PSOL/RS)

239. Também a partir de informações extraídas do *website* da Câmara, a CPI terá um prazo de funcionamento inicial em 120 (cento e vinte) dias a transcorrer entre os dias 18/05/2023 a 28/09/2023, valendo ressaltar que este prazo pode ser prorrogável por mais 60 (sessenta) dias se assim decidir a maioria dos membros da Comissão:

240. O plano de trabalho da CPI foi estabelecido no dia 24/05/2023, oportunidade em que restou consignado a necessidade de oitiva de diversos jornalistas, economistas, diretores e ex-diretores da Americanas S.A., membros do Conselho de Administração, do Conselho Fiscal e do Comitê de Auditoria Independente da Americanas S.A, Presidente da KPMG e da PWC, representantes legais de cada classe de credores, dos bancos credores, desta

A.J., dentre diversos outros representantes públicos ou privados e das entidades competentes, além da realização de diligências e requisição de documentos, conforme cronograma de trabalho apresentado:

Período	Atividades
24/05/2023	Apresentação do Plano de Trabalho da CPI
30/05 a 12/07/2023	Realização das reuniões, audiências públicas, missões oficiais e outras diligências da CPI
18 a 31/07/2023	Recesso Parlamentar
01/08 a 13/09/2023	Continuação dos trabalhos, com a realização das reuniões, audiências públicas, missões oficiais e outras diligências da CPI
Até 18/09/2023	Apresentação da proposta de Relatório da CPI
19 e 20/09/2023	Discussão da proposta de Relatório da CPI
26 e 27/09/2023	Votação da proposta de Relatório da CPI e encaminhamento à Presidência da Câmara dos Deputados

241. Os representantes da Administração Judicial, Dr. Bruno Rezende e Dr. Sérgio Zveiter participaram da audiência pública ocorrida em 06/06/2023, prestando sua máxima colaboração à Comissão, respondendo perguntas dos Exmos. Deputados e disponibilizando para todos os membros da CPI, após autorização, a cópia integral do Relatório Circunstanciado, apresentado em sua versão sigilosa nestes autos, através de um *pen-drive*, facilitando a consulta ao documento.

242. No dia 13/06/2023, o atual CEO da Americanas, Sr. Leonardo Coelho Pereira participou da audiência pública, prestando novas informações e divulgando documentos, oriundos das investigações que vêm sendo conduzidas pela própria Companhia, anexando a A.J. nesta oportunidade o documento apresentado pelo CEO durante a audiência, que ficou disponível no *website* da Câmara dos Deputados⁶.

⁶ <https://www2.camara.leg.br/atividade-legislativa/comissoes/comissoes-temporarias/parlamentar-de-inquerito/57a-legislatura/cpi-sobre-a-empresa-americanas-s-a/apresentacoes-em-eventos>

243. No dia 01/08/2023, a Comissão pretendia tomar os depoimentos da sócia de auditoria da KPMG no Brasil, Sra. Carla Bellangero; o líder de auditoria da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, Sr. Fábio Cajazeira Mendes; e os ex-diretores do Grupo, Srs. Miguel Gutierrez e Fabio da Silva Abrate⁷.

244. O Sr. Fábio Cajazeira Mendes e Sra. Carla Bellangero efetivamente prestaram depoimentos à Comissão na data acima mencionada, havendo esta última exibido perante os parlamentares a apresentação em *power point* que constou anexo ao 6º RMA para conhecimento dos credores e demais interessados, mas que também se encontra disponível no *site* da Câmara.

245. Conforme informações constantes do sítio eletrônico da Câmara,⁸ o Sr. Fábio Abrate se negou a responder às perguntas dos deputados amparado por um *habeas corpus* concedido pelo E.STF, ao passo que ex-diretor-executivo da Americanas Miguel Gutierrez alegou problemas de saúde para adiar o depoimento à comissão.

246. Ainda em consentâneo com as informações disponíveis no sítio eletrônico na audiência pública realizada no dia 15/08/2023, a CPI pretendia ouvir do ex-diretor da empresa, Márcio Cruz Meirelles, na condição de testemunha, o qual permaneceu em silêncio, amparado por decisão do Supremo Tribunal Federal (STF), havendo comparecido à referida audiência o Procurador da República do Estado do Rio de Janeiro, Sr. José Maria Panoeira, que confirmou, naquela oportunidade que o órgão negociava um acordo de delação premiada com ex-executivos da companhia.

247. Em 22/08/2023 compareceram à audiência pública e prestaram depoimentos o Sr. Sérgio Agapito Lires Rial – ex-Diretor Executivo da

⁷ Disponível em [CPI da Americanas ouve auditores independentes e ex-diretores da empresa - Notícias - Portal da Câmara dos Deputados \(camara.leg.br\)](https://www.camara.leg.br/noticias/988895-cpi-da-americanas-ouve-auditores-independentes-e-ex-diretores-da-empresa). Acesso em 31/07/2023.

⁸ <https://www.camara.leg.br/noticias/988895-cpi-da-americanas-ouve-ex-dirigentes-da-empresa>

Americanas S.A, na condição de convidado e, na condição de convocada, a Sra. Flávia Pereira Carneiro, ex-superintendente de Controladoria da Americanas S.A.

248. Já no último dia 29/08/2023, compareceram e prestaram depoimentos à CPI o ex-diretor da empresa Marcelo da Silva Nunes e o professor de Direito Penal da Fundação Getúlio Vargas (FGV) Marcelo Costenaro Cavali

249. O Relator da CPI, Deputado Carlos Chiodini apresentou relatório final da CPI no dia 04/09/2023, o qual foi apresentado em anexo no relatório anterior (7º RMA) em que não apontou responsabilidade criminal, civil ou administrativa a instituições ou pessoas determinadas, havendo apresentado quatro proposições legislativas para melhoria do sistema de governança corporativa, a fim de prevenir que eventos semelhantes voltem a ocorrer no país.

250. O relatório final do Relator foi aprovado por 18 votos favoráveis e 8 contrários, na reunião deliberativa ocorrida no dia 26/09/2023, havendo a CPI concluído seus trabalhos na mesma data⁹.

8 COMPLEMENTAÇÃO AO RELATÓRIO CIRCUNSTANCIADO DE ID.50789845

251. Neste tópico, a A.J. conjunta apresenta eventuais complementações/esclarecimentos relativos ao Relatório Circunstanciado conjunto com 1º RMA, em conformidade com as novas informações que vem sendo fornecidas pelos órgãos de controle, Recuperandas, credores e interessados, buscando promover o fornecimento das informações da forma mais completa e fidedigna possível.

⁹ <https://www.camara.leg.br/noticias/1001771-cpi-da-americanas-conclui-trabalhos-sem-apontar>

8.1 Esclarecimentos quanto à estrutura societária;

252. Através do Relatório Circunstanciado de atividades das Recuperandas apresentado, em sua versão pública, nos IDS. 50789845; 50789847 e 50789848 dos autos principais, restou demonstrada a estrutura societária das Recuperandas, conforme informações disponibilizadas pelas mesmas.

253. Por seu turno, esta A.J. recebeu correspondência eletrônica do Sr. Carlos Padilha, na qualidade de ex-diretor da Companhia, apontando a necessidade de retificação quanto aos cargos que ocupou, aduzindo que exerceu “*somente a Diretoria Financeira das Lojas Americanas, de 28/12/2017 a 10/06/2021*” quando atuava como superior da Diretoria da Controladoria (área contábil) das Lojas Americanas, o que não incluiria a empresa B2W, exercendo, ainda, neste período, a Diretoria de Relação com Investidores das Lojas Americanas e Diretoria Jurídica.

254. Informou ainda que foi diretor estatutário de Relações Institucionais das Lojas Americanas e da B2W no período compreendido entre 02/07/2012 e 10/06/2021.

255. No que concerne ao período alegado, esta A.J. indagou os representantes das empresas Recuperandas a fim de esclarecer o suscitado, havendo sido respondido pelas mesmas que “*entre os anos de 2012 e 2017, o Sr. Carlos Padilha passou a atuar como Diretor estatutário nas empresas Lojas Americanas S.A. (LASA) e B2W - Companhia Digital (B2W), responsável pelas frentes de Relações Institucionais, Jurídico Consumidor e Sustentabilidade. Em 2017, após a saída do Diretor Financeiro Luiz Augusto Saraiva Henriques, ele assume, conforme seu e-mail, a Diretoria Financeira de Lojas Americanas*”.

256. Em complemento foi informado pelas recuperandas que “*no período de 2013 a 2017, interregno questionado pelo Sr. Carlos Padilha, a Diretoria Financeira era conduzida, na Lojas Americanas S.A., pelos Srs. Murilo dos Santos Correa e Luiz*

Augusto Saraiva Henriques (apenas entre 09/08/17 e 28/12/17), e, na B2W - Companhia Digital, pelo Sr. Murilo dos Santos Corrêa (até 27/04/2016), pelo Sr. Fabio da Silva Abrate (entre 28/04/16 e 09/12/16) e pelo Sr. Marcelo da Silva Nunes a partir de sua eleição em 10/12/16”.

8.2 Resposta do Ofício pela Comissão de Valores Imobiliários – CVM

257. Noutro giro, conforme também informado no Relatório Circunstanciado de atividades das Recuperandas apresentado, em sua versão pública, nos IDS. 50789845; 50789847 e 50789848 dos autos principais, esta A.J. havia enviado Ofício para Comissão de Valores Mobiliários – CVM com solicitação de informações e documentos, o qual não havia sido respondido até o fechamento daquele relatório.

258. A referida entidade autárquica respondeu o respectivo ofício no último dia 12/05/2023, conforme respostas abaixo reproduzidas:

1. A CVM realizou questionamentos ao Grupo Americanas antes da divulgação do fato relevante em 11/01/2023 a respeito da contabilização das operações “risco sacado” ou “forfait”? Em caso de resposta positiva, gentileza encaminhar o(s) questionamento(s) e a(s) resposta(s) do Grupo.

RESPOSTA: *Objetivamente, a CVM se manifestou em relação à operação de “risco sacado” ou “forfait”, especificamente no sentido de orientar o mercado, por via do OFÍCIO-CIRCULAR/CVM/SNC/SEP/n.º 01/2016, ainda em vigor, e de conhecimento público. Desde 2016, não houve a detecção de qualquer anormalidade envolvendo essa operação que justificasse a sua inclusão na Supervisão Baseada em Risco, como também não houve qualquer provocação para a atuação investigativa desta Autarquia Federal, por via de denúncia no seu Serviço de Atendimento ao Cidadão (SAC) até a publicação do Fato Relevante da Americanas S.A. em 11/01/2023.*

2. Tendo em vista as notícias veiculadas acerca da instauração de investigações e/ou processos sancionadores relacionadas ao fato relevante divulgado pelo Grupo Americanas em 11/01/2023 e seus desdobramentos, favor informar todos os processos/investigações relacionadas ao tema, indicando, se possível seus objetos.

RESPOSTA: *Cumpre pontuar que a CVM, desde 12.01.2023, vem divulgando, oportuna e simultaneamente, por meio de sua página eletrônica na rede mundial de computadores, a instauração de procedimentos administrativos relacionados ao caso Americanas S.A., de modo a permitir à sociedade o conhecimento atualizado sobre as providências que vêm sendo adotadas pela Autarquia com vistas à elucidação dos fatos. As informações adiante relacionadas são, portanto, de caráter público, acessível a todos pela internet.*

Desta forma, a força-tarefa instituída, composta pelas Superintendências de Relações com Empresas (SEP), de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI), de Normas Contábeis e Auditoria (SNC), de Processos Sancionadores (SPS), a de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI), a de Registro de Valores Mobiliários (SRE) e a de Securitização(SSE), promoveu, entre outras ações, a instauração de procedimentos administrativos de análise, apuração e investigação, no âmbito da esfera de competência da CVM, a citar:

(i) Processo Administrativo CVM nº 19957.000413/2023-18: aberto, em 12/1/2023, pela Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da CVM, para apurar eventuais irregularidades envolvendo informações contábeis.

(ii) Processo Administrativo CVM nº 19957.000415/2023-15: aberto, em 12/1/2023, pela Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da CVM, para apurar eventuais irregularidades na divulgação de notícias, fatos relevantes e comunicados.

(iii) Processo Administrativo CVM nº 19957.000425/2023-42: aberto, em 12/1/2023, pela Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários(SMI), para apurar eventuais irregularidades nas negociações com ativos de emissão da companhia.

(iv) Processo Administrativo CVM nº 19957.000452/2023-15: aberto, em 13/1/2023, pela Superintendência de Proteção e Orientação aos Investidores (SOI) da CVM, para apurar denúncia recebida pelos canais de atendimento da Autarquia.

(v) Processo Administrativo CVM nº 19957.000491/2023-12: aberto, em 16/1/2023, pela Superintendência de Relações com Empresas (SEP) da CVM, para analisar a conduta da companhia, acionistas de referência e administradores no tocante à observância das Resoluções CVM 44 e 80, bem como pela Lei 6.404/76, em relação à divulgação do pedido de tutela cautelar antecedente e das informações contidas no referido pedido vis-à-vis as informações divulgadas, até então, a respeito das inconsistências contábeis divulgadas por meio do Fato Relevante de 11/1/2023, bem como em relação a decisão da Companhia de ajuizar pedido de recuperação judicial com créditos estimados em R\$ 43 bilhões.

(vi) Processo Administrativo CVM nº 19957.000530/2023-81: aberto, em 16/1/2023, pela Superintendência de Registro de Valores Mobiliários (SRE), para tratar da atuação de intermediários enquanto coordenadores líderes em ofertas públicas de distribuição de valores mobiliários de emissão da companhia.

(vii) Processo Administrativo CVM nº 19957.000546/2023-94: aberto, em 17/1/2023, pela Superintendência de Supervisão de Securitização (SSE) para avaliar a atuação das agências de classificação de risco de crédito no âmbito das emissões que contem com a Americanas S.A. como devedora ou coobrigada, de acordo com as disposições da Resolução CVM nº 9/2020.

(viii) Processo Administrativo nº 19957.001192/2023-03: aberto em 02.02.2023, pela Superintendência de Normas Contábeis (SNC), para apurar eventuais irregularidades na atuação da KPMG Auditores Independentes, como auditor da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial, em relação aos exercícios de 2017 e 2018.

(ix) Processo Administrativo nº 19957.001194/2023-94: aberto em 02.02.2023, pela Superintendência de Normas Contábeis (SNC), para apurar eventuais irregularidades na atuação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, como auditor da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial, em relação aos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022.

E, ainda, os inquéritos administrativos, estes conduzidos pela SPS:

(i) Inquérito Administrativo CVM nº 19957.000946/2023-08: instaurado em 27/1/2023, para investigação de possível uso de informação privilegiada (insider trading). O referido inquérito é um desdobramento do Processo Administrativo CVM nº 19957.000425/2023-42, aberto, em 12/1/2023, pela Superintendência de Relações com o Mercado e Intermediários (SMI), para apurar eventuais irregularidades nas negociações com ativos de emissão da companhia.

(ii) Inquérito Administrativo CVM nº 19957.000952/2023-57: instaurado em 27/1/2023, para apuração de eventuais irregularidades relacionadas às inconsistências contábeis divulgadas por Americanas S.A., no Fato Relevante do dia 11/1/2023. O referido inquérito é um desdobramento do Processo Administrativo CVM nº 19957.000413/2023-18, aberto, em 12/1/2023, pela Superintendência de Relações com Empresas (SEP), para apurar eventuais irregularidades envolvendo informações contábeis.

3. Com relação aos eventos recentes relacionados ao “risco sacado” com fornecedores, a CVM identificou alguma anormalidade com negociações de ações da Americanas nos momentos antecedentes à divulgação do fato relevante do dia 11/01/2023 e seus desdobramentos, por parte de integrantes de órgãos estatutários da Companhia, como conselheiros de administração, diretores, conselheiros fiscais e membros do comitê de auditoria independente?

RESPOSTA: *Ante a fase processual em que se encontra o procedimento, a CVM deixa de apresentar as informações solicitadas neste item, uma vez que a sua exibição antecipada poderá comprometer o próprio resultado útil do processo, o que não interessa a quem quer que seja. Invoca-se, aqui, o sigilo previsto no art. 9º, §2º, da Lei nº 6.385/76, que assegura o sigilo necessário à elucidação dos fatos. Tão logo concluída a fase, será dada a devida publicidade, resguardando-se tão somente eventuais outros sigilos legais.*

4. A CVM instaurou alguma apuração em face das empresas de auditoria do Grupo Americanas (PWC e KPMG) relacionada aos eventos divulgados no dia 11/01/2023 e seus desdobramentos? Favor informar o processo, indicando seu objeto.

RESPOSTA: *Reportamo-nos à resposta dada à Questão nº 2, da qual destacamos o seguinte trecho, em repetição, fara facilitar a compreensão de V. Sas.:*

"(viii) Processo Administrativo nº 19957.001192/2023-03: aberto em 02.02.2023, pela Superintendência de Normas Contábeis (SNC), para apurar eventuais irregularidades na atuação da KPMG Auditores Independentes, como auditor da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial, em relação aos exercícios de 2017 e 2018.

(ix) Processo Administrativo nº 19957.001194/2023-94: aberto em 02.02.2023, pela Superintendência de Normas Contábeis (SNC), para apurar eventuais irregularidades na atuação da PricewaterhouseCoopers Auditores Independentes, como auditor da Americanas S.A. – Em Recuperação Judicial, em relação aos exercícios de 2019, 2020, 2021 e 2022."

Com relação aos auditores externos do Grupo Americanas; PWC atualmente e KPMG, que a antecedeu; a CVM fez alguma revisão nos papéis de trabalho dessas empresas ao longo dos últimos 10 anos, e, caso positivo, queira informar o resultado da avaliação.

RESPOSTA: *Uma vez que a resposta a este questionamento pode ter reflexos em investigações em curso, aqui também, ante a fase processual em que se encontra o procedimento, a CVM deixa de apresentar as informações solicitadas neste item, uma vez que a sua exibição antecipada poderá comprometer o próprio resultado útil do processo, o que não interessa a quem quer que seja. Invoca-se, aqui, o sigilo previsto no art. 9º, §2º, da Lei nº 6.385/76, que assegura o sigilo necessário à elucidação dos fatos. Tão logo concluída a fase, será dada a devida publicidade, resguardando-se tão somente eventuais outros sigilos legais.*

5. Tendo em vista que o jornal O Globo (Blog de Lauro Jardim, dia 12.03.2023, às 07h00) noticiou que o ex -diretor presidente da Americanas, Miguel Gutierrez, prestaria depoimento à CVM no dia 16 de março, favor disponibilizar o teor desse depoimento ou o resumo do que foi dito, quando possível.

RESPOSTA: *O Sr. Miguel Gutierrez prestou depoimento na Gerência de Processos Sancionadores 2 (GPS-2) da Superintendência de Processos Sancionadores (SPS), no âmbito do inquérito administrativo CVM nº 19957.000952/2023-57, em 16/03/2023. No entanto, ante a fase processual em que se encontra o procedimento, a CVM deixa de apresentar as informações solicitadas neste item, uma vez que a sua exibição antecipada poderá comprometer o próprio resultado útil do processo, o que não interessa a quem quer que seja. Invoca-se, aqui, o sigilo previsto no art. 9º, §2º, da Lei nº 6.385/76, que assegura o sigilo necessário à elucidação dos fatos. Tão logo concluída a fase, será dada a devida publicidade, resguardando-se tão somente eventuais outros sigilos legais.*

6. Favor confirmar se o executivo Sérgio Rial prestou depoimento em 08/03/2023 conforme noticiado. Em caso positivo, favor disponibilizar o teor desse depoimento ou o resumo do que foi dito.

RESPOSTA: *O Sr. Sérgio Rial prestou 2 (dois) depoimentos na Gerência de Processos Sancionadores 2 (GPS-2) da Superintendência de Processos Sancionadores (SPS), no âmbito do inquérito administrativo CVM nº 19957.000952/2023-57, em 08/03/2023 e 30/03/2023. No entanto, ante a fase processual em que se encontra o procedimento, a CVM deixa de apresentar as informações solicitadas neste item, uma vez que a sua exibição antecipada poderá comprometer o próprio resultado útil do processo, o que não interessa a quem quer que seja. Invoca-se, aqui, o sigilo previsto no art. 9º, §2º, da Lei nº 6.385/76, que assegura o sigilo necessário à elucidação dos fatos. Tão logo concluída a fase, será dada a devida publicidade, resguardando-se tão somente eventuais outros sigilos legais.*

7. Queira informar se o executivo André Covre já prestou depoimento à CVM. Em caso positivo, favor disponibilizar o teor desse depoimento ou o resumo do que foi dito.

RESPOSTA: *O Sr. André Covre prestou depoimento na Gerência de Processos Sancionadores 2 (GPS-2) da Superintendência de Processos Sancionadores (SPS), no âmbito do inquérito administrativo CVM nº 19957.000952/2023-57, em 08/03/2023. No entanto, ante a fase processual em que se encontra o procedimento, a CVM deixa de apresentar as informações solicitadas neste item, uma vez que a sua exibição antecipada poderá comprometer o próprio resultado útil do processo, o que não interessa a quem quer que seja. Invoca-se, aqui, o sigilo previsto no art. 9º, §2º, da Lei nº 6.385/76, que assegura o sigilo necessário à elucidação dos fatos. Tão logo concluída a fase, será dada a devida publicidade, resguardando-se tão somente eventuais outros sigilos legais.*

9. Que medidas estão sendo tomadas pela CVM em relação aos membros os órgãos de governança corporativa do Grupo Americanas, inclusive pretéritos, e, em particular em relação aos demais membros da diretoria estatutária, conselho de administração e conselho fiscal?

RESPOSTA: *Os fatos que possam envolver os membros da diretoria estatutária, conselho de administração e conselho fiscal da Americanas S.A. estão sendo apurados no inquérito administrativo CVM nº 19957.000952/2023-57, que tem por objeto a apuração de eventuais irregularidades relacionadas às inconsistências contábeis divulgadas por Americanas S.A., no Fato Relevante do dia 11/1/2023, conforme resposta já dada na Questão nº2 acima.*

8.3 Resposta do “Grupo Americanas” relativa à complementação do Of. 1018/2023 enviado por esta A.J. – Apresentação das Atas do Comitê de Auditoria da B2W e das Lojas Americanas S.A;

259. Em resposta ao requerido por esta A.J., o “Grupo Americanas” apresentou resposta em complementação ao Ofício nº 118/2023 enviado por esta A.J. em 17/03/2023, a qual reproduzimos integralmente abaixo:

“Prezados Senhores,

Fazemos referência ao e-mail enviado pela Administração Judicial Conjunta da Recuperação Judicial do Grupo Americanas, às 18h14 do dia 24 de maio de 2023, por meio do qual V.Sas. solicitam os seguintes documentos, em complemento à resposta da Americanas S.A. – em Recuperação Judicial (“Americanas” ou “Companhia”) ao Ofício nº 1018/2023, em 17 de março de 2023.

(i) Todas as atas de reunião do Comitê de Auditoria da B2W – Companhia Digital (“B2W Digital”), desde sua criação, bem como eventuais apresentações (books) que tenham sido feitas em tais reuniões;

A B2W Digital possuía Comitê de Auditoria Estatutário integralmente composto por membros independentes desde sua criação, em 2006.

As reuniões do Comitê de Auditoria da B2W Digital ocorriam trimestralmente, em momento imediatamente anterior à reunião do Conselho de Administração e, considerando que os membros do Comitê de Auditoria sempre foram os mesmos membros que ocupavam as cadeiras de membros independentes do Conselho de Administração, tais reuniões não exigiam obrigatoriamente a produção formal de atas específicas.

De todo modo, no ensejo de contribuir com os questionamentos desta Ilma. Administração Judicial, enviamos por meio de [link específico](#) apresentações realizadas em reuniões do Comitê de Auditoria da B2W Digital no período de 2019 a 2021.

(ii) Atas de eventuais reuniões realizadas pelo Comitê de Auditoria da Companhia e da Lojas Americanas S.A. ("LASA") em período distinto, tendo em vista que as atas (books) encaminhados pela Companhia referem-se a reuniões realizadas entre agosto de 2020 e novembro de 2022, relativas a tais empresas;

Com relação à Americanas, anexamos a ata de reunião conjunta do Conselho de Administração e do Comitê de Auditoria da Companhia realizada em 11 de janeiro de 2023 (Doc. 1). A Companhia foi criada em meados de 2021, com a combinação de negócios da LASA e da B2W Digital, de modo que não há atas de reuniões realizadas pelo Comitê de Auditoria da Companhia em período anterior.

No que diz respeito à LASA, não localizamos atas de eventuais reuniões realizadas pelo Comitê de Auditoria em período anterior a agosto de 2020.

(iii) Atas de eventuais Comitês de Auditoria das demais empresas do Grupo, se houver, desde a respectiva constituição.

Com relação a este item, a Companhia informa que não há outras empresas do Grupo com Comitê de Auditoria constituído.

Sendo o que nos cumpria informar, colocamo-nos à disposição para prestar quaisquer informações adicionais que se fizerem necessárias.

Atenciosamente,"

260. As apresentações relativas às reuniões do Comitê de Auditoria da B2W Digital no período de 2019 a 2021, disponibilizadas pelo Grupo, assim como a Ata da reunião conjunta do Conselho de Administração e Comitê de Auditoria da Companhia, realizada em 11/01/2023 foram apresentadas no 4º relatório mensal desta A.J., encontrando-se disponíveis para consulta.

9 INCIDENTES PROCESSUAIS E RECURSAIS VINCULADOS AO PROCESSO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL

261. Como se sabe, desde a propositura da ação cautelar preparatória foram instaurados diversos incidentes processuais e recursais extraídos deste processo principal, analisados pelas instâncias ordinárias e especiais da Jurisdição brasileira e cujas decisões proferidas repercutem diretamente nos efeitos que se operam na presente recuperação judicial.

262. Assim, buscando sintetizar as informações oriundas dos recursos já interpostos no transcurso do processamento deste feito e facilitar o acesso, conhecimento e consulta pelos credores, esta A.J. conjunta apresenta o relatório do qual constam todos os incidentes deflagrados até o fechamento deste relatório:

9.1 Incidentes de 1ª instância vinculados ao processo principal

263. Quando do deferimento do processamento da Recuperação Judicial, o MM. Juízo Recuperacional determinou o processamento em apartado, de todas as matérias e requerimentos alheios ao rito especial do processo, disciplinado pela LRE, nestes termos:

“12) Observados os princípios da celeridade processual e eficiência da prestação jurisdicional, evitando-se tumultos no regular andamento do feito, que precisa tramitar de forma rápida e eficaz, limito a intervenção dos credores e terceiros interessados nos autos principais da presente Recuperação Judicial, salvo quando determinado por lei, como por exemplo, apresentação de objeções ou recursos.

Qualquer requerimento estranho ao regular andamento do feito deverá ser apresentado em apartado, em procedimento incidental, dando-se vista às recuperandas e a Administração Judicial, vindo os autos conclusos. Cabe transcrever o julgado deste Tribunal de Justiça sobre o tema”

264. Assim, atualmente se processam em apartado ao feito principal, 08 (oito) incidentes, relacionados à matéria de interesse da Recuperação Judicial, conforme planilha abaixo:

INCIDENTE PROCESSUAL	OBJETO
0813541-59.2023.8.19.0001	D.I.P FINANCING - Incidente instaurando pelas Recuperandas.
0820269-19.2023.8.19.0001	Incidente para apuração dos fatos/conduitas relacionados as "inconsistências contábeis" e seus reflexos no processo de RJ, a ser realizado por auditoria específica e especializada, na forma da decisão de ID. 45473030

0809689-27.2023.8.19.0001	Incidente de controle de recurso financeiros/Levantamento de valores pelas recuperandas, na forma da decisão de id. 44527149
0823429-52.2023.8.19.0001	Apresentação de Informações pela A.J. relativa aos ofícios encaminhados e respectivas respostas recebidas - Incidente instaurando pela A.J.
0832245-23.2023.8.19.0001	Relatório Circunstanciado da A.J. contendo informações/documentos resguardados por sigilo judicial, profissional e/ou comercial e Relatórios Mensais – versão sigilosa
0855557-28.2023.8.19.0001	Relatórios Mensais da A.J. – Versão Pública
0852146-74.2023.8.19.0001	Remuneração A.J.
0913506-10.2023.8.19.0001	Individualização/Direito a voto dos Debenturistas

9.2 Incidentes em trâmite perante o TJERJ

265. A seguir colaciona-se planilha incluindo os incidentes que tramitam em 2ª instância perante o C. Tribunal de Justiça, valendo destacar que esta A.J. preparou relatório específico, em que contém o apontamento das r. decisões recorridas, breve resumo dos respectivos recursos e seu atual *status* de processamento, indicando se já houve julgamento ou se ainda se encontra pendente (**Doc. N° 20**):

PROCESSO	CLASSE	AUTOR	Decisão recorrida	ÓRGÃO JULGADOR	Julgamento
0001475-83.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO BTG PACTUAL S.A.	42055837	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente. Agravo Interno interposto
0001512-13.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO BTG PACTUAL S.A.	42055837	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente. Agravo Interno interposto
0001758-09.2023.8.19.0000	Mandado de segurança	BANCO BTG PACTUAL S.A.	Agravo de Instrumento nº 0001512-13.2023.8.19.0000	SGJUD - TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL	Pendente
0001972-97.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	GOLDMAN SACHS DO BRASIL BANCO MÚLTIPLO S.A. e GOLDMAN SACHS INTERNATIONAL	42086539	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Homologada a desistência
0002190-28.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO J.P. MORGAN S.A. e J.P. MORGAN	42055837	Décima Oitava Câmara de	Não conhecimento do recurso (supressão de

		CHASE BANK, N.A.		Direito Privado	instância e violação ao princípio do duplo grau de jurisdição)
0002604-26.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL	42086539	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Provimento negado, prejudicado o julgamento do Agravo interno
0002713-40.2023.8.19.0000	Reclamação	BANCO SAFRA S.A.	42645587	SGJUD - TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL	Extinto sem julgamento do mérito com base no art. 932, III do CPC e 214, § único do Regimento Interno do Tribunal de Justiça;
0002782-72.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO SAFRA S/A	42086539	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Por unanimidade de votos, foi dado parcial provimento ao AI. Recurso Especial interposto
0002792-19.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO VOTORANTIM S.A.	42086539 e 42645587	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso provido em parte – Embargos de Declaração conhecidos e não providos. Interposição de Recurso Especial pelo Banco – Sobrestado a pedido das partes até dia 04/11/2023.
0003079-79.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	42086539	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso não conhecido
0003188-93.2023.8.19.0000	Mandado de segurança	BANCO VOTORANTIM S.A.	Agravo de Instrumento nº. 0002792-19.2023.8.19.0000	SGJUD - TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL	Pendente
0004341-64.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	YORG PARTICIPAÇÕES DO BRASIL LTDA – (VALE SUL SHOPPING)	42645587	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso não conhecido
0004371-02.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO SAFRA S /A	43551135	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente

0005254-46.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO VOTORANTIM S.A.	43156689, 43328050 e 43551135	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso não conhecido
0006696-47.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO DO BRASIL S/A	42086539	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso não conhecido
0010972-24.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO VOTORANTIM S.A.	44527149	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Por unanimidade de votos, o recurso foi conhecido em parte e, nesse capítulo, negou-se provimento; Pleito de publicação das decisões no DJE prejudicado
0010974-91.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO VOTORANTIM S.A.	44967781	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso não conhecido
0012308-63.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO VOTORANTIM S.A.	45473030	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Homologada a desistência
0013886-61.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO SAFRA S/A	47381858	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso provido para excluir o item 1 da decisão acostada ao id. 47381858 – PJe dos autos da recuperação, em que foi deferido o pagamento antecipado dos credores das classes I e IV. Aguardando julgamento de Embargos de Declaração
0014351-70.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	MADEIRAMADEIRA COMÉRCIO ELETRÔNICO S.A.	45617324	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso conhecido e não provido
0014983-96.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A. e ITAÚ UNIBANCO S.A. NASSAU BRANCH	44527149, 45473030 e 47381858	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente. Agravo Interno interposto

0015161-45.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO ABC BRASIL S.A.	44527149, 45473030 e 47381858	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso provido em parte, a fim de excluir o item 1 da decisão acostada ao id. 47381858 – PJe dos autos da recuperação, em que deferido o pagamento antecipado dos credores das classes I e IV – Aguardando julgamento de Embargos de Declaração
0015485-35.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO BRADESCO S.A.	44527149, 45473030 e 47381858	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Homologada a desistência
0015539-98.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO BTG PACTUAL S.A.	42645587	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente
0015875-05.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO BTG PACTUAL S.A.	45141154	Décima Oitava Câmara de Direito Privado)	Pendente – Agravo Interno interposto
0017599-44.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	DELL COMPUTADORE S DO BRASIL LTDA.	42645587	Décima Oitava Câmara de Direito Privado)	Recurso conhecido e não provido – Aguardando julgamento de Embargos de Declaração
0018417-93.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIAD O DI FUNDO DE INVESTIMENTO E OUTROS	49109458	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso não conhecido; Perda superveniente do objeto
0020595-15.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO BRADESCO S.A.	42086539, 42645587, 49109458 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso Provido em parte; Embargos de Declaração conhecidos parcialmente e nesse capítulo, negou-se provimento.
0020985-82.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	CAIXA ECONÔMICA FEDERAL	42645587, 49109458 e 43963763	Décima Oitava Câmara de	Recurso não conhecido – Aguardando

				Direito Privado	julgamento de Embargos de Declaração
0021000-51.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A.	42645587 e 49109458	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente
0021029-04.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO ABC BRASIL S.A.	42086539, 42645587, 49109458 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso parcialmente provido, com vistas a afastar a restrição implementada pelo juízo de 1º grau sobre a relação de bens pessoais dos administradores e controladores, para permitir o respectivo acesso – Aguardando julgamento de Embargos de Declaração
0021060-24.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A. e ITAÚ UNIBANCO S.A. NASSAU BRANCH	42086539, 42645587, 49109458 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente – Agravo Interno interposto
0021072-38.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A. E OUTROS	47381858	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	RECURSO CONHECIDO E PROVIDO. Reforma da decisão para afastar o item 1, que deferiu a “proposta de manutenção das condições originais de pagamento dos credores alocados nas classes I e IV da Recuperação Judicial” e autorizou o “seu imediato pagamento” – Recurso Especial interposto.
0021275-97.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	LÓGIKA DISTRIBUIDORA DE	47381858 e 49109458	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	RECURSO CONHECIDO E PROVIDO.

		COSMÉTICOS LTDA.			Reforma da decisão acostada ao id. 47381858, para excluir o item 1, em que foi deferido o pagamento antecipado dos credores das classes I e IV – Aguardando julgamento de Embargos de Declaração
0021808-56.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO E OUTROS	50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente
0022223-39.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO VOTORANTIM S.A.	49824188	Décima Oitava Câmara de Direito Privado)	Pendente
0022567-20.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	ITAÚ UNIBANCO S.A. e ITAÚ UNIBANCO S.A. NASSAU BRANCH	49824188	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente
0023079-03.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	GRUPO AMERICANAS	Pedido de atribuição de efeito suspensivo no Recurso Especial interposto no AI nº 0002782-72.2023.8.19.0000	Gabinete da Terceira Vice-Presidência	Pendente
0024166-91.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.	42645587, 44335442 e 44527149 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso Desprovido. Aguardando julgamento de Embargos de Declaração.
0024168-61.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	PENTÁGONO S/A DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS	42645587, 44335442 e 44527149 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso Desprovido. Aguardando julgamento de Embargos de Declaração.

0024766-15.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	VIRGO COMPANHIA DE SECURITIZAÇÃO	42645587, 44335442 e 44527149 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso Desprovido. Aguardando julgamento de Embargos de Declaração.
0026598-83.2023.8.19.0000	Agravo de Instrumento	MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO	53664755	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso provido para anular a decisão do juízo a quo que fixou os honorários dos Administradores Judiciais e revogar a decisão que decretou o sigilo do material anexado aos autos. Aguardando julgamento de Embargos de Declaração.
0031167-30.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO E OUTROS	53664755	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Recurso provido para revogar a decisão que decretou sigilo do material anexados aos autos. Aguardando julgamento de Embargos de Declaração
0033328-13.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	NOVA CIDADE SHOPPING CENTERS S.A.	53664755	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Julgamento Monocrático: Diante do exposto, não conheço do recurso, diante da intempestividade, na forma do artigo 932, inciso III, do CPC.
0045600-39.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	SPECIAL RENDA FIXA REFERENCIADO DI FUNDO DE INVESTIMENTO E OUTROS	60438814	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente
0049766-17.2023.8.19.0000	Mandado de segurança	AMERICANAS S/A	Agravo de Instrumento nº. 0045600-39.2023.8.19.0000	SGJUD - TRIBUNAL PLENO E ÓRGÃO ESPECIAL	Pendente

0046867-46.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	BANCO DO BRASIL S/A	42645587 e 49109458	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente
0048562-35.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	LENOVO (BRASIL) TECNOLOGIA LIMITADA	60438814	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Requerente apresentou pedido de desistência do recurso. Aguardando a homologação da desistência
0048502-62.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	MOTOROLA MOBILITY COMÉRCIO DE PRODUTOS ELETRÔNICOS LTDA.	60438814	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente
0059189-98.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	OLIVEIRA TRUST DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.	50657405 e 66212587	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente
0086153-32.2023.8.19.0000	Agravo de instrumento	FINANCIADORA DE ESTUDOS E PROJETOS – FINEP	42086539 e 50657405	Décima Oitava Câmara de Direito Privado	Pendente

9.3 Recursos em trâmite perante o E. STJ e E. STF:

RELATÓRIO DOS PROCESSOS - TRIBUNAIS SUPERIORES				
Processo	Autor	Processo de Origem	Objeto	Status
CC 194336/SP	BTG PACTUAL	1005082-83.2023.8.26.0100 (TJSP) e 0803087-20.2023.8.19.0001 (TJRJ)	Conflito positivo de competência, sendo os juízos suscitados da 4ª Vara empresarial do TJRJ e da 1ª vara empresarial e de conflito de arbitragem do TJSP. Objetiva-se ver declarada a competência arbitral para a análise da existência, validade e eficácia da convenção arbitral, cujo objeto abrange a disputa sobre o acordo de compensação e competência do MM. Juízo da 1ª Vara empresarial do TJSP para decidir cautelarmente sobre validade e eficácia da compensação operada pelo BTG, declarando-se a nulidade das decisões proferidas pela 4ª Vara Empresarial do RJ neste mérito.	Concedida em parte a liminar apenas para "suspender a determinação de reversão dos valores bloqueados à ação de recuperação judicial da AMERICANAS S.A. e/ou ao seu patrimônio, mantida a ordem de indisponibilidade do numerário controvertido, devendo-se, contudo, permanecerem os recursos na(s) conta(s) do suscitante."

CC 194437/SP	BANCO VOTORANTIM	1005475- 08.2023.8.26.0100(TJS P) e 0803087- 20.2023.8.19.0001 (TJRJ)	Conflito positivo de competência, sendo os juízo suscitados da 4ª Vara empresarial do TJRJ e da 38ª vara cível do foro central TJSP. Objetiva- se ver declarada a competência do juízo da 38ª VC do Foro Central da Comarca de São Paulo para dirimir a controvérsia existente a respeito da existência, validade e eficácia da compensação operada em 11 de janeiro de 2023, decorrente do Acordo de Compensação firmado pelas partes.	Foi indeferida a tutela de urgência requerida, porque: "na medida em que não houve demonstração de que o Juízo do Estado de São Paulo tenha contrariado, de qualquer modo, o exercício do poder de controle atribuído ao Juízo da recuperação judicial".
CC 194513/SP	BANCO SAFRA	1009514- 48.2023.8.26.0100 (TJSP) e 0803087- 20.2023.8.19.0001 (TJRJ)	Conflito positivo de competência, sendo os juízos suscitados da 4ª Vara empresarial do TJRJ e da 23ª vara Cível TJSP Objetiva-se ver declarada a competência do TJSP para decidir sobre a validade da compensação levada a efeito, uma vez presente cláusula de eleição de foro no contrato celebrado entre as partes.	Liminar parcialmente concedida para a determinar que os valores objeto da compensação realizada pelo BANCO SAFRA, em evidência nos autos, fiquem depositados em conta judicial sob a responsabilidade do Juízo da 23ª Vara Cível de São Paulo/SP, até o julgamento definitivo do presente Conflito de Competência, ficando vedado o levantamento de quaisquer valores.
CC 194917/RJ	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO O JUDICIAL	0000417- 74.2022.5.08.0117 (TRT 8ª) e 0803087- 20.2023.8.19.0001 (TJRJ)	Conflito positivo de competência, sendo os juízos suscitados Juízo da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro/RJ e do d. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Marabá/PA, entendendo pela competência da vara empresarial do TJRJ para deliberar a forma como serão satisfeitos os créditos detidos em face das empresas em recuperação, sendo vedado, portanto, o prosseguimento da execução trabalhista com liberação de valores ao exequente naquela demanda.	Foi concedida parcialmente a liminar para: determinar a suspensão da execução em evidência, no tocante à adoção de atos constritivos de bens e direitos da suscitante, ficando vedado o levantamento de quaisquer valores. Assim, foi designado em caráter provisório o juízo da 4ª empresarial TJRJ para resolver as medidas urgentes relativas à parte sobrestada da execução.
CC 195179/RJ	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO O JUDICIAL	1007203- 84.2023.8.26.0100 (TJSP), 1000151- 42.2023.8.26.0260 (TJSP), 1000147- 05.2023.8.26.0260 (TJSP), 1007039- 22.2023.8.26.0100 (TJSP) e 0803087- 20.2023.8.19.0001 (TJRJ)	Conflito positivo de competência, sendo os juízos suscitados: Juízo De Direito Da 4a Vara Empresarial Da Comarca Do Rio De Janeiro – RJ, Juízo De Direito Da 1a Vara Empresarial E De Conflitos De Arbitragem Do Foro Central Cível De São Paulo – Sp, Juízo De Direito Da 2a Vara Empresarial E Conflitos De Arbitragem Do Foro Central Cível De São Paulo - Sp, objetiva que seja reconhecida a competência do TJRJ e a respectiva reunião das ações	Conflito de Competência não conhecido.

CC 196038/RJ	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	0803087-20.2023.8.19.0001 (TJRJ) e 5001056-09.2023.8.08.0024 (TJES)	Conflito suscitado entre os juízos da 4ª Vara Empresarial da Comarca do Estado do Rio de Janeiro e Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca da Capital do Estado do Espírito Santo. Objetiva liminarmente, “a suspensão da determinação da ordem de despejo deferida pelo MM. Juízo da 5ª Vara Cível da Comarca de Vitória nos autos do processo nº 5001056-09.2023.8.08.0024, designando-se, desde já, o MM. Juízo da 4ª Vara Empresarial do Rio de Janeiro, perante o qual tramita o processo de recuperação judicial, como competente para resolver, em caráter provisório, as medidas urgentes”	Conflito de Competência conhecido e declarado competente o d. Juízo da 5ª Vara Cível de Vitória/ES para o pleno conhecimento processamento e julgamento da Ação de despejo.
RLC 57996	AMERICANAS S.A. - EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL	1000147-05.2023.8.26.0260 (TJSP)	Trata-se de Reclamação, com pedido de medida liminar, ajuizada contra decisão proferida pela Juíza de Direito da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem do Foro Especializado 1ª RAJ/7ªRAJ/9ªRAJ do Estado de São Paulo (Processo 1000147-05.2023.8.26.0260), que teria desrespeitado o decidido na ADI 1.127 (Rel. Min. MARCO AURÉLIO, Red. do ac. Min. RICARDO LEWANDOWSKI).	AUTORIZOU A BUSCA E APREENSÃO SIGILOSA DE TODOS OS DADOS REFERIDOS NA DECISÃO JUDICIAL, proferida pelo MM. Juízo da 2ª Vara Regional de Competência Empresarial e de Arbitragem de São Paulo, e a ANÁLISE PELO PERÍTO DO JUÍZO, que deverá excluir de eventual conteúdo a ser divulgado no laudo pericial informações decorrentes do sigilo profissional dos advogados.

9.4 Ações desassociadas do processo de Recuperação Judicial

266. Em que pese não guardar relação direta com o processo de Recuperação Judicial, foram propostas ações de natureza eminentemente privada, conforme lista abaixo:

PROCESSO	AÇÃO	AUTOR	ÓRGÃO DE TRAMITAÇÃO
0808138-12.2023.8.19.0001	ACP	INSTITUTO DE PROTEÇÃO E GESTÃO DE EMPREENDEDORISMO - IPGE	3ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - Rio de Janeiro

0803407-70.2023.8.19.0001	ACP	INSTITUTO BRASILEIRO DE CIDADANIA - IBRACI	5ª Vara Empresarial da Comarca da Capital - Rio de Janeiro
5005460-05.2023.4.02.5101* Ação cautelar preparatória de Ação Civil Pública	ACP	INSTITUTO ABRADECONT	6ª Vara Federal do Rio de Janeiro
0000062-12.2023.5.10.0008	ACP	ORGANIZAÇÕES SINDICAIS	TRT 10 - 8ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA - DF
1007203-84.2023.8.26.0100	PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS	ITTAÚ UNIBANCO S.A	2ª VARA EMPRESARIAL E CONFLITOS DE ARBITRAGEM - SÃO PAULO
1000151-42.2023.8.26.0260	PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS	BANCO SAFRA S/A	1ª VARA EMPRESARIAL E CONFLITOS DE ARBITRAGEM - SÃO PAULO
1000147-05.2023.8.26.0260	PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS	BANCO BRADESCO S/A	2ª VARA REGIONAL DE COMPETÊNCIA EMPRESARIAL E DECONFLITOS RELACIONADOS À ARBITRAGEM - SÃO PAULO
1007039-22.2023.8.26.0100	PRODUÇÃO ANTECIPADA DE PROVAS	BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A	43ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL - SÃO PAULO
1009514-48.2023.8.26.0100	AÇÃO DECLARATÓRIA	BANCO SAFRA S/A	23ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL
1008231-87.2023.8.26.0100	AÇÃO DE EXECUÇÃO POR QUANTIA CERTA DE TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL	BANCO SAFRA S/A	28ª VARA CÍVEL DO FORO CENTRAL CÍVEL - SÃO PAULO
1008662-24.2023.8.26.0100	SEGREDO DE JUSTIÇA	BANCO VOTORANTIM	SEGREDO DE JUSTIÇA
1005082-83.2023.8.26.0100	SEGREDO DE JUSTIÇA	BTG	SEGREDO DE JUSTIÇA
1005475-08.2023.8.26.0100	SEGREDO DE JUSTIÇA	BANCO VOTORANTIM	SEGREDO DE JUSTIÇA
1005082-83.2023.8.26.0100	SEGREDO DE JUSTIÇA	SEGREDO DE JUSTIÇA	SEGREDO DE JUSTIÇA

267. Ao compulsar as referidas ações é possível constatar, em algumas, a existência de recursos interpostos em face de decisões proferidas, que por não guardarem relação direta com o processo de Recuperação Judicial, deixarão de ser listados.

10 RELATÓRIO DE ANDAMENTOS

268. A fim de garantir a sistematização de informações de modo transparente e objetivo para consulta dos credores, Ministério Público e deste d. Juízo, de modo a fomentar a transparência na condução do procedimento recuperacional, esta A.J. apresenta anexo seu “Relatório de Andamentos Processuais”, no qual consta toda a movimentação processual realizada até então (**Doc. N° 21**).

11 RELATÓRIO DE INCIDENTES

269. Por seu turno, a despeito do estágio inicial do processo de recuperação judicial, o qual ainda se encontra em curso a fase de verificação administrativa de créditos, considerando que já houve interposição de incidentes de habilitação e impugnação de crédito, esta A.J. apresenta o respectivo relatório, para conhecimento deste d. Juízo, credores e interessados (**Doc. nº 22**).

12 FORMULÁRIO – RECOMENDAÇÃO Nº 72/2020 DO CNJ

270. Visando dar cumprimento à Recomendação nº 72/2020 do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a padronização dos relatórios apresentados pelo administrador judicial em processo de recuperação empresarial, esta A.J. encaminhou para as Recuperandas o formulário contido no Anexo V da referida Recomendação, tendo as Recuperandas apresentado as seguintes respostas.

1. Há litisconsórcio ativo? ☒ SIM ☐ NÃO

1.1. Em positivo, identifique qual(ais) devedor(es) se refere o presente relatório:
AMERICANAS S.A., ST IMPORTAÇÕES LTDA, B2W LUX e JSM LUX

2. Este relatório é:

2.2. Mensal

2.2.1. Houve alteração da atividade empresarial?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.2. Houve alteração da estrutura societária e dos órgãos de administração?

☒ NÃO

☐ SIM . Quais: [Clique aqui para digitar texto.](#)

2.2.3. Houve abertura ou fechamento de estabelecimentos?

☐ NÃO

☒ SIM . Quais: Houve o fechamento de 15 lojas, cujos CNPJs são: 00776574109247, 00776574038714, 00776574090473, 00776574081725, 00776574055805, 00776574138930, 00776574190931, 00776574175622, 00776574047705, 00776574025221, 00776574180111, 00776574185261, 00776574186748, 00776574192209 e 00776574006782.

2.2.4. Quadro de funcionários

2.2.4.1. Número de funcionários/colaboradores total (por Recuperanda): Na data base de 30 de Setembro de 2023, o número de colaboradores foi de 34.349, para a Americanas S.A e de 40 para ST Importações, totalizando 34.389.

2.2.4.1.1. Número de funcionários CLT: Na data base de 30 de setembro de 2023, o número de CLTs foi de 34.328 para a Americanas S.A e de 40 para ST Importações, totalizando 34.368.

2.2.4.1.2. Número de pessoas jurídicas: Na data base de 30 de setembro de 2023, a Recuperanda Americanas S.A não contava com pessoas jurídicas em seu quadro de funcionários

2.2.5. Análise dos dados contábeis e informações financeiras

2.2.5.1. Ativo (descrição / evolução): O ativo das recuperandas, na data base de setembro de 2022, totalizou R\$ 47.084.128.000,00. No que diz respeito a evolução, avaliando os últimos quatro exercícios encerrados e o acumulado de 2022 até a data base, o ativo da companhia cresceu 70,99%. A demonstração da taxa de variação anual e acumulada está expressa no quadro 1 do anexo. Como adendo, o uso da data base em setembro de 2022, para esse e os demais itens indicados, ocorre por se tratar do último período com dados encerrados e informados a CVM e demais interessados. A Recuperanda continua trabalhando, junto aos seus assessores, na confecção de suas demonstrações padronizadas

2.2.5.2. Passivo: O passivo das recuperandas, na data base de setembro de 2022, totalizou R\$ 32.378.573.000,00. No que diz respeito a evolução, avaliando os últimos quatro exercícios encerrados e o acumulado de 2022 até a data base, o passivo da companhia cresceu 51,09%. A demonstração da taxa de variação anual e acumulada está expressa no quadro 2 do anexo

2.2.5.2.1. Extraconcursal: Na data base de setembro de 2022, o saldo extraconcursal corresponde a rubrica de passivo contingente fiscal, totalizando R\$ 533.823.000,00

2.2.5.2.1.1. Fiscal: Na data base de setembro de 2022, as recuperandas totalizaram um

passivo contingente fiscal, provisionado, de R\$ 533.823.000,00

2.2.5.2.1.1.1. Contingência: Na data base de setembro de 2022, as recuperandas totalizaram um passivo contingente fiscal, provisionado, de R\$ 533.823.000,00

2.2.5.2.1.1.2. Inscrito na dívida ativa: A Recuperanda informa que o saldo total dos seus processos judiciais na esfera federal inscritos na dívida ativa, data base de 30/09, somam R\$ 784.224.124,61.

2.2.5.2.1.2. Cessão fiduciária de títulos/direitos creditórios: A empresa informa que mantém cessões fiduciária e direitos creditórios com as contrapartes Goldman Sachs International, JP Morgan Chase Bank e Bank of America Merrill Lynch Banco Múltiplo S.A

2.2.5.2.1.3. Alienação fiduciária: A Recuperanda informa que houve, durante o mês de setembro de 2023, decisão favorável do juízo do processo de Execução Fiscal nº 1020192-25.2023.8.11.0041, do Estado de Mato Grosso, e do juízo do processo de Execução Fiscal nº 0027225-32.2022.8.27.2706, do Estado de Tocantins, com relação aos aceites dos imóveis oferecidos em garantia. A somatória dos valores das causas destas Execuções é de R\$ 1.222.573,81. A Recuperanda informa que não houve, durante o mês de setembro, a determinação de formalização do gravame referente às decisões

2.2.5.2.1.4. Arrendamentos mercantis: Recuperanda informa que seu valor total de contratos de arrendamento mercantil em aberto, na data base de 30/09, é de R\$ 2.026.997,75 referentes aos contratos de hardwares com a HP Financial Services

2.2.5.2.1.5. Adiantamento de contrato de câmbio (ACC): Não há

2.2.5.2.1.6. Obrigação de fazer: A Companhia está vinculada a obrigações de fazer determinadas no curso de processos judiciais de natureza diversa, como desdobramento regular de suas atividades, notadamente no cumprimento de tutelas proferidas em ações de consumo. Nenhuma das obrigações de fazer em questão possui valor relevante

2.2.5.2.1.7. Obrigação de entregar: A Companhia está vinculada a determinadas obrigações de entregar, produtos de consumo principalmente, determinadas no curso de processos judiciais, como desdobramento regular de suas atividades, notadamente no cumprimento de tutelas proferidas em ações de consumo. Nenhuma das obrigações de entregar possui valor relevante

2.2.5.2.1.8. Obrigação de dar: Não há

2.2.5.2.1.9. Obrigações ilíquidas: A Companhia está vinculada a determinadas obrigações ilíquidas, determinadas no curso de processos judiciais, como desdobramento regular de suas atividades, notadamente no cumprimento de tutelas diversas. Nenhuma das obrigações ilíquidas possui valor relevante

2.2.5.2.1.10.1. Justificativa **(Caso necessário)**: Todos os pontos foram apresentados nas respostas

2.2.5.2.1.10.2. Observações **(Caso necessário)**: Todos os pontos foram apresentados nas respostas

2.2.5.2.1.11. Pós ajuizamento da RJ

2.2.5.2.1.11.1. Tributário: A Recuperanda informa que o passivo tributário constituído após a RJ oriundo de processos tributários, cujo prognóstico é de provável execução, é de R\$ 2.418.140,94

2.2.5.2.1.11.2. Trabalhista: A Recuperanda informa que não possui processos trabalhistas com fato gerador pós RJ e com prognóstico de provável execução

2.2.5.2.1.11.3. Outros: A Recuperanda informa que outros passivos constituídos após a RJ oriundos de processos cíveis e imobiliários, cujo prognóstico é de provável execução, é de R\$ 72.918.215,9131.

2.2.5.2.1.11.3.1. Observações: Sem observações

2.2.5.2.1.11.4. Observações / Gráficos: **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**: Material enviado no anexo

2.2.6. Demonstração de resultados (evolução): **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

2.2.6.1. Observações (análise faturamento / índices de liquidez / receita x custo / receita x resultado) **(Eventuais gráficos devem ser encaminhados em anexo)**

2.3. Questionário sobre a duração dos atos processuais (considerar dias corridos em todas as respostas)

1. A devedor é:

- ☐ empresa de pequeno porte EPP;
- ☐ microempresa (ME)
- ☐ empresa média
- ☐ empresa grande
- ☒ grupos de empresas
- ☐ empresário individual

2. Houve litisconsórcio ativo? ☒ SIM ☐ NÃO

2.1. Em caso positivo:

- 4 litisconsortes ativos
- O Plano de recuperação foi ☒ **unitário** ☐ **individualizado**

3. Os documentos que instruíram a petição inicial indicaram o valor do passivo:

- tributário: ☒ **SIM** ☐ **NÃO**
- demais créditos excluídos da RJ: ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

4. Houve realização de constatação prévia: ☐ **SIM** ☒ **NÃO**

Em caso positivo, a constatação foi concluída em [Clique aqui para digitar texto.](#) dias.

5. O processamento foi deferido: ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

Em caso positivo, em quanto tempo? 0 dias desde a distribuição da inicial.

Em caso positivo, houve emenda da inicial? ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

Em caso negativo, em se tratando de litisconsorte, indicar:

- ☐ indeferimento para todos os litisconsortes;

☐ indeferimento para [Clique aqui para digitar texto.](#) litisconsortes

Em caso negativo, indicar fundamento legal para indeferimento:

[Clique aqui para digitar texto.](#)

6. Qual o tempo decorrido entre:

6.1. A distribuição da inicial e a relação de credores elaborado administrador judicial: 141 dias.

6.2. A decisão de deferimento do processamento e a relação de credores elaborado administrador judicial: 134 dias.

6.3. A distribuição da inicial e a realização da primeira assembleia de credores para deliberar sobre o plano de recuperação: N/A dias.

6.4. A distribuição da inicial e a aprovação do plano de recuperação pela assembleia de credores: N/A dias.

6.5. A distribuição da inicial e a aprovação ou rejeição do plano de recuperação judicial pela assembleia de credores: N/A dias.

6.6. A distribuição da inicial e a concessão da recuperação judicial (homologação do plano): N/A dias.

6.7. A distribuição da inicial e a convolação em falência:

- em caso de plano rejeitado pela assembleia de credores: N/A dias.
- em caso de recuperação judicial concedida: N/A dias.

6.8. A distribuição da inicial até a apresentação do quadro geral de credores: N/A dias.

6.9. A duração da suspensão prevista no art. 6º, § 4º, da Lei 11.101/05: Houve nova prorrogação do stay period, de modo que ainda não foram esgotados o novo período de 180 dias concedidos. dias.

6.10. O tempo decorrido desde a distribuição da inicial e extinção da recuperação judicial (quando não convolada em falência): N/A dias.

7. Aprovação do plano de recuperação judicial ocorreu na forma prevista no art. 58, §1º, da Lei 11.101/05 (*cram down*): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

8. Houve recurso contra a decisão que concedeu a recuperação judicial: ☐ **SIM**
☐ **NÃO**

8.1. Em caso positivo, o plano foi: ☐ **mantido integralmente** ☐ **mantido em parte** ☐ **anulado**

9. Houve a apresentação de plano especial na forma prevista nos arts. 70 e ss. da Lei 11.101/05 (quando aplicável): ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10. Houve a realização de leilão para venda de filial ou UPI na forma prevista no art. 60 da Lei 11.101/05: ☐ **SIM** ☒ **NÃO**

10.1. Em caso positivo, o leilão foi realizado: ☐ **antes** ☐ **depois** ☐ **antes e depois (se mais de um leilão e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação)**

10.2. Houve recurso contra a decisão que deferiu ou indeferiu a alienação de filial ou UPI: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

10.3. Na hipótese de recurso, a realização do leilão foi: ☐ **autorizada** ☐ **rejeitada**

11. Houve a alienação de bens na forma prevista no art. 66 da Lei 11.101/05: ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

11.1. Em caso positivo, a alienação foi realizada: ☐ **antes** ☐ **depois** ☐ **antes e depois (se mais de uma alienação e em diferentes momentos da assembleia geral de credores para deliberação do plano de recuperação).**

12. Houve a concessão de financiamento ao devedor aprovado pelo Juízo no curso da recuperação judicial: ☒ **SIM** ☐ **NÃO**

12.1. Em caso positivo, houve a outorga de garantia real ☐ **SIM** ☒ **NÃO**

12.2. Em caso de outorga, a garantia constituída foi ☐ **alienação fiduciária** ☐ **cessão fiduciária** ☐ **hipoteca** ☐ **penhor** ☐ **outro direito real de garantia.**

13. Houve pedido de modificação do plano após a concessão de recuperação judicial ☐ **SIM** ☐ **NÃO**

13.1. Em caso positivo, o pedido foi formulado:

- N/A dias contados da distribuição da inicial
- N/A dias contados da concessão da recuperação judicial

13.2. O plano modificativo foi: ☐ **aprovado** ☐ **rejeitado**

13.3. Em quanto tempo a contar da sua apresentação o plano de recuperação modificativo foi aprovado ou rejeitado: N/A dias

14. Indique a razão da convalidação da recuperação judicial em falência:

N/A

E. Deferimento.

Rio de Janeiro, 30 de outubro de 2023.



**ESCRITÓRIO DE ADVOCACIA
ZVEITER**
Sergio Zveiter
OAB/RJ nº 36.501



**PRESERVA-AÇÃO
ADMINISTRAÇÃO JUDICIAL**
Bruno Rezende
OAB/RJ nº 124.405



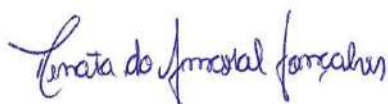
LUCIANO BANDEIRA
OAB/RJ 85.276



Alessandro Cruz de Oliveira
OAB/RJ 161.886



Armando Roberto R. Vicentino
OAB/RJ 155.588



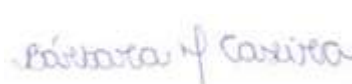
Renata do Amaral Gonçalves
OAB/DF 25.411



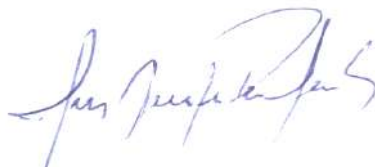
Juliane Boim Previtali
OAB/RJ 184.464



Gustavo Gomes Silveira
OAB/RJ 89.390



Barbara Maços Caseira
OAB/RJ 217.679



Luiz Henrique Pereira Fernandes
Administrador de empresas
CRA/RJ 2058310-9